



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 058/12
Contratada: João Neto de Assis Leal ME
Objeto: Transporte escolar na linha 21
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 9.217,26 (nove mil duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)
Data: 07/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DA49BA16

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Segundo termo aditivo ao contrato 042/12
Contratada: J Ferreira de Souza Transportes ME
Objeto: Transporte escolar na linha 03
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 6.700,24 (seis mil setecentos reais e vinte e quatro centavos)
Data: 01/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:42C08D5F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Segundo termo aditivo ao contrato 057/12
Contratada: J Ferreira de Souza Transportes ME
Objeto: Transporte escolar na linha 20

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 5.044,95 (cinco mil quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Data: 03/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4C3C84C1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 031/12
Contratada: Petróleo Querência Ltda
Objeto: Aquisição de óleo diesel comum para: Sec. Munic. de Educação e Sec. de Educação – Transporte Escolar; Sec. de Obras – Conservação de Estradas; Sec. de Agricultura; Sec. de Infraestrutura; Gabinete do Prefeito; Sec. de Saúde - Hospital Municipal; Sec. de Saúde – PSF.

Do Percentual: Fica o presente alterado o valor unitário do óleo diesel comum, passando de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) para R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) para o fornecimento do saldo remanescente do objeto licitado.

Do valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais) que serão distribuídos nas secretarias conforme discriminação abaixo:

R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para a secretaria de educação; R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para o transporte escolar; R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) para secretaria de agricultura; R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais) para a Infra Estrutura; R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) para o gabinete do prefeito; R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais) para o hospital municipal; R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os PSFs; R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para Obras – Conservação de Estradas.

Data: 01/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FF08C21B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 066/12
Contratada: Valdenice Francisca Salgado da Cruz
Objeto: Fornecimento de 500 (QUINHENTOS) Lanches “X TUDO” para os Atletas, Policiais, Bombeiros, Equipe de Apoio, Seguranças e Comissão Organizadora do Carnaval e Festival Náutico.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o fornecimento de 125 lanches.

Data: 22/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C83002F0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Terceiro termo aditivo ao contrato 080/12
Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Contratação de empresa para serviço de recuperação da serra das malvinas e de trecho de acesso ao início da diretriz de traçado dos eixões no P.A Gato Preto

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 10 dias a partir de 19/08/12 extinguindo-se em 29/08/12

Data: 17/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A230E8BE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Primeiro termo aditivo ao contrato 084/12

Contratada: Editora Positivo Ltda

Objeto: Aquisição de um Sistema de Ensino que disponibilize, além do livro didático integrado, um portal educacional, com conteúdos especialmente selecionados e direcionados para as atividades didáticas do livro, assessoria pedagógica, prestada pelo Coordenador Pedagógico e Assessores de Áreas de Conhecimento, por meio de atendimentos personalizados.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 5.366,00 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais)

Data: 07/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EE4BE089

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Quarto termo aditivo ao contrato 090/11

Contratada: Campos e Campos Carneiro Ltda

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria Finanças, Secretaria de Obras e Secretaria de Esporte, Turismo e Laser.

Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente as notas de empenhos: NE 476/12 – lote 53, NE 477 – lote 54, NE 479 – lotes 50, 51 e 52 de 03/01/12 – Aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e gêneros alimentícios para a secretaria de obras – equipe de conservação de estradas.

Data: 01/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A302AEB6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 096/11

Contratada: Suprema Comércio e Representações Ltda ME

Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e Materiais de Expediente para as Secretarias Desta Prefeitura

Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente a nota de empenho NE 539/12 – lote 16, de 03/01/12 – Aquisição de materiais de expediente para a secretaria de obras

Data: 01/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:92742FCF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Terceiro termo aditivo ao contrato 099/11

Contratada: Campos e Campos Carneiro Ltda

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito P13 e P45 para Diversas Secretarias Desta Prefeitura

Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica anulado unilateralmente no presente o valor remanescente não utilizado abaixo discriminado, tendo vista a realização e homologação de outro procedimento licitatório originando contratação com outra empresa para o fornecimento do mesmo objeto a que se refere este. Ficam anulados, por conseguinte, a partir desta data o valor remanescente não utilizado do empenho decorrente desta contratação em sua respectiva dotação orçamentária: NE 500, de 03/01/2012 que trata da aquisição de gás para a Sec. de obras – Conservação de estradas.

Data: 01/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8B9AA3A0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Primeiro termo aditivo ao contrato 104/12

Contratada: Trivelato & Magri Ltda

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria Finanças, Secretaria de Obras e Secretaria de Esporte, Turismo e Laser.

Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente à NE 2211/12 lote 42 de 16/03/12 – Aquisição de copa e cozinha para a secretaria de obras.

Data: 01/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:70E3F290

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 109/11

Contratada: Betânia Borges Mariano Berigo ME

Objeto: Aquisição de Tonner e/ou Serviços de Recarga de Tonner

Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente à NE 095/12 de 03/01/12 – Aquisição de tonner, cartucho, recarga de tonner e cartucho de tinta para a secretaria de obras.

Data: 01/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C3C38D01

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 111/11
Contratada: Barbosa & Ferreira Ltda
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e fitões
Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente à NE 535/12 de 03/01/12 – Aquisição de pneus com câmara e fitão para a secretaria de obras
Data: 01/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:ADD245A7

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Terceiro termo aditivo ao contrato 113/11
Contratada: Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda ME
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos
Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente à NE 540/12 lote 11 de 03/01/12 – Aquisição de óleos, fluídos, aditivos e graxas para a secretaria de obras.
Data: 01/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A34BB826

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 114/11
Contratada: Tatiana Siqueira Santiago ME
Objeto: Aquisição de filtros de ar e de óleo
Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente à NE 556/12 lote 16 de 03/01/12 – Aquisição de óleos, fluídos, aditivos e graxas para a secretaria de obras.
Data: 01/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:09C36A2C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 118/11
Contratada: Handerson Pablo da Fonseca ME
Objeto: Aquisição de materiais para rede de água, ferramentas em geral, carrinho de mão com câmaras e pneus, luvas para serviços pesados, sacos de lixos reforçados e vassourão e rastelo para Gari.
Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente à NE 0226/12 de 03/01/12 – Aquisição de ferramentas para a secretaria de obras.
Data: 01/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:99107FB5

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Primeiro termo aditivo ao contrato 122/12
Contratada: Geraldo Magela Ferreira Godinho
Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma do PSF, localizado no bairro da COHAB
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.020,92 (dois mil vinte reais e noventa e dois centavos)
Data: 15/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9A0ADE67

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 124/11
Contratada: White Martins Gases Industriais do Norte AS
Objeto: Aquisição de equipamentos para os cilindros de oxigênio e oxigênios medicinais para serem utilizados no hospital municipal
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 30/08/12 prorrogado mais 04 meses extinguindo-se em 31/12/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:697751C3

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Termo de rescisão ao contrato 125/11
Contratada: Dental Centro Oeste Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (dentes para confecção de prótese dentária) para a Secretaria de Saúde
Da rescisão e valor: Considerando solicitação anexa da empresa Dental Centro Oeste Ltda, fica o presente rescindido unilateralmente a partir desta data cessando as obrigações das partes peculiares desta contratação. Fica anulado por conseguinte o valor R\$ 9.395,10 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos) referente a NE 565/2012 no quantitativos constantes em planilha
Data: 17/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F0F82120

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Terceiro termo aditivo ao contrato 133/11
Contratada: Stalo Construtora Ltda
Objeto: Construção de um campo society no bairro vila aeroporto.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 30/08/12 prorrogado mais 120 dias extinguindo-se em 28/12/12
Data: 30/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:41D2A5A6

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 134/11
Contratada: Office Papelaria Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Telefonia para diversas Secretarias desta Prefeitura
Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente à NE 656/12 de 03/01/12 – Aquisição de impressora multifuncional para a secretaria de obras.
Data: 01/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C25D7103

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Terceiro termo aditivo ao contrato 134/11
Contratada: Office Papelaria Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Telefonia para diversas Secretarias desta Prefeitura
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/08/2012 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 04 meses extinguindo-se em 31/12/2012.
Data: 31/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7182D58B

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 135/11
Contratada: Texas Informática e Produtos Ltda EPP
Objeto: Aquisição de Equipamentos para diversas Secretarias desta Prefeitura
Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor remanescente não utilizado, referente à NE 620/12 de 03/01/12 – Aquisição de impressora multifuncional para a secretaria de obras.
Data: 01/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F9ECD682

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Terceiro termo aditivo ao contrato 135/11
Contratada: Texas Informática e Produtos Ltda EPP
Objeto: Aquisição de Equipamentos para diversas Secretarias desta Prefeitura
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 04 meses a partir de 30/08/2012 para o lote 02 – Aquisição de computadores completos para a Sec. de Administração extinguindo-se em 31/12/2012 nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1839B1FB

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Quinto termo aditivo ao contrato 136/10
Contratada: Vivo S/A
Objeto: Prestação de Serviços Móvel Pessoal, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de 15 (QUINZE) aparelhos em comodato, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I
Valor: Fica o presente a partir desta data, aumentado por estimativa para a prestação dos serviços a que se refere este até o final deste exercício, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a prestação dos serviços no exercício de 2012
Data: 03/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C8BF0543

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Primeiro termo aditivo ao contrato 139/12
Contratada: Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda EPP
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para a secretaria de obras
Anulação: Observando o ofício de nº 094/2012 que trata do ajuste do orçamento anual de 2012, fica o presente anulado unilateralmente em sua respectiva dotação orçamentária, o valor de R\$ 17.029,00 (dezesete mil e vinte e nove reais) referente à NE 3093/12 lote 03 de 25/04/12 nos itens especificados em planilha anexa – Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para a secretaria de obras.
Data: 01/08/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BA4B1EA5

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 149/11
Contratada: Vanessa de Souza Barboza
Objeto: Prestação de serviços de sonorização para realização de eventos comemorativos nas escolas e creches municipais e eventos realizados pela secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) para a prestação de serviços de sonorização no (Pantera do Leste e Taça Araguaia) e Caça Talentos.
Data: 12/07/12

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5753558A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Primeiro termo aditivo ao contrato 149/12
Contratada: Vaney de Fatima Cintra Duarte Silva
Objeto: Contratação de uma Costureira para Ministras o Curso de Confecção de Agasalhos em Malharia (Camisetas, Camisolas e Pijamas) para Pessoas deste Município

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 14/08/12 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 30 dias a partir do seu vencimento extinguindo-se em 13/09/12 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 14/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:97B0DFB1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Segundo termo aditivo ao contrato 157/12
Contratada: Stalo Construtora Ltda
Objeto: serviços de proteção das margens do rio boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia – MT.
Supressão: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 39.288,46 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) visando totalizar o valor retificado/proposto pela Caixa Econômica Federal após análise do Procedimento Licitatório alterando na planilha de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) os valores unitários inicialmente contratados.
Data: 16/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CA087480

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 162/12
Contratada: Edson Augusto Razente
Objeto: Contratação de um Profissional para Elaboração de Projeto que atenda a Ação denominada “Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar” neste município
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 70 dias a partir de 22/08/2012 extinguindo-se 01/11/2012 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 22/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B9E172A8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 164/12
Contratada: José Bezerra da Silva
Objeto: Assentamento de Bloquetes, Meio-fio e Sarjetas nas Ruas General Ozório, Rua Judith Zaiden e uma Via de Acesso no Bairro Aeroporto
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 18/08/2012 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias extinguindo-se em 17/10/2012, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 17/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:76853ACF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 171/12
Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços emergenciais na escola Maria Julia de Almeida, na creche Maria Ferreira Ribeiro e na biblioteca municipal
Prazo: Fica o presente tem seu vencimento em 27/08/12 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias extinguindo-se em 26/10/12, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 27/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7C2C7234

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 174/12
Contratada: Sebastião Pereira Rosa
Objeto: Contratação de mão de obra para construção de ponte de madeira sobre o córrego água limpa
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 45 dias a partir desta data extinguindo-se em 27/09/12.
Data: 13/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3B4C2155

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 179/12
Contratada: Valdecy Bessa Rodrigues
Objeto: Locação de uma casa residencial, situada às margens da rodovia MT-100 km 28, lado direito, sentido Alto Araguaia a Alto Taquari, Zona Rural para abrigar os trabalhadores que na manutenção da rodovia MT-481 neste Município
Prazo e valor: Fica o presente aumentado o prazo de 45 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 11/10/2012. Fica o presente aumentado o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para a locação do objeto a que se refere este.
Data: 27/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F1385591

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 180/12
Contratada: Hospital das Clínicas de Mineiros Ltda
Objeto: Contratação de serviços para tratamento médico cirúrgico de ortopedia no paciente Marcelo Berigo.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 30 dias a partir de 16/08/2012 extinguindo-se em 15/09/2012 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 16/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F2E03068

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 183/12
 Contratada: Araguaia Construtora Ltda ME
 Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma de ponte sobre o córrego ribeirão claro, localizados na MU-48.
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 4.945,63 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) referente a reprogramação de metas do objeto retro citado
 Data: 13/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E9CD29EB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Quarto termo aditivo ao contrato 191/11
 Contratada: Braz Alves da Costa Extração
 Objeto: Aquisição de 500 m³(cúbicos) de areia lavada, para ser usada no local durante a realização do festival náutico e nas quadras de areia e parques infantil deste município, referente ao lote 02
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais) o equivalente a 74 m3 de areia lavada
 Data: 13/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:24114F55

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 200/12
 Contratada: Lucio Wagner Alves
 Objeto: Contratação de “Show Artístico Musical” exclusivamente com a dupla Lúcio Wagner e Rafael, para animar o público no dia 09/09/2012 por ocasião do XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural, nesta Cidade.
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 600,86 (seiscentos reais e oitenta e seis centavos) devido a necessidade de animação do evento de escolha garoto e garota náutica de 2012.
 Data: 29/08/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:70AA649E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 186/2012
 Contratada: Ruberval Elias da Silva
 Objeto: Contratação de serviço para pintura geral do prédio onde foi instalada a Casa do Menor e do Adolescente.
 Prazo: 45 dias a contar de sua assinatura.
 Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
 Data: 01/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EED54A9A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 187/2012
 Contratada: Francelio Alves da Silva 94954658187.
 Objeto: Manutenção no site da prefeitura e fica responsável pela alteração e criação de banco de dados adicionais, criação de paginas dinâmicas adicionais, atualizações, alteração do layout, manutenção do site, criação de novos sistemas, estilização, serviços gerais no site da prefeitura municipal. Compreende, também, o cuidado pelo bom funcionamento do mesmo.
 Prazo: 05 meses a contar de sua assinatura com vigência até 31/12/2012.
 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
 Data: 03/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B4E548D7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 188/2012
 Contratada: L. da Conceição Miguel.
 Objeto: Fornecimento e instalação de cobertura com um toldo no PSF do Bairro Gabiroba.
 Prazo: 40 dias a contar de sua assinatura.
 Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
 Data: 13/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:980E0993

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 189/2012
 Contratada: jair José da Silva Junior.
 Objeto: Contratação do “DEEJAY DANADÃO” para animar o XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural em Alto Araguaia no dia: 01/09/2012 – Sábado – Apresentação do desfile do Garoto e Garota Náutica – Com duração no mínimo de 3:00 horas.
 Prazo: Execução dos serviços no dia 01/09/12.
 Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Data: 14/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3B714E7E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 190/2012
 Contratada: Solismar de Paula Alves.
 Objeto: Contratação do “DEEJAY COCA” para animar o XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural em Alto Araguaia no dia: 06/09/2012 – quinta-feira – 21:00 às 22:30 hs.
 Prazo: Execução dos serviços no dia 06/09/12 a partir das 21:00hs.
 Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Data: 14/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:76FB6297

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 191/2012
Contratada: Valdeson Borges de Oliveira
Objeto: Locação de um caminhão carroceria aberta com motorista.
Prazo: 03 meses a partir de 14/08/12 até 14/11/2012 a partir de sua assinatura prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Data: 14/08/2012

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:76EE2013

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 192/2012
Contratada: Geraldo Magela Ferreira Godinho
Objeto: Contratação de serviço de adequação da sala destinada à Junta Militar.
Prazo: 30 dias a contar da ordem de serviço.
Valor: R\$ 2.022,90 (dois mil vinte e dois reais e noventa centavos).
Data: 14/08/2012

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4E24E664

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 193/2012
Contratada: Thiago Santana de Carvalho
Objeto: Contratação do “DEEJAY THIAGO MT” para animar o XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural em Alto Araguaia.
Prazo: Execução dos serviços no dia 09/09/12.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Data: 16/08/2012

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0F916F8D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 194/2012
Contratada: Visioout Luminosos, Sinalizações, Shows e Eventos.
Objeto: Contratação de show artístico musical com o grupo “Temperos do Samba” no XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural.
Prazo: Show a ser realizado no dia 08/09/12 das 22:30hs a 00:00h.
Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Data: 16/08/2012

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5A8C495D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 195/2012
Contratada: N T Produções Ltda ME

Objeto: Contratação de show artístico humorístico com Nilton Pinto e Tom Carvalho por ocasião do XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural.

Prazo: O presente contrato terá duração de vinte e três dias e o Show será realizado impreterivelmente no dia 06/09/2012 das 22:30h as 23:30h

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Data: 16/08/2012

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3348CA50

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 196/2012
Contratada: Eliane Aparecida de Campos Marques ME
Objeto: Locação de um trator Massey Ferguson 235 para ser utilizado na pintura de meios fios, postes, arvores e roçadas.
Prazo: 04 meses e 16 dias indo até 31/12/12
Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Data: 16/08/2012

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BA7FB46F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 197/2012
Contratada: A Carolina Alves Produções
Objeto: Contratação de show artístico com ZIZA FERNANDES, a realizar-se a partir das 20:30 horas por ocasião da abertura dos VII Festival Gospel.
Prazo: Show a ser realizado no dia 04/09/2012 a partir das 20:30 hs com duração mínima de 1:40min.
Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Data: 17/08/2012

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E1188E8B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 198/2012
Contratada: Vizza Geradores Ltda ME
Objeto: Locação de um gerador de energia 260 KVA para a realização dos shows durante o festival náutico e cultural.
Prazo: Os serviços deverão ser prestados dos dias 04/09/12 a 09/09/12.
Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Data: 17/08/2012

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5A7FDE66

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 199/2012
Contratada: Audatex Brasil Serviços Ltda

Objeto: Locação de Software para serviços de registro de Preços de Peças de carros genuínas ou originais, para este Município de Alto Araguaia-MT.

Prazo: 12 meses a contar de 20/08/12 até 19/08/13.

Valor: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)

Data: 20/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:412321AC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 200/2012

Contratada: Lucio Wgner Alves

Objeto: Contratação de “Show Artístico Musical” exclusivamente com a dupla LÚCIO WAGNER E RAFAEL.

Prazo: Show a ser realizado no dia 09/09/12 por ocasião do XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural.

Valor: R\$ 2.403,46 (dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos)

Data: 20/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FF56957D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 201/2012

Contratada: Denis Rodrigo Berigo

Objeto: Contratação de “Show Artístico Musical” exclusivamente com DENIS RODRIGUES e BANDA, a ser realizado no dia 07/09/2012.

Prazo: Show a ser realizado no dia 07/09/12 a partir das 16:00hs até 18:30hs por ocasião do XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Data: 21/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B3F39EE5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 202/2012

Contratada: JM Eventos Culturais Ltda

Objeto: Contratação de show artístico com MÁRIO E THIZIL

Prazo: Show a ser realizado no dia 09/09/12 com início às 21:30hs às 23:30 por ocasião do XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural.

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Data: 22/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:ADC81BA4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 203/2012

Contratada: Thiago Huguene Rezende

Objeto: Montagem de palco, passarela, som e luz na quadra da praça da bandeira para realização da escolha da garota e garoto náutico 2012

Prazo: Serviços a serem prestados por ocasião do XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data: 22/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C0205CB6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 204/2012

Contratada: Antkiewicz Transportes

Objeto: Prestação de serviços com um caminhão caçamba, no transporte de rachão para conservação da rodovia MU 43 neste município.

Prazo: A partir do dia 23/08/12 até 10/09/12.

Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Data: 23/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:90062C1B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 205/2012

Contratada: Adriano Vieira da Costa Barbosa

Objeto: Contratação do “DEEJAY ADRIANO COSTA” para animar o XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural em Alto Araguaia

Prazo: Os serviços serão prestados no dia 08/09/12 das 16:00 às 19:00hs.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Data: 23/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0C2C0019

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 206/2012

Contratada: Claudio David de Jesus

Objeto: Contratação da banda “Forró Suado” para animar o XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural em Alto Araguaia

Prazo: Show a ser realizado no dia 09/09/12 das 20:00hs às 21:00hs.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Data: 28/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:12695F56

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012

Contrato: 207/2012

Contratada: Robson da Silva Gois

Objeto: Fornecimento de alimentos para os Camarins dos Shows regionais que se realizarão no XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural.

Prazo: 17 dias a contar de sua assinatura indo até 14/09/12.
 Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
 Data: 29/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2BC41CED

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Contrato: 208/2012
 Contratada: Universo das Tendas Ltda
 Objeto: Locação de tendas, palcos geospace, banheiros químicos, para realização dos festivais: góspel, náutico e cultural, que acontecerão de 04/09 a 09/09/2012.
 Prazo: 60 dias a contar de sua assinatura.
 Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
 Data: 29/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8C45FAF0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Contrato: 209/2012
 Contratada: Edilberto dos Santos Pereira
 Objeto: Contratação de show artístico musical com a banda “APRONTAÊ”, para animar o XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural em Alto Araguaia.
 Prazo: O presente contrato terá duração de 10(dez) dias e o Show será realizado impreterivelmente no dia 07/09/2012 das 22:30h as 00:00h.
 Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 Data: 29/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:31BD93F4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Contrato: 210/2012
 Contratada: CBS Sonorização Ltda
 Objeto: Prestação de serviço com locação de som e luz.
 Prazo: 60 dias a contar de sua assinatura.
 Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
 Data: 30/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DBA334FC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Contrato: 211/2012
 Contratada: Geraldo Magela Ferreira Godinho
 Objeto: Contratação de Serviço de adequação do prédio para as instalações do SENAI
 Prazo: 60 dias a contar da expedição da ordem de serviço indo até 30/10/12.
 Valor: R\$ 14.997,88 (quatorze mil novecentos noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)

Data: 30/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A7788CC1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS DE AGOSTO 2012**

Contrato: 212/2012
 Contratada: Júlio Sergio Borges de Freitas
 Objeto: Contratação de “Show Artístico Musical” exclusivamente com SERGINHO ARAGUAIA
 Prazo: Show a ser realizado no dia 08/09/12 por ocasião do XVI Festival Náutico e XIV Festival Cultural em Alto Araguaia
 Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 Data: 30/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/09/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DAE14028

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº 029/2012**

aVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 05/09/2012

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2012, de 05/09/2012 que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0195426-40/2006

DO VALOR: R\$ 158.150,92 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO: 120(cento e vinte) DIAS

DOS RECURSOS:

08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 001 - Gabinete do Prefeito
 1036 - Construção do Mercado Municipal
 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

DATA: 05/09/2012

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perin - Prefeito Municipal -
 Contratante LL CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
 Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:7BBA82D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA Nº 119, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE
SERVIDORA, PARA O SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO
GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a legislação pertinente,

Considerando que a servidora - BENEDITA OLIVEIRA GOUVEIA – PRESIDENTE do sindicato referenciado requereu seu retorno às suas atividades funcionais desta municipalidade;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica disponibilizada para o SSPMAG - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT - a servidora VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA, auxiliar de serviços gerais, efetiva, matrícula nº 287, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 415.862.801-63.

Art. 2º - A disponibilidade de que trata o artigo anterior, terá eficácia até ulterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 31 de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:99FBE277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Concede aos Servidores Públicos Municipais, no exercício dos Cargos/Funções do Quadro Permanente do Poder Executivo, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA nas Eleições Municipais de 2012; com vencimento base integral atual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto na art.119, 2º da Lei Municipal nº 292/1990, de 02/10/1990(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município) e,

CONSIDERANDO escolha em convenção partidária, como candidata ao cargo eletivo de Vereadora e o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral - Juízo Eleitoral da 008ª Zona, Comarca de Alto Araguaia - que instruiu o respectivo requerimento, já deferido, da Servidora Pública Municipal, **EVA MORAES ROCHA CARDOSO**, Cargo/Função de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO escolha em convenção partidária, como candidata ao cargo eletivo de Vereadora e o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral - Juízo Eleitoral da 008ª Zona, Comarca de Alto Araguaia - que instruiu o respectivo requerimento, já deferido, da

Servidora Pública Municipal, **SEBASTIANA RIBEIRO PINTO**, Cargo/Função de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO escolha em convenção partidária, como candidato ao cargo eletivo de Vice-Prefeito e o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral - Juízo Eleitoral da 008ª Zona, Comarca de Alto Araguaia - que instruiu o respectivo requerimento, já deferido, do Servidor Público Municipal, **CLAUDINEI SINGOLANO**, Cargo/Função de Técnico Esportivo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA nas Eleições Municipais de 2012, aos nominados servidores, durante o período compreendido entre 04 (quatro) de Julho de 2012 e 20 (vinte) de Outubro de 2012, com vencimento base integral atual fixado na legislação municipal vigente.

Art.2º. A conduta do Servidor Público, durante todo o período em que estiver no gozo da licença para atividade política, subordinar-se-á à legislação eleitoral vigente aplicável à espécie e suas alterações; ficando isento o Poder Público Municipal de qualquer eventual delito que o mesmo venha cometer.

Art.3º. Esta Portaria produzirá seus legais efeitos desde a data de 04 de Julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 31 de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:120C830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO Nº 073, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.128	3.3.90.30.00	2.000,00
2.101	3.3.90.30.00	5.000,00
2.122	3.3.90.32.00	7.000,00
2.103	3.3.90.39.00	11.000,00
2.141	3.3.90.30.00	7.000,00
TOTAL		32.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
-------------------	---------------------	-------

2.129	3.3.90.39.00	2.000,00
2.104	3.3.90.39.00	12.000,00
2.100	3.3.90.14.00	18.000,00
TOTAL		32.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:3A582E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora Clair Peres de Oliveira, cargo Telefonista, Grau D e Classe 1, portadora do RG nº 949359 SSP/MT e CPF nº 580.599.111-04, admitida em 15 de dezembro de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o Cargo de Técnica Administrativa Educacional – função Administração Escolar/Secretaria Escolar na Escola Municipal José David Dias Campos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

Publicada,
Registrada,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 04 de Setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:A5277602

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 069/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 069/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 069/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**. A comissão decide declarar vencedor a Empresa WANDERSON REIS SALES VILELA ME, inscrita no CNPJ 16.626.318/0001-12, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 587, Sala 02, Pedra Preta- MT com o valor de R\$ 121.600,00 (Cento vinte um mil seiscentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 06 de Setembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELY VIEIRA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:17D6D2A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 071/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 071/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 071/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA(Sistema Via Web de Nota Fiscal Eletrônica, Sistema Via Web de Livro Eletrônico e Sistema de Atendimento via internet ao Contribuinte), INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**. A comissão decide declarar vencedor a Empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 36.879.070/0001-09, localizada à Rua G, Casa 01, Setor Norte, Morada do Ouro, Cuiabá - MT com o valor de R\$ 32.820,00 (Trinta dois mil oitocentos vinte reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 06 de Setembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELY VIEIRA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:30C12E52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MATO GROSSO

Eu, **ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO**, servidor público municipal Contratada, portadora do CI RG.SEJSP/MT nº. 1170503-5, CPF/MF 834.145.921-34, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 55230, série 00006, admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada

na Secretaria de Educação, venho requerer a Vossa Excelência que Rescindam o meu Contrato do Cargo de Professora 25 HS, a partir de 31 de agosto de 2012.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Alto Garças, 28 de agosto de 2012.

ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:BA96A4AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MATO GROSSO

Eu, ELHOMAR DE FÁTIMA COUTO SILVA, servidora pública municipal, portadora do CI RG.SSP/MT nº. 325.545, CPF/MF 581.580.811-34, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 23.773 série 00015, admitida em 03 de setembro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Administração, vem requerer a Vossa Excelência Exoneração do Cargo de Auxiliar Administrativo, e do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura a partir de 05 de setembro 2012.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Alto Garças, 05 de setembro de 2012.

ELHOMAR DE FÁTIMA COUTO SILVA

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:9826400A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA EXTRAORDINÁRIA QUE INSTITUI O COMITÊ DE
INVESTIMENTO DO PREVIAP**

Aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Doze às quinze horas, nas dependências do PREVIAP - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás/MT, sito à Avenida Brasil, s/nº - Bairro Bom Jesus, onde se fizeram presentes para uma Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento, os membros: Sra. SILVIA P. R. KRIZANOWSKI, Sra. MARIZETE ANDRETTA, Sr. VILCELES GONCALVES, Sr. ADALBERTO FALASCA e a Sra. JOSEANE SOARES DE OLIVEIRA, afim da elaboração de seu Regimento Interno, então o Sr. Adalberto pediu a palavra e solicitou o início dos trabalhos para elaboração deste Regimento, após a conclusão, iniciou-se os trabalhos para observação deste regimento, o qual estabelece que além dos 3 membros indicados pelo poder executivo através do Decreto 1092 de 26/06/2012, o Diretor Executivo e a Secretária Executiva do PREVIAP também se tornam membros integrantes deste comitê, sendo a presença do Diretor obrigatória em todas as reuniões, estabelece também a necessidade de votação entre os membros para definirem seu Presidente, logo iniciou-se a eleição e pela maioria dos votos abertos dos membros presentes, a Sra. MARIZETE ANDRETTA foi eleita a Presidenta deste comitê, o Diretor Executivo Sr. Adalberto Falasca coordenará os trabalhos e a Sra. Joseane Soares executará os trabalhos de secretária. O Sr. Adalberto apresentou um relatório da assessoria econômica das aplicações com sua performance desde janeiro de 2012, cenário macroeconômico e as expectativas de mercado para análise e conhecimento, então concluíram que além de estar tudo dentro dos parâmetros, as aplicações deste Instituto, nesta data, já cumpriu a sua Meta Atuarial anual estabelecida. Nada mais havendo à

deliberar os membros deram por encerrada a Reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1A1B4C47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1175/2012**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR CHEQUES EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica a servidora Srª. **THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOSA**, designada para assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal em exercício, movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheques, solicitar extratos, reconciliações de contas, aceite de títulos e demais atos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

-prefeito Municipal em Exercício-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:754DDE38

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1174/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **CARLOS ALBERTO PALMIERI**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo Decreto nº. 914/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 06 de Setembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-prefeito Municipal -

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:40A3B9AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 295/2012.**

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. **CHARLENE MACHADO**, para o cargo de Zeladora, Concurso Público nº. 001/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 06 de Setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:62D26E9B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos (06) Seis dias do mês de Setembro de 2.012, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, a Sr^a. **CHARLENE MACHADO** aprovada no Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2.010, para o cargo de **Zeladora**, sendo nomeada pela **Portaria nº 295/2012** de 06 de Setembro de 2012, afixada em 06/09/2012, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Apiacás-MT, 06 de Setembro de 2012.

CHARLENE MACHADO

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:0E78AAF0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008./2012 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **MARCOS PAULINO GOMES-ME**, CNPJ-06.063.181/0001-81, situada à Av. José Francisco Otenio nº 160 – Centro, Nova Bandeirantes – MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 022/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças mecânicas com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 022/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças mecânicas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:MARCOS PAULINO GOMES-ME

CNPJ-06.063.181/0001-81

LOTE 01- AQUISIÇÃO PEÇAS MECÂNICAS PARA FIAT
UNO WAY FLEX 2009 LOTADA NA SECRETARIA DE
SAUDE.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANT.	MONROE	UND	2	260,00	520,00
2	AMORTECEDOR TRAS	MONROE	UND	2	240,00	480,00
3	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	MOBENSANI	UND	4	27,00	108,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	MOBENSANI	UND	4	27,00	108,00
5	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	1	169,00	169,00
6	BOMBA OLEO	NAKATA	UND	1	285,00	285,00
7	BOMBA TANQUE INJETORA	BOSCH	UND	2	285,00	570,00
8	BUCHA BANDEJA DIANT	MOBENSANI	UND	4	19,00	76,00
9	BUCHA BANDEJA TRAS	MOBENSANI	UND	4	19,00	76,00
10	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	1	38,00	38,00
11	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	40,00	40,00
12	CABO FREIO MAO	CABOVEL	UND	1	38,00	38,00
13	CAMPANA TRAS	HIPPER FREIOS	UND	2	39,00	78,00
14	CEBOLA VENTONHA	M.T.E	UND	1	33,00	33,00
15	CILINDRO FREIO RODA	CONTROLIL	UND	2	32,00	64,00
16	CILINDRO MESTRE	CONTROLIL	UND	1	135,00	135,00
17	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	2	62,00	124,00
18	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	58,00	116,00
19	COXIM CAMBIO	MOBENSANI	UND	2	42,00	84,00
20	DISCO DO FREIO	HIPPER FREIOS	UND	2	30,00	60,00
21	FEIXO MOLA TRAS	COFAP	UND	1	214,00	214,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	2	14,00	28,00
23	FILTRO DO AR	MAHLE	UND	2	20,00	40,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	MAHLE	UND	2	18,00	36,00
25	FLEXIVEL FREIO	IBTF	UND	2	17,00	34,00
26	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	112,00	224,00
27	JOGO CABO VELA	NGK	UND	1	120,00	120,00
28	JOGO LONA FREIO TRAS	FRASLE	UND	2	19,00	38,00
29	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	FRASLE	UND	2	31,50	63,00
30	JUNTA CABECOTE	SPAAL	UND	1	32,00	32,00
31	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	117,00	117,00
32	MOLA ASPIRAL	COFAP	UND	2	80,00	160,00
33	MOLA TRANSVERSAL TRAS	COFAP	UND	2	209,00	418,00
34	PIVO SUPERIOR	NAKATA	UND	2	50,00	100,00
35	RADIADOR	VALEO	UND	1	236,00	236,00
36	REPARO CILINDRO FREIO	CONTROLIL	UND	2	64,00	128,00
37	ROLAMENTO	SKF	UND	2	79,00	158,00

	EXTERNO DIANT					
38	ROLAMENTO EXTERNO TRAS	SKF	UND	2	79,00	158,00
39	ROLAMENTO INTERNO DIANT	SKF	UND	2	79,00	158,00
40	ROLAMENTO INTERNO TRAS	SKF	UND	2	79,00	158,00
41	TERMINAL DIRECAO DIR	MECPAR	UND	2	44,00	88,00
42	TERMINAL DIRECAO ESQ	MECPAR	UND	2	44,00	88,00
43	VENTOINHA COMPLETA	VALEO	UND	1	433,00	433,00
VALOR TOTAL LOTE 01 =>						6.431,00

LOTE02 - AQUISICAO DE PEÇAS MECANICAS PARA KOMBI FLEX 2010 - LOTADA NA SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	ABRACADEIRAS GRANDES	SUPRENS	UND	6	4,50	27,00
2	ABRACADEIRAS PEQUENAS	SUPRENS	UND	6	4,50	27,00
3	AMORTECEDORES	MONROE	UND	4	106,00	424,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	MOBENSANI	UND	4	41,00	164,00
5	BATENTE DIANTEIRO	MOBENSANI	UND	4	41,00	164,00
6	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	2	94,00	188,00
7	BOMBA GASOLINA	BOSCH	UND	2	244,00	488,00
8	BOMBA OLEO	NAKATA	UND	2	154,00	308,00
9	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	UND	2	18,00	36,00
10	CAMBIO	VOLKSWAGEN	UND	1	5.630,00	5.630,00
11	COIFA AMORTECEDOR	MOBENSANI	UND	1	14,00	14,00
12	COIFA EIXO TRAS	MOBENSANI	UND	4	14,00	56,00
13	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	45,00	90,00
14	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	2	40,00	80,00
15	COXIM AMORTECEDOR DIANT	MOBENSANI	UND	4	43,00	172,00
16	COXIM ESCAPAMENTO	MOBENSANI	UND	8	17,00	136,00
17	DISCO DO FREIO	HIPPER FREIOS	UND	2	71,00	142,00
18	EMBREAGEM COMPLETA	HIPPER FREIOS	UND	2	441,00	882,00
19	ESCAPAMENTO	WEST	UND	1	262,00	262,00
20	FECHADURA CAPO	UNIVERSAL	UND	2	208,00	416,00
21	FECHADURA LATERAL	UNIVERSAL	UND	1	715,00	715,00
22	FECHADURA TAMPA TRAS	UNIVERSAL	UND	1	215,00	215,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	2	29,00	58,00
24	FILTRO DE AR	MAHLE	UND	4	44,00	176,00
25	FILTRO DO MOTOR	MAHLE	UND	4	16,00	64,00
26	JOGO BUCHA SUSP DIANT	MOBENSANI	UND	2	122,00	244,00
27	JOGO CABO VELA	NGK	UND	1	130,00	130,00
28	JOGO DE LONA FREIO TRAS	FRASLE	UND	2	29,00	58,00
29	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	4	28,00	112,00
30	JOGO DE VELAS	NGK	UND	4	81,00	324,00
31	JOGO EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	2	800,00	1.600,00
32	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	189,00	756,00
33	LANTERNA DIANTEIRA	UNIVERSAL	UND	2	63,00	126,00
34	LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UND	2	63,00	126,00
35	MANGUEIRA RADIADOR	CONTROIL	UND	2	83,00	166,00
36	PAR DE CAMPANAM FREIO TRAS	HIPPER FREIOS	UND	1	172,00	172,00
37	PARABRISA	CARGLASS	UND	2	433,00	866,00
38	PIVO DIREITO INFERIOR SUPERIOR	MECPAR	UND	4	95,00	380,00
39	PIVO ESQUERDO INFERIOR SUPERIOR	MECPAR	UND	4	95,00	380,00
40	ROLAMENTO RODA DIANT	SKF	UND	4	72,00	288,00
41	ROLAMENTO RODA TRAS	SKF	UND	4	72,00	288,00
42	TAMPA DISTRIBUICAO	BOSCH	UND	1	59,00	59,00
43	TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	UND	2	78,00	156,00
44	TERMINAL DIRECAO DE	MECPAR	UND	4	38,00	152,00
45	VIDRO LATERAL DIREITO	CARGLASS	UND	2	109,00	218,00

46	VIDRO LATERAL ESQUERDO	CARGLASS	UND	2	108,00	216,00
47	VIDRO TRASEIRO	CARGLASS	UND	2	337,00	674,00
VALOR TOTAL LOTE 02 =>						18.425,00
DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS						

LOTE03 - AQUISIÇÃO PEÇAS MECÂNICAS PARA O GOL ESPECIAL 2003 LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE.						
ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	ABRACADEIRA GRANDE	SUPRENS	UND	4	4,25	17,00
2	AMORTECEDORES	MONROE	UND	2	119,00	238,00
3	BATENTES DIANTEIRO	MOBENSANI	UND	2	5,50	11,00
4	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	1	89,00	89,00
5	BOMBA GASOLINA	BOSCH	UND	1	167,00	167,00
6	BOMBA OLEO	NAKATA	UND	1	139,00	139,00
7	COIFA AMORTECEDOR DO	MOBENSANI	UND	2	8,00	16,00
8	CORREIA DENTADA	GATES	UND	1	44,00	44,00
9	CORREIA ALTERNADOR DO	GATES	UND	1	30,00	30,00
10	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	UND	2	55,00	110,00
11	COXIM ESCAPAMENTO DO	MOBENSANI	UND	2	5,00	10,00
12	EMBREAGEM	SACHS	UND	2	276,00	552,00
13	ESCAPAMENTO	WEST	UND	2	173,00	346,00
14	FECHADURA CAPO	UNIVERSAL	UND	1	63,00	63,00
15	FECHADURA LATERAL	UNIVERSAL	UND	2	43,00	86,00
16	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	UND	1	28,00	28,00
17	HOMOCINETICA DIANTEIRA LATERAL DIREITA	NAKATA	UND	1	384,00	384,00
18	HOMOCINETICA DIANTEIRA LATERAL ESQUERDO	NAKATA	UND	1	384,00	384,00
19	JOGO DE EMBORRACHAMENTO SUSPENSÃO	MOBENSANI	UND	2	43,00	86,00
20	JOGO PASTILHA DE FREIOS	FRASLE	UND	2	33,00	66,00
21	MANGUEIRA RADIADOR	CONTROIL	UND	2	34,00	68,00
22	MOLA ESPIRAL	COFAP	UND	2	72,00	144,00
23	PAR ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	1	43,00	43,00
24	PARABRISA	CARGLASS	UND	2	409,00	818,00
25	PIVO DIREITO	MECPAR	UND	2	54,00	108,00
26	PIVO ESQUERDO	MECPAR	UND	1	54,00	54,00
27	ROLAMENTO DIANTEIRO LATERAL DIREITO	SKF	UND	1	65,00	65,00
28	ROLAMENTO DIANTEIRO LATERAL ESQUERDO	SKF	UND	1	65,00	65,00
29	TAMPA DISTRIBUICAO	BOSCH	UND	2	78,00	156,00
30	TERMINAL DE DIRECAO	MECPAR	UND	2	38,00	76,00
31	VIDRO LATERAL DIREITO	CARGLASS	UND	1	108,00	108,00
32	VIDRO LATERAL ESQUERDO	CARGLASS	UND	1	108,00	108,00
33	VIDRO TRASEIRO	CARGLASS	UND	1	260,00	260,00
VALOR TOTAL LOTE 03=>						4.939,00
QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS						

LOTE04 - AQUISIÇÃO PEÇAS MECÂNICAS PARA L200 4X4 2011 LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UND	4	179,00	716,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UND	4	179,00	716,00
3	BUCHA BANDEJA	MOBESANI	UND	4	35,00	140,00
4	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	88,00	176,00
5	CRUZETA	STHAL	UND	2	79,00	158,00
6	DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	2	120,00	240,00
7	FILTRO DE AR	IMPECA	UND	2	128,00	256,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	IMPECA	UND	4	59,00	236,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE	IMPECA	UND	4	53,00	212,00
10	JOGO DE PASTILHA	HIPPER FREIOS	UND	4	70,00	280,00
11	JOGO DE SAPATA DO FREIO	HIPPER FREIOS	UND	4	117,00	468,00
12	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	839,00	839,00
13	PIVO INFERIOR	MECPAR	UND	4	152,00	608,00
14	PIVO SUPERIOR	MECPAR	UND	4	148,00	592,00
15	REPARO DA PINÇA DO FREIO	REMA	UND	2	88,00	176,00
16	ROLAMENTO CARDAN	REMA	UND	2	219,00	438,00

17	TAMBOR DE CORREIA	REMA	UND	2	143,00	286,00
18	TAMBOR DO FREIO	HIPPER FREIOS	UND	2	141,00	282,00
VALOR TOTAL LOTE 04=>						6.819,00
SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS						

LOTE05 - AQUISIÇÃO PEÇAS MECÂNICAS PARA A AMBULANCIA PEUGEOT BOXER 2004 LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE.						
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIR. AMB. PEUGEOT	MONROE	UND	2	326,00	652,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQ. AMB. PEUGEOT	MONROE	UND	2	318,00	636,00
3	BARRA DE DIRECAO AMB. PEUGEOT	NAKATA	UND	1	425,00	425,00
4	BORRACHA DA PORTA LATERAL AMB. PEUGEOT	UNIVERSAL	UND	2	243,00	486,00
5	CILINDRO DE FREIO AMB. PEUGEOT	CONTROIL	UND	2	584,00	1.168,00
6	CORREIA DENTADA AMB. PEUGEOT	GATES	UND	2	186,00	372,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR AMB. PEUGEOT	GATES	UND	2	72,00	144,00
8	EIXO PILOTO AMB. PEUGEOT	GENUINE PARTS	UND	1	1.673,00	1.673,00
9	EMBREAGEM AMB. PEUGEOT	SACHS	UND	2	1.739,00	3.478,00
10	ENGRENAGEM DO CAMBIO 1 E 2 MARCHA AMB. PEUGEOT	GENUINE PARTS	UND	1	1.143,00	1.143,00
11	ENGRENAGEM DO CAMBIO 3 E 4 MARCHA AMB. PEUGEOT	GENUINE PARTS	UND	1	1.199,00	1.199,00
12	ENGRENAGEM DO CAMBIO 5 MARCHA AMB. PEUGEOT	GENUINE PARTS	UND	1	793,00	793,00
13	ESCAPAMENTO AMB. PEUGEOT	GENUINE PARTS	UND	1	699,00	699,00
14	FECHADURA PORTA TRASEIRA AMB. PEUGEOT	UNIVERSAL	UND	2	540,00	1.080,00
15	JOGO DE MOLA TRASEIRO LATERAL ESQUERDO	CINDUMEL	UND	2	540,00	1.080,00
16	KIT MOTOR AMB. PEUGEOT	FEDERAL MOGUL	UND	4	2.000,00	8.000,00
17	MANGUEIRA RADIADOR AMB. PEUGEOT	GENUINE PARTS	UND	1	78,00	78,00
18	PARA-BRISA AMB. PEUGEOT	CARGLASS	UND	1	1.375,00	1.375,00
19	PIVO DE DIRECAO AMB. PEUGEOT	GENUINE PARTS	UND	4	80,00	320,00
20	RADIADOR AMB. PEUGEOT	RV	UND	1	2.000,00	2.000,00
21	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DIREITO	SKF	UND	2	297,00	594,00
22	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO ESQUERDO	SKF	UND	2	297,00	594,00
23	ROLAMENTO EMBREAGEM AMB. PEUGEOT	SKF	UND	2	339,00	678,00
24	ROLAMENTO TRASEIRO LATERAL DIREITO	SKF	UND	2	510,00	1.020,00
25	ROLAMENTO TRASEIRO LATERAL ESQUERDO	SKF	UND	2	510,00	1.020,00
VALOR TOTAL LOTE 05=>						30.707,00
TRINTA MIL E SETECENTOS E SETE REAIS						

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA S-10 FLEX 2009 LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE.						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMB. S-10	MONROE	UND	2	170,00	340,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UND	2	212,00	424,00
3	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	484,00	968,00
4	BRACO AUXILIAR DE DIRECAO	TRW	UND	2	256,00	512,00
5	BRACO PITMAN	TRW	UND	2	172,00	344,00
6	CILINDRO DE RODA LATERAL DIREITO	CONTROIL	UND	2	119,00	238,00
7	CILINDRO DE RODA LATERAL ESQUERDO	CONTROIL	UND	2	119,00	238,00

8	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UND	2	343,00	686,00
9	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	73,00	146,00
10	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	75,00	150,00
11	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UND	2	157,00	314,00
12	COXIM DO MOTOR LATERAL DIREITO	MOBENSANI	UND	2	369,00	738,00
13	COXIM DO MOTOR LATERAL ESQUERDO	MOBENSANI	UND	2	369,00	738,00
14	CRUZETA DO CARDAN	STHAL	UND	2	34,00	68,00
15	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	395,00	790,00
16	DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	2	135,00	270,00
17	EMBREAGEM	SACHS	UND	2	747,00	1.494,00
18	FECHADURA DO CAPU	UNIVERSAL	UND	2	108,00	216,00
19	FECHADURA LATERAL DA PORTA	UNIVERSAL	UND	2	293,00	586,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	2	29,00	58,00
21	FILTRO DE AR	MAHLE	UND	2	57,00	114,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	UND	2	74,00	148,00
23	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	IBTF	UND	2	99,00	198,00
24	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	IBTF	UND	2	91,00	182,00
25	JOGO DE BICO	BOSCH	UND	2	306,00	612,00
26	JOGO DE CABO VELA	NGK	UND	2	114,00	228,00
27	JOGO DE LONA FREIO TRAS	FRASLE	UND	2	25,00	50,00
28	JOGO DE MOLAS TRAS	FRASLE	UND	2	1.294,00	2.588,00
29	JOGO DE PALETA DO PARABRISA	DYNA	UND	2	69,00	138,00
30	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	FRASLE	UND	4	69,00	276,00
31	JOGO DE PLANETARIA DIFERENCIAL	ALBARUS	UND	2	778,00	1.556,00
32	JOGO SAPATA DO FREIO	FRASLE	UND	2	150,00	300,00
33	KIT COIFA CAMBIO	MOBENSANI	UND	2	37,00	74,00
34	KIT COIFA RODA	MOBENSANI	UND	2	37,00	74,00
35	LUVA CARDAN	MECPAR	UND	2	188,00	376,00
36	PARA-BRISA	CARGLASS	UND	1	1.292,00	1.292,00
37	PINHAO DO DIFERENCIAL	ALBARUS	UND	1	1.370,00	1.370,00
38	PISTAO DE FREIO	CONTROIL	UND	2	258,00	516,00
39	PIVO	MECPAR	UND	4	125,00	500,00
40	PIVO DE DIRECAO	MECPAR	UND	4	125,00	500,00
41	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UND	2	100,00	200,00
42	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	2	87,00	174,00
43	TAMPA DIFERENCIAL	ALBARUS	UND	2	297,00	594,00
VALOR TOTAL LOTE 06=>						21.378,00
VINTE E HUM MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS						

LOTE 07- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O MICRO ÔNIBUS VW 8120 2010 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UND	2	154,00	308,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	MONROE	UND	2	150,00	300,00
3	CATRACA DO FREIO	MASTER	UND	4	89,00	356,00
4	CRUZETA DO CARDAN	STHAL	UND	2	55,00	110,00
5	CUIÇÃO DO FREIO	BZ	UND	2	236,00	472,00
6	FILTRO DE AR EXTERNO	MAHLE	UND	2	117,00	234,00
7	FILTRO DE AR INTERNO	MAHLE	UND	2	50,00	100,00
8	FILTRO DO COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	2	130,00	260,00
9	FILTRO DO MOTOR LUBRIFICANTE	MAHLE	UND	2	32,00	64,00
10	JOGO DE LONA DIANTEIRA	FRASLE	UND	2	142,00	284,00
11	JOGO DE LONA TRAZEIRA	FRASLE	UND	2	142,00	284,00
12	KIT EMBREAGEM DE	SACHS	UND	1	756,00	756,00
13	ROLAMENTO CARDAN	REI	UND	2	87,00	174,00
14	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPPERFREIOS	UND	2	303,00	606,00
15	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	HIPPERFREIOS	UND	2	303,00	606,00
VALOR TOTAL LOTE 07=>						4.914,00
QUATRO MIL E NOVECENTOS QUATORZE REAIS						

LOTE 08- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA OS DOIS MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2010 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UND	2	205,00	410,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	MONROE	UND	2	205,00	410,00
3	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	TRW	UND	1	342,00	342,00
4	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	TRW	UND	1	437,00	437,00
5	CAIXA SATELITE	MAXGEAR	UND	1	1.869,00	1.869,00
6	CATraca DO FREIO	MASTER	UND	2	85,00	170,00
7	CORREIA ALTERNADOR DO	GATES	UND	1	121,00	121,00
8	CRUZETA CARDAN DO	STHAL	UND	2	47,00	94,00
9	CUÍÇA DO FREIO DIANTEIRO	BZ	UND	2	237,00	474,00
10	CUÍÇA DO FREIO	BZ	UND	2	237,00	474,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	2	94,00	188,00
12	FILTRO DE AR EXTERNO	MAHLE	UND	2	95,00	190,00
13	FILTRO DE AR INTERNO	MAHLE	UND	2	74,00	148,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	UND	2	62,00	124,00
15	HELICE DO RADIADOR	MODEFER	UND	1	236,00	236,00
16	JOGO DE BORRACHA DO MOLEJO DIANTEIRO	REI	UND	2	258,00	516,00
17	JOGO DE BORRACHA DO MOLEJO TRAZEIRO	REI	UND	2	258,00	516,00
18	JOGO DE LONA DIANTEIRO	FRASLE	UND	2	87,00	174,00
19	JOGO DE LONA TRAZEIRO	FRASLE	UND	2	79,00	158,00
20	JOGO DE EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	1	308,00	308,00
21	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	684,00	684,00
22	MOLA DIANTEIRA 2º	CINDUMEL	UND	1	828,00	828,00
23	MOLA DIANTEIRA 3º	CINDUMEL	UND	1	765,00	765,00
24	MOLA MESTRE DIANTEIRA 1º	CINDUMEL	UND	1	982,00	982,00
25	MOLA MESTRE TRAZEIRA 1º	CINDUMEL	UND	1	984,00	984,00
26	MOLA TRAZEIRA 2º	CINDUMEL	UND	1	829,00	829,00
27	MOLA TRAZEIRA 3º	CINDUMEL	UND	1	765,00	765,00
28	PATIM DO FREIO	LUSAR	UND	2	57,00	114,00
29	PONTA EIXO	MAXGEAR	UND	1	659,00	659,00
30	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	ZF	UND	1	198,00	198,00
31	ROLAMENTO CENTRAL CARDAN DO	REI	UND	1	88,00	88,00
32	TAMBOR CORREIA DA	ROLT	UND	1	289,00	289,00
33	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPPERFREIOS	UND	2	445,00	890,00
34	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	HIPPERFREIOS	UND	2	445,00	890,00
35	TERMINAL DE DIREÇÃO	MECPAR	UND	2	91,00	182,00
VALOR TOTAL LOTE 08=>						16.506,00
DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS						

LOTE 09- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 2010 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UND	2	380,00	760,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	MONROE	UND	2	380,00	760,00
3	CABO DA LAVANCA DA MACHA	CABOVEL	UND	2	439,00	878,00
4	CAIXA SATELITE	MAXGEAR	UND	1	1.035,00	1.035,00
5	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	869,00	869,00
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPERFREIOS	UND	2	834,00	1.668,00
7	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	HIPPERFREIOS	UND	2	813,00	1.626,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	4	248,00	992,00
9	FILTRO DE AR EXTERNO	MAHLE	UND	2	243,00	486,00
10	FILTRO DE AR INTERNO	MAHLE	UND	2	193,00	386,00
11	FILTRO DO MOTOR	MAHLE	UND	2	117,00	234,00
12	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	FRASLE	UND	1	428,00	428,00
13	JOGO DE PASTILHA TRAZEIRA	FRASLE	UND	1	495,00	495,00
14	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	2.135,00	2.135,00

15	KIT REPARO DE PINÇA DO FREIO	WABCO	UND	2	1.375,00	2.750,00
16	ROLAMENTO CENTRAL CARDAN DO	REI	UND	1	136,00	136,00
17	TERMINAL DE DIREÇÃO	MECPAR	UND	2	103,00	206,00
VALOR TOTAL LOTE 09=>						15.844,00
QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS						

LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O FIAT UNO WAY FLEX LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANT	MONROE	UND	2	260,00	520,00
2	AMORTECEDOR TRAS	MONROE	UND	2	240,00	480,00
3	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	UND	2	27,00	54,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	MOBENSANI	UND	2	27,00	54,00
5	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	1	169,00	169,00
6	BOMBA TANQUE INJETORA FLEX	BOSCH	UND	1	285,00	285,00
7	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	MOBENSANI	UND	4	19,00	76,00
8	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	MOBENSANI	UND	4	19,00	76,00
9	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	38,00	76,00
10	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	40,00	40,00
11	CABO FREIO DE MAO	CABOVEL	UND	1	39,00	39,00
12	CAMPANA TRAS	HIPPER FREIOS	UND	2	39,00	78,00
13	CEBOLA VENTONHA	M.T.E	UND	1	33,00	33,00
14	CILINDRO FREIO RODA	CONTROIL	UND	2	32,00	64,00
15	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	136,00	136,00
16	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	1	62,00	62,00
17	CORREIA DENTADA	GATES	UND	1	58,00	58,00
18	COXIM CAMBIO	MOBENSANI	UND	2	42,00	84,00
19	FEIXO MOLA TRAZEIRO	COFAP	UND	1	213,00	213,00
20	FLEXIVEL FREIO	IBTF	UND	2	18,00	36,00
21	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	112,00	224,00
22	JOGO LONA FREIO TRAS	FRASLE	UND	2	19,00	38,00
23	JOGO PASTILHA	FRASLE	UND	2	31,00	62,00
24	JUNTA CABECOTE	SPAAL	UND	1	32,00	32,00
25	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	117,00	117,00
26	MOLA ASPIRAL	COFAP	UND	2	80,00	160,00
27	MOLA TRANSVERSAL TRAS	COFAP	UND	2	208,00	416,00
28	PIVO SUPERIOR	MECPAR	UND	2	49,00	98,00
29	RADIADOR	RV	UND	1	236,00	236,00
30	REPARO CILINDRO FREIO	CONTROIL	UND	2	64,00	128,00
31	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	SKF	UND	2	79,00	158,00
32	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	SKF	UND	2	79,00	158,00
33	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	SKF	UND	2	79,00	158,00
34	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	SKF	UND	2	79,00	158,00
35	TERMINAL DIRECAO DIREITO	MECPAR	UND	2	44,00	88,00
36	TERMINAL DIRECAO ESQUERDA	MECPAR	UND	2	44,00	88,00
37	VENTONHA COMPLETA	VALEO	UND	1	432,00	432,00
VALOR TOTAL LOTE 10 =>						5.384,00
CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS						

LOTE 11- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O MICRO ONIBUS MERCEDES LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UND	2	149,00	298,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	MONROE	UND	2	121,00	242,00
3	CUÍÇA DO FREIO DIANTEIRO	BZ	UND	2	228,00	456,00
4	CUÍÇA DO FREIO TRAZEIRO	BZ	UND	2	228,00	456,00
5	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UND	2	379,00	758,00
6	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	HIPPER FREIOS	UND	2	459,00	918,00
7	FILTRO DE AR	MAHLE	UND	2	82,00	164,00

	EXTERNO					
8	FILTRO DE AR INTERNO	MAHLE	UND	2	58,00	116,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	2	44,00	88,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	UND	2	83,00	166,00
11	JOGO DE BORRACHA DIANTEIRA	REI	UND	2	223,00	446,00
12	JOGO DE BORRACHA TRAZEIRA	REI	UND	2	223,00	446,00
13	JOGO DE EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	1	168,00	168,00
14	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	TRW	UND	2	175,00	350,00
15	JOGO DE PASTILHA TRAZEIRA	TRW	UND	2	175,00	350,00
16	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MARCHETTI	UND	2	384,00	768,00
17	MOLA MESTRE TRAZEIRA	MARCHETTI	UND	2	394,00	788,00
18	PINÇA DO FREIO TRAZEIRO	WABCO	UND	2	1.590,00	3.180,00
VALOR TOTAL LOTE 11=>						10.158,00
DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS						

LOTE 12- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA OS ÔNIBUS 1313 E 1513 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORCEDOR DIANT	MONROE	UND	3	229,00	687,00
2	AMORCEDOR TRAS	MONROE	UND	3	287,00	861,00
3	ARCO RODA N.20	BZ	UND	3	205,00	615,00
4	BARRA DIRECAO CURTA VERTICAL	ZUCOLO	UND	3	330,00	990,00
5	BARRA DIRECAO GRANDE HORIZONTAL	ZUCOLO	UND	2	410,00	820,00
6	BICO DE ENGRAXAR	UNIVERSAL	UND	20	1,00	20,00
7	BOMBA D'AGUA MWM 6CC	NAKATA	UND	2	137,00	274,00
8	BORRACHA CUICA	BINS	UND	10	11,00	110,00
9	BUCHA MOLA	ROCHESTER	UND	10	6,00	60,00
10	CANO BICO INJETOR 1	NAUTI	UND	2	31,00	62,00
11	CANO BICO INJETOR 2	NAUTI	UND	2	31,00	62,00
12	CANO BICO INJETOR 3	NAUTI	UND	2	31,00	62,00
13	CANO BICO INJETOR 4	NAUTI	UND	2	31,00	62,00
14	CANO BICO INJETOR 5	NAUTI	UND	2	31,00	62,00
15	CANO BICO INJETOR 6	NAUTI	UND	2	31,00	62,00
16	CORREIA B48	GOODYEAR	UND	3	21,00	63,00
17	CORREIA HELICE RADIADOR	GATES	UND	3	21,00	63,00
18	CORREIA COMPRESSOR AR	GATES	UND	3	30,00	90,00
19	CRUZETA	STHAL	UND	3	50,00	150,00
20	EMBUCHAMENTO DIANT COMPLETO	VANNUCCI	UND	3	293,00	879,00
21	FLANGE CARDAN	MECPAR	UND	3	85,00	255,00
22	GRAMPO MOLA	FEY	UND	10	35,00	350,00
23	JOGO LONA FREIO DIANT	FRASLE	UND	3	154,00	462,00
24	JOGO LONA FREIO TRAS	FRASLE	UND	3	161,00	483,00
25	JUMELO	CORFAL	UND	4	61,00	244,00
26	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	3	1.289,00	3.867,00
27	KIT MOTOR 1313	MAHLE	UND	3	246,00	738,00
28	LUVÁ CARDAN ONIBUS	MECPAR	UND	3	176,00	528,00
29	MANGUEIRA FREIO AR	ROCHESTER	UND	5	82,00	410,00
30	MOLA DIANT 2A ONIBUS	MARCHETTI	UND	3	310,00	930,00
31	MOLA DIANT 3A ONIBUS	MARCHETTI	UND	3	181,00	543,00
32	MOLA DIANT 4A ONIBUS	MARCHETTI	UND	3	146,00	438,00
33	MOLA MESTRE DIANT	MARCHETTI	UND	3	311,00	933,00
34	MOLA MESTRE TRAS	MARCHETTI	UND	3	242,00	726,00
35	MOLA SAPATA FREIO TRAS	ROCHESTER	UND	2	8,00	16,00
36	MOLA TRAS 3A ONIBUS	MARCHETTI	UND	3	160,00	480,00
37	MOLA TRAS 4A ONIBUS	MARCHETTI	UND	3	158,00	474,00
38	PINO CENTRO ONIBUS	FEY	UND	10	8,00	80,00
39	PINO MOLA ONIBUS	ROCHESTER	UND	10	12,00	120,00
40	PINO PATIM FREIO ONIBUS	ROCHESTER	UND	10	19,00	190,00

41	PONTA EIXO ONIBUS	REX	UND	3	294,00	882,00
42	PRISIONEIRO RODA ONIBUS	ZM	UND	15	19,00	285,00
43	REPARO ALAVANCA CAMBIO ONIBUS	ROCHESTER	UND	3	14,00	42,00
44	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA ONIBUS	ROCHESTER	UND	3	101,00	303,00
45	REPARO CUICA COMPLETO ONIBUS	ROCHESTER	UND	3	40,00	120,00
46	REPARO CUICA DUPLA ONIBUS	ROCHESTER	UND	3	101,00	303,00
47	REPARO VALVULA FREIO AR	KNORR	UND	3	135,00	405,00
48	RESPIRO MOTOR MWM	ROCHESTER	UND	3	37,00	111,00
49	RETENTOR CAIXA DIRECAO 1113	ARCA	UND	3	18,00	54,00
50	RETENTOR RODA DIANTEIRA ONIBUS	ARCA	UND	3	19,00	57,00
51	RETENTOR RODA TRASEIRA	ARCA	UND	3	21,00	63,00
52	ROLAMENTO EXTERNO DIANT ONIBUS	SUSPENSYS	UND	3	99,00	297,00
53	ROLAMENTO EXTERNO TRAS ONIBUS	SUSPENSYS	UND	2	176,00	352,00
54	ROLAMENTO INT DIANTEIRO ONIBUS	SUSPENSYS	UND	3	183,00	549,00
55	ROLAMENTO INT TRASEIRO ONIBUS	SUSPENSYS	UND	2	133,00	266,00
56	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN ONIBUS	REI	UND	3	144,00	432,00
57	TERMINAL DIRECAO ONIBUS	MECPAR	UND	3	90,00	270,00
VALOR TOTAL LOTE 12=>						23.112,00
VINTE E TRES MIL E CENTO E DOZE REAIS						

LOTE 13- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA A VAN SPRINT MB 312D 2000 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANT	MONROE	UND	2	410,00	820,00
2	AMORTECEDOR TRAS	MONROE	UND	2	195,00	390,00
3	BATENTE AMORTECEDOR SUP DIANTEIRO	REI	UND	4	160,00	640,00
4	BUCHA BANDEJA	MOBENSANI	UND	4	37,00	148,00
5	CAIXA DIRECAO	GENUINE PARTS	UND	1	1.940,00	1.940,00
6	CAMPANA TRAS	HIPPER FERIOS	UND	2	243,00	486,00
7	CILINDRO FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	167,00	334,00
8	CILINDRO INTERMEDIARIO EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	349,00	698,00
9	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND	1	695,00	695,00
10	COIFA AMORTECEDOR	MOBENSANI	UND	2	44,00	88,00
11	COROA PINHAO DIF	ALBARUS	UND	1	1.465,00	1.465,00
12	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	1	143,00	143,00
13	CORREIA AR CONDICIONADO	GATES	UND	1	94,00	94,00
14	CRUZETA CARDAN	STHAL	UND	2	84,00	168,00
15	DISCO FREIO	HIPPER FERIOS	UND	2	266,00	532,00
16	ENGRENAGEM MARCHA 2A	GENUINE PARTS	UND	1	1.066,00	1.066,00
17	FILTRO DE AR	MAHLE	UND	2	127,00	254,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	2	57,00	114,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	UND	2	88,00	176,00
20	HELICE RADIADOR	MODEFER	UND	1	925,00	925,00
21	JOGO SINCRONIZADOR CAMBIO	GENUINE PARTS	UND	1	616,00	616,00
22	JOGO LONA TRAS	FRASLE	UND	2	135,00	270,00
23	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	FRASLE	UND	2	181,00	362,00
24	JUNTA CABECOTE	SPAAL	UND	1	395,00	395,00
25	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	1.216,00	1.216,00
26	MOLA TRAS 2A	MARCHETTI	UND	1	299,00	299,00
27	MOLA TRAS 3A	MARCHETTI	UND	1	333,00	333,00
28	PINO CENTRO	FEY	UND	2	8,00	16,00
29	PIVO	MECPAR	UND	2	111,00	222,00
30	PONTA DE EIXO	MAXGEAR	UND	2	498,00	996,00
31	RADIADOR	RV	UND	1	2.166,00	2.166,00
32	RETENTOR RODA TRAS	ARCA	UND	2	64,00	128,00
33	ROLAMENTO PONTA	FAG	UND	2	394,00	788,00

	EIXO					
34	ROLAMENTO PINHAO	FAG	UND	2	613,00	1.226,00
35	ROLAMENTO TRILHO PORTA CORREDIÇA	ROCHESTER	UND	2	284,00	568,00
36	ROLAMENTO INFERIOR PORTA CORREDIÇA	ROCHESTER	UND	1	208,00	208,00
37	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN	REI	UND	2	94,00	188,00
38	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	FAG	UND	1	161,00	161,00
39	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	FAG	UND	1	161,00	161,00
40	TERMINAL DIRECAO	MECPAR	UND	2	84,00	168,00
VALOR TOTAL LOTE 13=>						21.663,00
VINTE E HUM MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS						

LOTE 14- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O JEEP TOYOTA LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANT	MONROE	UND	2	117,00	234,00
2	AMORTECEDOR TRAS	MONROE	UND	2	117,00	234,00
3	BANDEJA	COFAP	UND	2	237,00	474,00
4	BARRA DIRECAO	DRIVEWAY	UND	1	227,00	227,00
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	REI	UND	4	33,00	132,00
6	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	REI	UND	4	33,00	132,00
7	BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	1	1.435,00	1.435,00
8	BUCHA BANDEJA	REI	UND	4	33,00	132,00
9	CILINDRO FREIO TRAS	VARGA	UND	2	102,00	204,00
10	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	UND	1	174,00	174,00
11	COROA PINHAO DIFERENCIAL	KL	UND	1	728,00	728,00
12	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	1	43,00	43,00
13	CRUZETA CARDAN	STHAL	UND	2	43,00	86,00
14	DISCO FREIO	HIPPERFREIOS	UND	2	87,00	174,00
15	ENGRENAGEM 2A MARCHA	ENGRETCNICA	UND	1	435,00	435,00
16	FILTRO DE AR	MAHLE	UND	2	77,00	154,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	2	42,00	84,00
18	FILTRO DE OLEO MOTOR	MAHLE	UND	2	43,00	86,00
19	FLEXIVEL FREIO DIANT	IBTF	UND	2	59,00	118,00
20	FLEXIVEL FREIO TRAS	IBTF	UND	2	43,00	86,00
21	HELICE RADIADOR	MODEFER	UND	1	137,00	137,00
22	JOGO SINCRONIZADOR CAMBIO	ENGRETCNICA	UND	1	776,00	776,00
23	JOGO LONA TRAS	FRASLE	UND	2	63,00	126,00
24	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	FRASLE	UND	2	57,00	114,00
25	JOGO PLANETARIA DIFERENCIAL	MAXGEAR	UND	1	478,00	478,00
26	JUNTA CABECOTE	SPAAL	UND	2	137,00	274,00
27	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	898,00	898,00
28	MOLA 2A DIANT	MARCHETTI	UND	1	118,00	118,00
29	MOLA 2A TRAS	MARCHETTI	UND	1	115,00	115,00
30	MOLA 3A DIANT	MARCHETTI	UND	1	112,00	112,00
31	MOLA 3A TRAS	MARCHETTI	UND	1	112,00	112,00
32	MOLA 4A TRANS	MARCHETTI	UND	1	92,00	92,00
33	MOLA MESTRE DIANT	MARCHETTI	UND	1	118,00	118,00
34	MOLA MESTRE TRAS	MARCHETTI	UND	1	108,00	108,00
35	PINO CENTRO	FEY	UND	4	5,00	20,00
36	PIVO	MECPAR	UND	1	64,00	64,00
37	PONTA DE EIXO	MAXGEAR	UND	2	378,00	756,00
38	RADIADOR	RV	UND	1	935,00	935,00
39	REPARO CAIXA DIRECAO	ZF	UND	1	148,00	148,00
40	RETENTOR RODA TRAS	ARCA	UND	2	18,00	36,00
41	ROLAMENTO PONTA EIXO	INA	UND	2	244,00	488,00
42	ROLAMENTO PINHAO	KOYO	UND	2	118,00	236,00
43	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN	REI	UND	2	158,00	316,00
44	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	KOYO	UND	2	87,00	174,00
45	ROLAMENTO RODA	KOYO	UND	2	75,00	150,00

	TRAS EXTERNO					
45	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	KOYO	UND	2	248,00	496,00
47	TERMINAL DIRECAO	DRIVEWAY	UND	2	87,00	174,00
VALOR TOTAL LOTE 14=>						12.943,00
DOZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS						

LOTE 15- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA OS DOIS FIAT UNO WAY FLEX 2009 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AMORTECEDOR DIANT	MONROE	UND	4	260,00	1.040,00
2	AMORTECEDOR TRAS	MONE	UND	4	240,00	960,00
3	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	UND	4	27,00	108,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	MOBENSANI	UND	4	27,00	108,00
5	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	2	169,00	338,00
6	BOMBA OLEO	NAKATA	UND	2	287,00	574,00
7	BOMBA TANQUE INJETORA FLEX	BOSCH	UND	2	285,00	570,00
8	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	MOBENSANI	UND	8	19,00	152,00
9	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	MOBENSANI	UND	8	19,00	152,00
10	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	38,00	76,00
11	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	40,00	80,00
12	CABO FREIO DE MAO	CABOVEL	UND	2	39,00	78,00
13	CAMPANA TRAS	HIPPERFREIOS	UND	4	39,00	156,00
14	CEBOLA VENTONHA	M.T.E	UND	2	33,00	66,00
15	CILINDRO FREIO RODA	CONTROIL	UND	4	32,00	128,00
16	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	2	136,00	272,00
17	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	2	62,00	124,00
18	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	58,00	116,00
19	COXIM CAMBIO	MOBENSANI	UND	4	42,00	168,00
20	FEIXO MOLA TRASEIRO	COFAP	UND	2	214,00	428,00
21	FILTRO DE AR	MAHLE	UND	4	21,00	84,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	4	14,00	56,00
23	FILTRO DE MOTOR	MAHLE	UND	4	18,00	72,00
24	FLEXIVEL FREIO	IBTF	UND	4	18,00	72,00
25	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	113,00	452,00
26	JOGO CABO VELA	NGK	UND	8	120,00	960,00
27	JOGO LONA FREIO	FRASLE	UND	4	19,00	76,00
28	JOGO PASTILHA	FRASLE	UND	8	31,00	248,00
29	JUNTA CABECOTE	SPAAL	UND	2	32,00	64,00
30	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	117,00	234,00
31	MOLA ASPIRAL	COFAP	UND	4	80,00	320,00
32	MOLA TRANSVERSAL TRAS	COFAP	UND	2	209,00	418,00
33	PIVO SUPERIOR	MECPAR	UND	4	50,00	200,00
34	RADIADOR	RV	UND	2	237,00	474,00
35	REPARO CILINDRO FREIO	CONTROIL	UND	8	64,00	512,00
36	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	SKF	UND	4	79,00	316,00
37	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	SKF	UND	4	79,00	316,00
38	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	SKF	UND	4	79,00	316,00
39	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	SKF	UND	4	79,00	316,00
40	TERMINAL DIRECAO DIREITO	MECPAR	UND	4	44,00	176,00
41	TERMINAL DIRECAO ESQUERDA	MECPAR	UND	4	44,00	176,00
42	VENTONHA COMPLETA	VALEO	UND	2	433,00	866,00
VALOR TOTAL LOTE 15 =>						12.418,00
DOZE MIL E QUATROCENTOS DE DEZOITO REAIS						

LOTE 16- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O FORD F14000 LOTADO NA SECRETARIA DE URBANISMO.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	ARRUELA CAMBIO ENCOSTO RE	EATON	UND	1	44,00	44,00
2	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	ZUCOLLO	UND	1	395,00	395,00
3	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	ZUCOLLO	UND	1	688,00	688,00
4	BATENTE DO MOLEJO	REI	UND	4	60,00	240,00

	TRAZEIRO					
5	BI PARTIDO CAMBIO 1/2	EATON	UND	4	75,00	300,00
6	BOMBA HIDRAULICA DA CAÇAMBA	MARRUCCI	UND	1	1.500,00	1.500,00
7	BORRACHA CARDAN C/ ROL.	REI	UND	1	186,00	186,00
8	CAIXA SATELITE	MAXGEAR	UND	1	2.163,00	2.163,00
9	CAMBIO 5 MACHA	EATON	UND	1	17.166,00	17.166,00
10	COLA JUNTA MOTOR	PARKER	UND	1	4,00	4,00
11	COLA ULTRA COOPER PRETA	PARKER	UND	1	8,00	8,00
12	COXIM DO MOTOR TRAZEIRO	REI	UND	4	100,00	400,00
13	CRUZETA	STHAL	UND	2	61,00	122,00
14	CUBO CAMBIO 4"	EATON	UND	1	124,00	124,00
15	CUICAO DE FREIO 24230	BZ	UND	2	218,00	436,00
16	EIXO ENGR. RE CAMBIO CL450	EATON	UND	1	57,00	57,00
17	EIXO ENTALHADO CAMBIO F14000	EATON	UND	1	1.560,00	1.560,00
18	EIXO PILOTO CAMBIO 10 DENTES	EATON	UND	1	636,00	636,00
19	ENGRENAGEM RE LOUCA	EATON	UND	1	546,00	546,00
20	ENGRENAGEM 1A CL450	EATON	UND	1	940,00	940,00
21	ENGRENAGEM 1A/RE	EATON	UND	1	940,00	940,00
22	ENGRENAGEM 3A	EATON	UND	1	939,00	939,00
23	ENGRENAGEM 4	EATON	UND	1	448,00	448,00
24	ENGRENAGEM 4A FIXA	EATON	UND	1	463,00	463,00
25	FILTRO DE AR EXTERNO	MAHLE	UND	4	87,00	348,00
26	FILTRO DE AR INTERNO	MAHLE	UND	4	60,00	240,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MAHLE	UND	6	11,00	66,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	UND	4	48,00	192,00
29	GARFO CARDAN	MECPAR	UND	2	140,00	280,00
30	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	FEY	UND	4	52,00	208,00
31	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRA	FEY	UND	4	61,00	244,00
32	JOGO LONA	FRASLE	UND	2	176,00	352,00
33	JUMELO DIANTEIRO	CORFAL	UND	2	75,00	150,00
34	JUNTA CAMBIO 6 MARCHAS	SPAAL	UND	1	19,00	19,00
35	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	2.053,00	4.106,00
36	KIT EMBUCHAMENTO	VANNUCCI	UND	1	245,00	245,00
37	KIT MOTOR MWM 229	MAHLE	UND	6	206,00	1.236,00
38	MOLA DIANTEIRA 2"	MARCHETTI	UND	4	130,00	520,00
39	MOLA DIANTEIRA 3"	MARCHETTI	UND	4	120,00	480,00
40	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MARCHETTI	UND	4	188,00	752,00
41	MOLA MESTRA TRAZEIRO	MARCHETTI	UND	4	284,00	1.136,00
42	MOLA TRAZEIRA 2"	MARCHETTI	UND	4	120,00	480,00
43	MOLA TRAZEIRA 3"	MARCHETTI	UND	4	111,00	444,00
44	MOLA TRAZEIRA 4"	MARCHETTI	UND	4	101,00	404,00
45	PARAFUSO DE RODA 22MM	RODAFUSO	UND	10	22,00	220,00
46	PISTA ROL. EIXO PRIMARIO	EATON	UND	1	40,00	40,00
47	RETENTOR CAMBIO	ARCA	UND	1	37,00	37,00
48	RETENTOR CAMBIO EIXO PILOTO	ARCA	UND	1	41,00	41,00
49	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	ARCA	UND	2	22,00	44,00
50	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	ARCA	UND	2	39,00	78,00
51	ROLAMENTO CAMBIO 1A E 2A	EATON	UND	2	54,00	108,00
52	ROLAMENTO CARDAN	REI	UND	2	181,00	362,00
53	ROLAMENTO PISTA CAMBIO	EATON	UND	1	28,00	28,00
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	FAG	UND	2	209,00	418,00
55	ROLAMENTO DE RODA EXTERNO	FAG	UND	2	148,00	296,00
56	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRA INTERNO	FAG	UND	2	175,00	350,00
57	ROLETE EIXO PILOTO	EATON	UND	1	93,00	93,00
58	TERMINAL DIREÇÃO	MECPAR	UND	2	179,00	358,00
VALOR TOTAL LOTE 16=>						44.680,00
QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS						

LOTE 17 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O CARGO 1622 LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.						
ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	BARRA DIRECAO	ZUCOLLO	UNIDADE	2	599,00	1.198,00
2	BATENTE DO AMORTECEDOR DT	REI	UNIDADE	2	33,00	66,00

3	BATENTE DO AMORTECEDOR TZ	REI	UNIDADE	2	33,00	66,00
4	BRONZINA BIELA 6 B	FEDERAL MOGUL	UNIDADE	4	138,00	552,00
5	BRONZINA BIELA	FEDERAL MOGUL	UNIDADE	4	138,00	552,00
6	BRONZINA MANCAL	FEDERAL MOGUL	UNIDADE	4	307,00	1.228,00
7	CAIXA SATELITE	MAXGEAR	UNIDADE	3	3.035,00	9.105,00
8	CAPA SINCRONIZADA	REX	UNIDADE	3	328,00	984,00
9	CENTRO RODA	BZ	UNIDADE	8	294,00	2.352,00
10	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	10	13,00	130,00
11	COIFA DO AMORTECEDOR TZ	COFAP	UNIDADE	10	13,00	130,00
12	COMANDO DE VALVULA STD	MWM	UNIDADE	4	911,00	3.644,00
13	CRUZETA CARDAN	STHAL	UNIDADE	2	103,00	206,00
14	CUBO CAMBIO 1A E RE	EATON	UNIDADE	1	168,00	168,00
15	CUBO CAMBIO 2A E 3A	EATON	UNIDADE	2	184,00	368,00
16	EIXO PILOTO CAMBIO	REX	UNIDADE	2	1.389,00	2.778,00
17	ENGRENAGEM 1 39 DENTES	REX	UNIDADE	2	1.091,00	2.182,00
18	ENGRENAGEM 1	REX	UNIDADE	2	1.091,00	2.182,00
19	ENGRENAGEM 3	REX	UNIDADE	2	995,00	1.990,00
20	ENGRENAGEM 5	REX	UNIDADE	2	789,00	1.578,00
21	ENGRENAGEM RE	REX	UNIDADE	2	371,00	742,00
22	FLANGE DO CARDAN	MECPAR	UNIDADE	2	188,00	376,00
23	GARFO CARDAN	MECPAR	UNIDADE	2	124,00	248,00
24	KIT CAIXA SATELITE	MAXGEAR	UNIDADE	2	1.620,00	3.240,00
25	KIT LUVIA CARDAN	MECPAR	UNIDADE	3	575,00	1.725,00
26	KIT MOTOR MWM	MAHLE	UNIDADE	2	209,00	418,00
27	MOLA 1 DT	MARCHETTI	UNIDADE	2	293,00	586,00
28	MOLA 2 DT	MARCHETTI	UNIDADE	2	274,00	548,00
29	MOLA 2 DT DOIS	MARCHETTI	UNIDADE	3	274,00	822,00
30	MOLA 2 TZ	MARCHETTI	UNIDADE	3	193,00	579,00
31	MOLA 3 TZ	MARCHETTI	UNIDADE	2	174,00	348,00
32	MOLA 4 DT	MARCHETTI	UNIDADE	2	144,00	288,00
33	MOLA MESTRE DT	MARCHETTI	UNIDADE	2	294,00	588,00
34	PISTAO COM ANEIS	MAHLE	UNIDADE	6	303,00	1.818,00
35	PONTEIRA CARDAN	MECPAR	UNIDADE	2	286,00	572,00
36	PONTEIRA	MECPAR	UNIDADE	2	286,00	572,00
37	RETENTOR PINHAO	ARCA	UNIDADE	4	67,00	268,00
38	RETENTOR RODA DT	ARCA	UNIDADE	4	26,00	104,00
39	RODA 10 FUIROS COM ANEIS	BZ	UNIDADE	3	703,00	2.109,00
40	RODA 7/16	BZ	UNIDADE	6	703,00	4.218,00
41	RODA COM ANEL	BZ	UNIDADE	2	703,00	1.406,00
42	ROLAMENTO BERÇO	INA	UNIDADE	1	272,00	272,00
43	ROLAMENTO CAMBIO 3	EATON	UNIDADE	1	66,00	66,00
44	ROLAMENTO CAMBIO 5	EATON	UNIDADE	1	54,00	54,00
45	ROLAMENTO CAMBIO	EATON	UNIDADE	1	189,00	189,00
46	ROLAMENTO CARDAN	REI	UNIDADE	2	103,00	206,00
47	ROLAMENTO	FAG	UNIDADE	1	93,00	93,00
48	ROLAMENTO LATERAL RODA	FAG	UNIDADE	2	212,00	424,00
49	ROLAMENTO PINHAO DT	FAG	UNIDADE	2	316,00	632,00
50	ROLAMENTO PINHAO TZ	FAG	UNIDADE	2	391,00	782,00
51	ROLAMENTO RODA DIANT.	FAG	UNIDADE	2	71,00	142,00
52	ROLAMENTO RODA DT EXT	FAG	UNIDADE	2	135,00	270,00
53	ROLAMENTO RODA TZ EXT	FAG	UNIDADE	2	170,00	340,00
54	SEMI EIXO	MAXGEAR	UNIDADE	4	612,00	2.448,00
VALOR TOTAL LOTE 17 =>						58.952,00
CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						

LOTE 18- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 WORKER LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.						
ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	ZUCOLLO	UNIDADE	2	434,00	868,00
2	BOMBA HIDRAULICA VW	ZF	UNIDADE	2	1.469,00	2.938,00
3	BUCHA DO ESTIRANTE	ZUCOLLO	UNIDADE	32	82,00	2.624,00
4	CARCAÇA EMBREAGEM	VANNUCCI	UNIDADE	4	2.426,00	9.704,00
5	CATRACA DE FREIO	MASTER	UNIDADE	8	90,00	720,00
6	COROA PINHAO DIF. 23145 7X37	EURORICAMBI	UNIDADE	3	2.933,00	8.799,00

7	COXIM DA GABINE	REI	UNIDADE	8	21,00	168,00
8	COXIM DO CAMBIO	REI	UNIDADE	8	48,00	384,00
9	CUNHAO DE FREIO 30X30	MASTER	UNIDADE	8	210,00	1.680,00
10	FILTRO DE AR 1º WORKER 24220	MAHLE	UNIDADE	6	93,00	558,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL WORKER 24220	MAHLE	UNIDADE	8	44,00	352,00
12	FILTRO DE AR INTERNO	MAHLE	UNIDADE	6	55,00	330,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR	MAHLE	UNIDADE	6	59,00	354,00
14	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	MAHLE	UNIDADE	4	75,00	300,00
15	JOGO CAIXA SAT DIF 240	MAXGEAR	UNIDADE	3	2.883,00	8.649,00
16	JOGO LONA FREIO	THERMOID	UNIDADE	5	189,00	945,00
17	JOGO SERVO EMBREAGEM MB 1935/2635	WABCO	UNIDADE	3	1.193,00	3.579,00
18	KIT REBITE ALUMINIO 10X14	TUPA	UNIDADE	7	6,00	42,00
19	KIT EMBREAGEM DUPLA	EATON	UNIDADE	3	2.116,00	6.348,00
20	LONA FREIO VW 7100/8100 DIANT.	THERMOID	UNIDADE	4	174,00	696,00
21	LONA FREIO VW 7100/8100 TRAS.	THERMOID	UNIDADE	4	189,00	756,00
22	RETENTOR PINHAO VW	ARCA	UNIDADE	3	64,00	192,00
23	RETENTOR RODA VW	ARCA	UNIDADE	8	44,00	352,00
24	RETENTOR RODA DIANT.	ARCA	UNIDADE	4	40,00	160,00
25	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA DIR	TINKEN	UNIDADE	3	280,00	840,00
26	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA ESQ.	TINKEN	UNIDADE	3	337,00	1.011,00
27	ROLAMENTO PINHAO DIANT.	TINKEN	UNIDADE	4	398,00	1.592,00
28	ROLAMENTO PINHAO TRAS.	TINKEN	UNIDADE	4	574,00	2.296,00
29	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	TINKEN	UNIDADE	5	132,00	660,00
30	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	TINKEN	UNIDADE	5	118,00	590,00
31	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	TINKEN	UNIDADE	5	153,00	765,00
32	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	TINKEN	UNIDADE	5	152,00	760,00
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	MECPAR	UNIDADE	4	88,00	352,00
34	VALVULA DISTRIBUIDORA	ADER	UNIDADE	4	934,00	3.736,00
35	VALVULA PEDAL	KNORR	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
36	VALVULA QUATRO VIA	KNORR	UNIDADE	2	344,00	688,00
VALOR TOTAL LOTE 18 =>					66.308,00	
SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E OITO REAIS						

LOTE 19- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA O CARGO 1419 LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.						
ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	ZUCOLLO	UNIDADE	2	442,00	884,00
2	BOMBA HIDRAULICA DA CAÇAMBA	MARRUCCI	UNIDADE	1	1.469,00	1.469,00
3	COMPRESSOR DE AR	KNORR	UNIDADE	1	2.352,00	2.352,00
4	CUICA DE FREIO 30X30	BZ	UNIDADE	4	213,00	852,00
5	FILTRO DE AR	MAHLE	UNIDADE	4	94,00	376,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	UNIDADE	8	44,00	352,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	UNIDADE	8	86,00	688,00
8	HELICE	MODEFER	UNIDADE	1	218,00	218,00
9	JOGO DE LONA FREIO	THERMOID	UNIDADE	4	184,00	736,00
10	KIT EMBREAGEM	EATON	UNIDADE	2	2.293,00	4.586,00
11	KIT EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	VANNUCCI	UNIDADE	2	437,00	874,00
12	KIT MOTOR	MAHLE	UNIDADE	6	5.316,00	31.896,00
13	MOLEJO DIANTEIRO	MARCHETTI	UNIDADE	2	1.268,00	2.536,00
14	PISTAO DA CAÇAMBA 8 POLEGADAS	MARRUCCI	UNIDADE	2	3.820,00	7.640,00
15	RODA 10 FUROS	BZ	UNIDADE	4	731,00	2.924,00
16	TAMBOR DA CORREIA	BZ	UNIDADE	2	280,00	560,00
17	TAMBOR DO FREIO	BATISTA	UNIDADE	4	370,00	1.480,00
18	TURBINA	GARRET	UNIDADE	1	1.940,00	1.940,00
19	VALVULA PEDAL	KNORR	UNIDADE	1	1.093,00	1.093,00
20	VALVULA QUATRO VIA	KNORR	UNIDADE	1	330,00	330,00
21	VOLANTE DO MOTOR	REX	UNIDADE	1	930,00	930,00
VALOR TOTAL LOTE 19 =>					64.716,00	

SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS						
LOTE 20- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA A TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1995 LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.						
ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	BOMBA DE FREIO	SCHADECK	UNIDADE	2	479,00	958,00
2	BRACO PITMAN	TOYOPARTS	UNIDADE	2	158,00	316,00
3	CAIXA SATELITE	MAXGEAR	UNIDADE	1	735,00	735,00
4	COROA	MAXGEAR	UNIDADE	1	529,00	529,00
5	CRUZETA	STHAL	UNIDADE	4	40,00	160,00
6	DISCO DE FREIO	HIPPERFREIOS	UNIDADE	2	83,00	166,00
7	ENGRENAGEM DA 1ª MACHA	ENGRETECNICA	UNIDADE	1	275,00	275,00
8	ENGRENAGEM DA 2ª MACHA	ENGRETECNICA	UNIDADE	1	379,00	379,00
9	ENGRENAGEM DA 3ª MACHA	ENGRETECNICA	UNIDADE	1	262,00	262,00
10	ENGRENAGEM DA 4ª MACHA	ENGRETECNICA	UNIDADE	1	329,00	329,00
11	ENGRENAGEM DA 5ª MACHA	ENGRETECNICA	UNIDADE	1	333,00	333,00
12	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	1	670,00	670,00
13	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	1	384,00	384,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MAHLE	UNIDADE	4	40,00	160,00
15	FILTRO DE AR EXTERNO	MAHLE	UNIDADE	4	90,00	360,00
16	FILTRO DE AR INTERNO	MAHLE	UNIDADE	4	73,00	292,00
17	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	MAHLE	UNIDADE	4	41,00	164,00
18	JOGO DE ANEL SICRONIZADOR	ENGRETECNICA	UNIDADE	4	68,00	272,00
19	JOGO DE LONA	THERMOID	UNIDADE	2	44,00	88,00
20	JOGO DE PASTILHA	FRASLE	UNIDADE	4	44,00	176,00
21	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	895,00	895,00
22	KIT MOTOR 14B	MAHLE	UNIDADE	4	834,00	3.336,00
23	LUVA DO CARDAN	MECPAR	UNIDADE	4	99,00	396,00
24	PINHÃO	MAXGEAR	UNIDADE	1	203,00	203,00
25	PONTA DE EIXO	MAXGEAR	UNIDADE	1	294,00	294,00
26	RADIADOR	RV	UNIDADE	1	1.051,00	1.051,00
27	RODA 6 FUROS	REAL	UNIDADE	4	296,00	1.184,00
28	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	KOYO	UNIDADE	2	74,00	148,00
29	ROLAMENTO PINHAO	KOYO	UNIDADE	2	121,00	242,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UNIDADE	6	79,00	474,00
VALOR TOTAL LOTE 20 ==>					15.231,00	
QUINZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E HUM REAIS						

Valor total do fornecedor R\$ 461.528,00 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE – PROGRAMAS SAÚDE

2052. - VIGILANCIA EM SAÚDE- REC. PROPRIOS

339030.000000-0100 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE – PROGRAMAS SAÚDE

2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS

339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

10. - SAÚDE

301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE- PROGRAMAS SAÚDE

2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR

339030.000000-0136 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0010- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0032.-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0068 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.- ASSISTENCIA SOCIAL

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0019.- ATENDIMENTO SOCIAL

2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS

339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.- ASSISTENCIA SOCIAL

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0019.- ATENDIMENTO SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.- ASSISTENCIA SOCIAL

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

339030.00000-0161- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

15- URBANISMO

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0034.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS URBANOS

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0193- MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONIVEL –R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

26- TRANSPORTES

782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 022/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convençãoado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 25 de maio de 2012

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

MARCOS PAULINO GOMES-ME

Cnpj-06.063.181/0001-81

Contratada

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:38B6BB1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2012

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CONTRATO Nº- 084/2012

GLOBAL- R\$ 23.994,02 (vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PRAZO VIGENCIA – 05/09/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:CD368755**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2012

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: J. P. FERREIRA MELO

CONTRATO Nº- 085/2012

GLOBAL- R\$ 13.665,92 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PRAZO VIGENCIA – 05/09/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:F3379A11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2012

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: F. R. DA SILVA - ME

CONTRATO Nº- 086/2012

GLOBAL- R\$ 3.512,95 (três mil quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PRAZO VIGENCIA – 05/09/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:1808FEDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2012**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ADENILDO PEREIRA GONÇALVES**, CNPJ 14.071.822/0001-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2012 e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONsertos E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS., conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 007/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADENILDO PEREIRA GONÇALVES,
CNPJ 14.071.822/0001-78

LOTE 01 – VEICULOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MEDIO	V. TOTAL
1	100	UND	CONserto PNEU 1000X20	CAMINHÃO PNEU	13,00	1300,00
2	100	UND	MONTAGEM PNEU 1000X20	CAMINHÃO PNEU	11,00	1.100,00
3	80	UND	CONserto PNEU 17-5/25	PA CARREG	42,00	3.360,00
4	80	UND	MONTAGEM PNEU 17-5/25	PA CARREG	37,00	2.960,00
5	50	UND	CONserto PNEU 1300	PATROLA	37,00	1.850,00
6	50	UND	MONTAGEM PNEU 1300	PATROLA	32,00	1.600,00
7	50	UND	CONserto PNEU 1400	PATROLA	37,00	1.850,00
8	50	UND	MONTAGEM PNEU 1400	PATROLA	32,00	1.600,00
9	50	UND	CONserto PNEU 750/16	TOYOTA BAND	10,00	500,00
10	50	UND	MONTAGEM PNEU 750/16	TOYOTA BAND	8,00	400,00
						16.520,00

**LOTE 02 – VEICULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA
LOTE 002**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.MEDIO	V. TOTAL
1	30	UND	CONserto PNEU TZ TRATOR 7630	TRATOR	42,00	1.260,00
2	30	UND	CONserto PNEU DT TRATOR 7630	TRATOR	42,00	1.260,00
3	30	UND	CONserto PNEU TZ 785	TRATOR	37,00	1.110,00
4	30	UND	CONserto PNEU DT 785	TRATOR	37,00	1.110,00
5	20	UND	MONTAGEM PNEU TZ TRATOR 7630	TRATOR	37,00	740,00
6	20	UND	MONTAGEM PNEU DT TRATOR 7630	TRATOR	37,00	740,00
7	20	UND	MONTAGEM PNEU TZ 785	TRATOR	32,00	640,00

8	20	UND	MONTAGEM PNEU DT 785	TRATOR	32,00	640,00
9	30	UND	CONSRTO PNEU 1000/20	CARRETA	14,00	420,00
10	30	UND	MONTAGEM PNEU 750/16	CARRETA	11,50	345,00
					TOTAL	8.265,00

LOTE 03- VEICULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MEDIO	V. TOTAL
1	100	UND	CONSRTO PNEU VEICULO ARO 13		8,00	800,00
2	50	UND	MONTAGEM PNEU VEICULO ARO 13		6,00	300,00
3	100	UND	CONSRTO PNEU ARO 16		10,00	1.000,00
4	50	UND	MONTAGEM PNEU ARO 16		8,00	400,00
5	100	UND	CONSRTO PNEU MOTO BROS 150CC		8,00	800,00
6	30	UND	MONTAGEM PNEU MOTO BROS 150CC		6,00	180,00
						3.480,00

LOTE 04 VEICULOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.MEDIO	V. TOTAL
1	80	UND	CONSRTO PNEU VAN SPRINTER		10,00	800,00
2	50	UND	MONTAGEM PNEU VAN SPRINTER		8,00	400,00
3	100	UND	CONSRTO PNEU FIAT UNO FLEX		8,00	800,00
4	60	UND	MONTAGEM PNEU FIAT		6,00	360,00
5	30	UND	CONSRTO PNEU BIZ 125 CC		8,00	240,00
6	15	UND	MONTAGEM PNEU BIZ 125 CC		6,00	90,00
7	40	UND	CONSRTO PNEU JIPE TOYOTA BAND		10,00	400,00
8	30	UND	MONTAGEM PNEU JIPE TOYOTA BAND		8,00	240,00
						3.330,00

LOTE 05 -VEICULOS SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MEDIO	V. TOTAL
1	120	UND	CONSRTO PNEU	GOL SPECIAL	8,00	960,00
2	60	UND	MONTAGEM PNEU	GOL SPECIAL	6,00	360,00
3	100	UND	CONSRTO PNEU S/10 FLEX	AMBULANCIA	10,00	1.000,00
4	50	UND	MONTAGEM PNEU S/10	AMBULANCIA	8,00	400,00
5	100	UND	CONSRTO PNEU	KOMBI	8,00	800,00
6	60	UND	MONTAGEM PNEU	KOMBI	6,00	360,00
7	50	UND	CONSRTO PNEU MOTO	XLR	8,00	400,00
8	50	UND	MONTAGEM PNEU MOTO	XLR	6,00	300,00
9	50	UND	CONSRTO PNEU MOTO	XTZ	8,00	400,00
10	50	UND	MONTAGEM PNEU MOTO	XTZ	6,00	300,00
11	50	UND	CONSRTO PNEU	PEUGEOT	10,00	500,00
12	50	UND	MONTAGEM PNEU	PEUGEOT	8,00	400,00
						6.180,00

LOTE 06- VEICULOS SECRETARIA DE URBANISMO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	100	UND	CONSRTO PNEU 1000X20	CAMINHÃO	14,00	1.400,00
2	100	UND	MONTAGEM PNEU 1000X20	CAMINHÃO	11,00	1.100,00
3	80	UND	CONSRTO PNEU 17-5/25	PA CARREG.	42,00	3.360,00
4	80	UND	MONTAGEM PNEU 17-5/25	PA CARREG.	37,00	3.000,00
5	50	UND	CONSRTO PNEU 1300	PATROLA	37,00	1.850,00
6	50	UND	MONTAGEM PNEU 1300	PATROLA	32,00	1.600,00
9	50	UND	CONSRTO PNEU MOTO	TITAN	8,00	400,00
10	50	UND	MONTAGEM PNEU MOTO	TITAN	6,00	300,00
11	50	UND	CONSRTO PNEU	GOL	8,00	400,00
12	50	UND	MONTAGEM PNEU	GOL	6,00	300,00
						13.670,00

Valor total do fornecedor R\$ 51.445,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para prestação dos serviços será imediatamente após a solicitação.

5.14. O atraso prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

15- URBANISMO

122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0034.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS URBANOS

2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. SERV. URBANOS

339039.000000-0195- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

26- TRANSPORTE

782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.000000-0205- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS

10.- SAÚDE

301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE – PROGRAMAS SAÚDE

2052.- MEDVIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

339039.000000- 0103- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0010-.EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2014 - MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS
339039.000000- 0066- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
20.- AGRICULTURA
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339039.000000- 0189- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339039.000000- 0159- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 20 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Apicás-mt
SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Razão Social:adenildo Pereira Gonçalves
Cnpj:14.071.822/0001-78-
Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1DF7523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – E. A. BARBOSA SERVIÇOS -ME
CONTRATO – 037/2012
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO
VIGENCIA – 120 DIAS

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:377EB36E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 139 / 2012

Contrato nº 139/2012 - Data: 03/08/2012 - **Contratado:** NIPOAR CLIMATIZAÇÕES LTDA - **Valor:** R\$60.660,00 - **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal - **Vigência:** 03/08/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:14760E24

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARCIAL MÊS SETEMBRO/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/2012
REF: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA AVENIDA TANCREDO NEVES E RUA SETE DE SETEMBRO, SENDO 4.579,92M²** CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: **W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP**; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 230.339,80; VIGÊNCIA: 04/09/2012 A 03/11/2012; TOMADA DE PREÇO Nº.006/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:4798589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 5.903/2012

PORTARIA Nº. 5.903/2012

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal para elaboração do Termo de Verificação do Empreendimentos Imobiliários Paraná Ltda (Jardim Paraná)”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lei

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARANÁ LTDA (JARDIM PARANÁ)**, localizado no perímetro urbano deste Município de Aripuanã-MT.

Joveniro Maximo dos Santos

Valdir Rodrigues Cotrim

Heiji da Silva Kawatake

Marionilde Gomes da Cruz

Jose Gonçalves Ramos

Art. 2º - A Comissão de Verificação no prazo de 15 dias após a publicação da presente Portaria, deverá apresentar Termo de Verificação, constando situação circunstanciada do Loteamento Jardim Paraná, qual seja, vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros, escoamento de águas pluviais, esgotamento sanitário, arborização, sinalização, rede de água de energia elétrica, lotes destinados ao Poder Público, áreas verdes, situação das moradias, etc.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:9DE40F69

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 084/2012**

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de Escola Municipal Cerejal para atender esta Municipalidade.

VALOR: R\$ 940.873,25

VIGÊNCIA: 02/06/2013

DATA: 06/09/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:52C2DC06

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 009/ISSQN/2009**

**TERMO DE ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 009/ISSQN/2009**

À
BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4703-17
Endereço: Rua Iguatemi, nº 492 - Centro
CEP: 78.350-000 - BRASNORTE - MT

O contribuinte foi devidamente Notificado para apresentar documentos exigidos pela Notificação Fiscal, uma vez dentro do prazo apresentou a documentação solicitada.

Após análise da documentação, o contribuinte se manifestou em razão do pagamento. Então, foi emitida uma guia de DAM sob de código de baixa número 1-6232-1 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e sessenta mil reais) com vencimento em **06/09/2012**, tal DAM foi quitada mediante depósito em conta através do cheque nº 141256 que foi compensado na conta corrente nº 11.249-6, agência nº 39454 de titularidade da Prefeitura Municipal de Brasnorte em data de 05/09/2012. O pagamento do débito apurado no presente procedimento, da plena quitação ao presente procedimento fiscal e ao Processo de Execução Fiscal nº 97/2008 com o código nº 20578 em desfavor da ora notificada e em tramite no Juízo da Comarca de Brasnorte – MT.

Portanto, estando a dívida apurada no procedimento fiscal devidamente quitada determino o encerramento do Procedimento Administrativo Fiscal nº 009/ISSQN/2009 e homologados os lançamentos apurados para os fins que determinam a legislação vigente. Proceda-se a baixa manual da guia emitida e os atos necessários para o arquivamento do presente procedimento a da ação judicial em curso.

Intime-se a autuada.
Arquive-se.

BRASNORTE - MT, em 5 de Setembro de 2012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

JAIR MIGUEL ENZWEILER
Secretário de Finanças

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:4DFA8B65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA 189/2012**

PORTARIA N.º 189/2012

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Ana Paula Santana do Rosário Barbosa”.

A Direção Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Ana Paula Santana do Rosário Barbosa**, portadora do CPF 030.277.071-24 e do RG: 2070048-2 SSP/MT, segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 107/2012, no período de 22/08/2012 a 19/12/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:79518D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 24 DE AGOSTO DE 2012**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano: 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de Agosto de 2012, com registro em Ata nº. 133, e,

Considerando que todos os serviços foram executados de acordo com as normas estabelecidas;

Considerando que através da análise das prestações de contas, foi verificado que os recursos destinados foram utilizados para a finalidade aos quais foram disponibilizados;

Considerando a qualidade dos serviços, o Conselho verificou que houve melhoria na estrutura física das unidades já existentes e na adequação do Recurso Humano, porém ainda avalia ser necessário a

criação de uma nova central para cadastramento do programa e uma nova unidade do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando que os documentos/relatórios técnicos, embora sejam bem complexos a sua compreensão, o Conselho dispõe de uma secretária executiva com formação na área contábil o que contribui na análise dos documentos apresentados;

Considerando que o Conselho acompanha a elaboração e execução do orçamento, através de reuniões e sempre que preciso a gestão disponibiliza técnicos para apresentação do orçamento;

Considerando que através de análise documental o Conselho tem conhecimento sobre a aplicação dos recursos próprios do município onde não há cofinanciamento do Governo Federal e inclusive nos existentes, devido os recursos repassados não serem suficientes para cobrir as despesas dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação da plenária, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do SUAS/2011, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal e das ações executadas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:F8D87256

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 031 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano: 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de Agosto de 2012, com registro em Ata nº. 133 e,

Considerando que as informações contidas no Plano de Ação 2012 estão coerentes com o Plano de Assistência Social do município;

Considerando que a previsão de aplicação dos recursos foi considerada satisfatória, no entanto, verifica-se a evidente necessidade de uma atualização de valor dos recursos transferidos pela esfera estadual, assim como nos anos anteriores e de uma revisão para atualização quanto a divisão da lei orçamentária municipal, referente aos valores destinados/repassados à Assistência Social;

Considerando o Plano de Ação 2011 e Demonstrativo de 2011, verifica-se que houve melhoria da quantidade dos serviços ofertados em relação a previsão de atendimento, superando suas metas;

Considerando satisfatória a qualidade do serviço co-financiado;

Considerando o fortalecimento da articulação da política da assistência social com as demais políticas sociais, sendo a Saúde, Educação e Habitação, através de ações conjuntas (reuniões, fóruns, conferências, audiências públicas, entre outras), garantindo assim a melhoria da qualidade dos atendimentos;

Considerando satisfatória a qualidade e a quantidade dos serviços ofertados devido a melhoria nas estruturas físicas das unidades assistenciais existentes no município e na adequação do Recurso Humano possibilitando um melhor atendimento aos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação da plenária, por unanimidade e sem ressalvas, o Plano de Ação 2012, para co-financiamento do Governo Federal dos serviços socioassistenciais do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:B973528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 032 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providências

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2012 e considerando a Resolução nº 08/CIT/2010,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Providencias

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 06 de Setembro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:F19CD1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 388 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que dados oficiais registram 10% de umidade relativa do ar, “índice classificado como de emergência e semelhantes, como o Saara (África) e Atacama (Chile)”, conforme manchete publicada no último dia 04 no Jornal A Gazeta;

CONSIDERANDO que os(as) alunos(as) da Rede Pública Municipal de Ensino merecem todos os cuidados, especialmente no que diz respeito a umidade relativa do ar e a elevada temperatura;

CONSIDERANDO que a reunião realizada no Gabinete do Prefeito com o Comandante do 2º Batalhão de Fronteira, Ten. Cel. João Henrique da Silva Marinho juntamente com Major David da Silva Mazavila, foi proveitosa no que diz respeito a organização para o desfile de 7 de setembro,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Secretaria Municipal de Educação à organizar o referido desfile cível, juntamente com Autoridades Militares, devendo atentar-se de forma muito especial para que o trajeto a pé seja

realizado somente por crianças acima de 12(doze) anos, bem como, se encarregue dos necessários contatos preventivos de saúde junto com a Secretaria Municipal de Saúde e tudo mais que se fizer necessário para que o Evento se transcorra na mais perfeita ordem e segurança.

Art. 2º Horário do Desfile dos(as) alunos(as) deverá ocorrer de 08h às 09h no máximo, devido ao clima, conforme já mencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.09.12

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:E4E6B1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 364 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 17078, de 21 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora EMÍLIA NUNES DE ALCÂNTARA – Professora Licenciada em Biologia, para responder pela Direção do Núcleo Limão (Escola Municipal Santa Catarina e Roça Velha), a partir de 20 de agosto de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em:28.08.2012.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:40C884F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 365 DE 03 DE SETEMBRO 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, bem como, o Decreto nº 075, de 03 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 17942, de 03 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Delegar poderes à Senhora MARIA ÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRA – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para assinar documentos e cheques pertinentes a referida Secretaria, durante a ausência do Titular da Pasta – Fransérgio Rojas Piovesan, que corresponderá de 06 a 13 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 03.09.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:C231BA00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.516/2012 5 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 1.507/2012 QUE HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO/2012 E APROVA NOVA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DA PARTE PATRONAL PARA O FINANCIAMENTO DO DÉFICIT APURADO NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.507, de 9 de julho de 2012, que homologa a reavaliação atual realizada em março/2012 e aprova nova alíquota de contribuição da parte patronal para o financiamento do déficit apurado na reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual ao percentual de 21,41% (vinte e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) calculado sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo 18,94% (dezoito inteiros vírgula noventa e quatro centésimos por cento) relativos ao custo normal e 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo suplementar.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:36E663ED

PREFEITURA MUNICIPAL L E I Nº. 1.519/2012 5 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoria: Vereador Leandro Martins dos Santos

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS DO COMÉRCIO EM GERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É permitido o funcionamento do comércio em geral nos domingos e feriados, desde que o trabalho dos funcionários seja autorizado em convenção coletiva, e observada a legislação federal. Parágrafo único. A permissão contida no *caput* exclui os dias 01 de janeiro, 04 de julho e 25 de dezembro, datas em que não é permitida a abertura e o funcionamento do comércio em geral.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:E576CA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Fornecimento nº 029/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Castoldi Auto Posto 10 Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma De Pagamento.

Reajusta-se em 6% (seis por cento), o valor do litro de combustível, tipo óleo diesel, passando de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) para R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Data: 20/08/2012

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 026/2012

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:956E7266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Marizete Silva das Pedras	Agente Educacional	22.08.12 a 21.12.12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:53E98B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento do servidor Horácio Pereira Terra Neto,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **HORÁCIO PEREIRA TERRA NETO**, que ocupa o cargo de **Técnico de Saúde**, Especialidade **Técnico em Radiologia**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:89CC9E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento do servidor Rubens Siqueira Costa,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 3 de setembro de 2012, o servidor **RUBENS SIQUEIRA COSTA**, ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Manutenção Elétrica**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7AA04034

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.839/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.**

Autor: Poder Executivo

ALTERA A LEI Nº. 1.740/2011 (PPA EXERCÍCIO 2012); A LEI Nº. 1.741/2011 (LDO EXERCÍCIO DE 2012), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.767/2011 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:FF0AB379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre aprovação do Cadastramento do estabelecimento Estúdio Dental Próteses Odontológicas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Portaria nº40 de 10 de janeiro de 2012, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao teto financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentária;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o cadastramento do estabelecimento Estúdio Dental Próteses Odontológicas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:2272335E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre aprovação do Projeto – Próteses Odontológicas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Portaria nº40 de 10 de janeiro de 2012, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao teto financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentária;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o Projeto - Próteses Odontológicas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:FB517653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 03 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre aprovação do cadastramento do estabelecimento DICAMP DIAGNÓSTICO e o Termo de Referência – exames de mamografia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o cadastramento do estabelecimento DICAMP DIAGNÓSTICO e o Termo de Referência – exames de mamografia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:A95D2315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 04 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre aprovação do cadastramento dos estabelecimentos: Laboratório de Análises Clínicas São João, Unidade Descentralizada da Farmácia Municipal e Unidade Básica Tarquínio Fernandes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar os cadastramentos dos estabelecimentos: Laboratório de Análises Clínicas São João, Unidade Descentralizada da Farmácia Municipal e Unidade Básica Tarquínio Fernandes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:7819602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 05 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da proposta de contratação de empresa para execução de exames Anátomo-patológicos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar a proposta de contratação de empresa para execução de exames Anátomo-patológicos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:F77CC865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 06 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da proposta de credenciamento de profissionais e/ou empresas para prestarem serviços profissionais no CAPS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar a proposta de credenciamento de profissionais e/ou empresas para prestarem serviços profissionais no CAPS do município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:C74567DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da proposta de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de traslado de pacientes de ambulância Tipo D (UTI Móvel Terrestre).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar a proposta de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de traslado de pacientes de ambulância Tipo D (UTI Móvel Terrestre).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

**DIRCE SAYURI O. GUOLLO
SUELY JAMISE R. NASCIMENTO**

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:CDA5C993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 08 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da proposta de credenciamento de profissionais ou empresas para prestarem serviços profissionais nas categorias de médico Psiquiatra, Otorrinolaringologista, Neurologia e Urologia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar a proposta de credenciamento de profissionais ou empresas para prestarem serviços profissionais nas categorias de médico Psiquiatra, Otorrinolaringologista, Neurologista e Urologia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Dispõe sobre aprovação da proposta de credenciamento de profissionais ou empresas para prestarem serviços profissionais nas categorias de médico Psiquiatra, Otorrinolaringologista, Neurologia e Urologia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar a proposta de credenciamento de profissionais ou empresas para prestarem serviços profissionais nas categorias de médico Psiquiatra, Otorrinolaringologista, Neurologista e Urologia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:5833AD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 09 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da proposta de licitação para contratação de empresa para execução de serviços Ultrassonográficos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar a proposta de licitação para contratação de empresa para execução de serviços Ultrassonográficos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:3246BB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 10 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Plano Plurianual Municipal (PPA) referente ao exercício de 2010-2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o Plano Plurianual Municipal (PPA) referente ao exercício de 2010-2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 16 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:09B66C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da implantação do Centro Integral à Saúde da Mulher e da Criança (CAISM).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Programa Assistência Integral à Saúde da Mulher;

IV – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar a implantação do Centro Integral à Saúde da Mulher e da Criança.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 16 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:6E42FC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 12 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família no município de Campo Verde – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Portaria nº154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o projeto de implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família no município de Campo Verde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 16 de fevereiro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:67F36500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 13 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de novembro, dezembro de 2011 e janeiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de novembro, dezembro de 2011 e janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 13 de março de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:CE1F1EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 14 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Implantação da Equipe de Saúde Bucal na Unidade de Saúde Tarquínio Fernandes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovação do Projeto de Implantação da Equipe de Saúde Bucal na Unidade de Saúde Tarquínio Fernandes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 13 de março de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:9EBAC765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 19 DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão - 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

IV – Portaria nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano 2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 25 de maio de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO

Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:C17BD699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010,

para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 10 de setembro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

EUNICE LANZARIN	04º
-----------------	-----

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:B97B1F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 553/2012

PORTARIA Nº. 553/2012, DE 05 DE SETEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL OLIVETE GARDIN PELO PERÍODO DE DOIS ANOS, POR MOTIVO DE INTERESSE PARTICULAR.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:61D00024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 136/2012, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SÃO MIGUEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: ADEQUAÇÃO TÉCNICA DE PLANILHA.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:E14E3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIATÃ LTDA

OBJETO: EXECUTAR O REMANESCENTE DE OBRA DO PSF CENTRAL.

VALOR: R\$ 121.332,34

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

826- 10.002.10.301.0032.1982.4490.51.00.00.00

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:961C2761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA.

VALOR: R\$ 59.050,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

835- 10.002.10.302.0033.2977.3390.39.00.00.00

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:0311A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LARYSSA PAINI FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA.

VALOR R\$: 16.000,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

518- 10.002.10.122.0007.2343.3390.36.00.00

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:BD10BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDMILSON YORIO OTAKE ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.

VALOR R\$: 55.479,10

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

855- 10.002.10.302.0033.2982.3390.39.00.00.00

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:29A623A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO LOURENÇO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA ME

OBJETO: FICA ACRESCIDA AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 7.750,00(SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:D46D0175

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 145/2011, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIMEIRE FERREIRA BRAS

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 12(DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:9E21B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 146/2011, CUJO OBJETO É
A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NIVALDO SPOSITO

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO
CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 12(DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:83FE95BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2011, CUJO OBJETO É
A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARILDO BELTRAME

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO
CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 12(DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:7BB3F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2011, CUJO OBJETO É
A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO
LOURENÇO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O
VALOR DE R\$ 33.084,83(TRINTA E TRÊS MIL, OITENTA E
QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:17125148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2012

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS,
DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ÔNIBUS ESCOLAR
RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE
ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS
DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E
MUNICÍPIOS.

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:F4E4D37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2012

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS,
DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12(DOZE) ÔNIBUS ESCOLAR
RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE
ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS
DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E
MUNICÍPIOS.

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:1B1F9EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 184/2011, CUJO OBJETO É
A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CORAÇÃO DE
JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: FICA ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL O
VALOR DE R\$ 190.805,61(CENTO E NOVENTA MIL,
OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E UM
CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:354D49D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 184/2011,
CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO
CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 90(NOVENTA) DIAS
CONTADOS A PARTIR DE 30/08/2012.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:562EF6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2012,
CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DE ESTRADA VICINAIS
DO ASSENTAMENTO DOM OSÁRIO STOFFEL PUBLICADO
NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2012.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2012, CUJO OBJETO É
A CONCLUSÃO DE ESTRADA VICINAIS DO
ASSENTAMENTO DOM OSÁRIO STOFFEL.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2012, CUJO OBJETO É
A CONCLUSÃO DE ESTRADA VICINAIS DO
ASSENTAMENTO DOM OSÁRIO STOFFEL.

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:186C1A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0360.634-78/2012

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: FINANCIAMENTO POR MEIO DO PROGRAMA
CAMINHO DA ESCOLA PARA AQUISIÇÃO DE 12(DOZE)
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.
VALOR R\$: 2.722.080,00
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 66(SESSENTA E SEIS) MESES

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:075C8669

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DA TP 011/2012 - REFORMA DO PREDIO DO
CORPO DE BOMBEIRO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2012, dia 17 DE SETEMBRO 2012 às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde para READEQUAÇÃO. Campo Verde, 06 de setembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:9BCE2117

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO N. 015/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS** na Modalidade Pregão nº 105/2012, dia 19 de setembro de 2012 às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 06 de setembro de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F2FC3761

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

EDITAL Nº 020/2012
DE: 06 de Setembro de 2012

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 7º, da Resolução nº 01/2008 e Art. 8º Párrafo Único da Resolução Normativa nº 01/2009”

Torna-se pública a Convocação para a Audiência Pública do 2º Quadrimestre do exercício de 2012, a realizar – se no dia 14 de Setembro de 2012, no plenário da Câmara Municipal, a partir das 14h00min hs min., conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:969B9175

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PR 24/2012

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no PR 24/2012, sagrou-se vencedora a Empresa Edilaine de Oliveira Rampazo – ME CNPJ: 15.755.115/0001-63. Canarana- MT 06/09/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:B708AD6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo de recebimento das propostas e documentação do Pregão Presencial nº 045/2012, referente ao Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Estado de Mato Grosso, Ano VII / Nº 1542 em 27/08/2012. O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá no dia 19/09/2012. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O edital completo está disponível para a retirada na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000. CARLINDA- MT, 06 de Setembro de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:01332D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 06 de setembro de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará no dia 19 de setembro de 2012 às hs14:00min (quatorze horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL*

Nº.048/2012, cujo Objeto é: “Estruturação do Sistema de Comercialização Solidária em Carlinda -MT (Aquisição de equipamentos e veículos para desenvolvimento agrário)”. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- MT, 06 de setembro de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:2B2ABFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2012**

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 06 de setembro de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará no dia 20 de setembro de 2012 às hs09:00min (nove horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2012, cujo Objeto é: “AQUISIÇÃO DE TAQUES RESFRIADORES DE LEITE”*. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- MT, 06 de setembro de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:272E668D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2012**

ALTERA O DECRETO Nº 033/2011 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM SUAS ALTERAÇÕES e dá outras providências.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhes confere o Artigo 68º da Lei Orgânica do Município, e com base no que preceitua a Lei nº. 550/2007, alterada pela Lei nº. 664/2010, de 19/10/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude das decisões do conselho do FUNDEB estabelecidas na reunião do dia 29/08/2012, fica alterado a composição dos membros do Conselho Municipal e Controle Social

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2011/2013, conforme a seguir:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim CPF 585.703.578-34

Suplentes: Amin Ajul de Barros Filho CPF; 231.011.051.53

II) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria da Cruz Pinto CPF. 550.986.491-53

Suplente: Sandra Alves de Oliveira CPF. 003.176.741-96

III Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Rosicléia Gabardo Nenevê CPF 571.209.601-30

Suplente: Celso Vitorino Mariano CPF. 328.285.431-53

Art. 2º - Fica alterada também a diretora do Conselho, composta pelo decreto nº 033/2011, que ficará assim constituída:

Presidente: Rosicléia Gabardo Nenevê CPF 571.209.601-30

Vice-Presidente: Elias Alves Cavaleiro CPF. 482.646.441-04

Secretária: Rozelei Maria Pilegi CPF. 393.872.911-20

Art. 3º este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Castanheira, em 6 de setembro de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO, por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:

Jose Antunes de França

Código Identificador:027AF7B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059/2012**

DECRETO N.º 059 DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 013/2012 – DISPÕE SOBRE os procedimentos de gestão escolar, gestão de pessoas, de programas e projetos educacionais, da prestação de contas de recursos, de manutenção, de transporte escolar, da tecnologia aplicada, da merenda escolar e da biblioteca pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1208/2006 e, Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA:**

Artigo 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEC n.º 013/2012, constante no Anexo I do presente Decreto, que estabelece os procedimentos de gestão escolar, gestão de pessoas, de programas e projetos educacionais, da prestação de contas de recursos, de manutenção, de transporte escolar, da tecnologia aplicada, da merenda escolar e da biblioteca pública municipal

.Artigo 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto

do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Chapada dos Guimarães – MT, 4 de setembro de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº. 013/2012

“DISPÕE SOBRE os procedimentos de gestão escolar, gestão de pessoas, de programas e projetos educacionais, da prestação de contas de recursos, de manutenção, de transporte escolar, da tecnologia aplicada, da merenda escolar e da biblioteca pública municipal.”

VERSÃO: 01

DATA: 04/09/2012

ATO APROVAÇÃO: Decreto nº 059/2012

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelece os procedimentos de gestão escolar, gestão de pessoas, de programas e projetos educacionais, da prestação de contas de recursos, de manutenção, de transporte escolar, da tecnologia aplicada, da merenda escolar e da biblioteca pública municipal.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Todas as Unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta instrução normativa, em especial a Secretaria Municipal de Educação do município de Chapada dos Guimarães - MT.

CAPÍTULO III

CONCEITOS

Art. 3º SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

I - A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade ser uma organização pública que prima pela qualidade de ensino e modernidade nas instituições, assegurando o tratamento igualitário com princípios éticos.

II - GESTÃO ESCOLAR

Menezes e Santos (2002) definem a Gestão Escolar como a expressão relacionada à atuação que objetiva promover a organização, a mobilização e a articulação de todas as condições materiais e humanas necessárias para garantir o avanço dos processos sócio educacionais dos estabelecimentos de ensino orientados para a promoção efetiva da aprendizagem pelos alunos.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Federal nº 4.320/1.964; Lei Federal 9.394/96; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Municipal 1.290/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município; Decreto municipal nº 081/2010; Instrução Normativa TCE-MT nº 001/2007.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 6º - Das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão;

IV - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação dos procedimentos de controle;

V - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS

1.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 8º.- Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, dentre elas:

I - desenvolver e coordenar as atividades da educação no âmbito da administração municipal, ordenando prioridades e definindo políticas compatíveis com a filosofia educacional;

II - supervisionar os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

III - orientar o funcionamento e gestão da biblioteca pública municipal;

IV - participar dos processos que envolvam planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das escolas;

V - coordenar atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional e no regimento escolar das unidades;

VI - coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução das propostas educacionais;

VII - elaborar normativas, portarias, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares;

VIII - emitir pareceres e relatórios sobre assuntos pedagógicos e desempenho da educação no município;

IX - orientar os supervisores e orientadores educacionais na implantação de projetos pedagógicos;

X - realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;

XI - desenvolver e emitir relatórios de desempenho da educação no município;

XII - visitar regularmente as unidades educacionais, buscando aferir o cumprimento das políticas pedagógicas definidas;

- XIII** - propor campanhas de valorização da educação no município;
- XIV** - interagir com os organismos educacionais do Estado e União nas obrigações legais e nas questões pedagógicas de interesse do município;
- XV** - requisitar profissionais da rede para discussões e definições de políticas educacionais e pedagógicas, quando necessário;
- XVI** - elaborar calendário escolar para as unidades de ensino da Secretaria;
- XVII** - estimular e promover capacitações para servidores da Secretaria;
- XVIII** - realizar pesquisas e estudos no campo pedagógico, que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;
- XIX** - organizar e produzir dados e informações educacionais sistematizadas em relatórios gerenciais que auxiliem nas tomadas de decisões;
- XX** - atender pais, professores, fornecedores e equipe interna nas questões administrativas;
- XXI** - elaborar pesquisas de preços e solicitações de compras;
- XXII** - interagir com o Setor de Compras e Licitações nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria;
- XXIII** - manter controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação;
- XXIV** - controlar saldos orçamentários da Secretaria;
- XXV** - elaborar relatórios estimativos de despesas orçamentárias para proposta orçamentária anual;
- XXVI** - gerenciar o convênio de estágios, requisitando, selecionando e administrando os estagiários contratados;
- XXVII** - nas solicitações de contratação de estagiários, deverão ser observados os mesmos procedimentos para contratação de servidores, mediante preenchimento do formulário próprio e rotinas contidas na Instrução Normativa do Setor de Recursos Humanos;
- XXVIII** - manter arquivo organizado dos estagiários e documentação relativa ao convênio;
- XXIX** - elaborar relatórios de controle dos períodos de estágio, inibindo períodos superiores a 24 meses;
- XXX** - elaborar política de Formação Continuada para os Professores da Rede Municipal;

2 - DO SETOR DE GESTÃO ESCOLAR E DE PESSOAS

2.1- Gestão Escolar

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá juntamente com suas coordenações gerais e departamentos nas mais diversas unidades, proceder:

- I** - a escrituração dos registros escolares dos alunos das unidades escolares;
- II** - a capacitação e orientação aos secretários escolares acerca da escrituração escolar das unidades de ensino;
- III** - o controle e execução do programa Educa censo Escolar;
- IV** - o controle de frequência para acompanhamento do Programa Bolsa Família;
- V** - planejar e organizar os processos de contagem de pontos, atribuições de aula e remoções de professores e demais servidores das unidades escolares.

2.2.- Gestão de Pessoas

Art. 10 No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, caberá ao Setor de Escrituração e Registro de Pessoas:

- I** - elaborar e controlar folhas e livros de presença dos servidores;
- II** - preencher quadros de férias e controlar períodos aquisitivos;
- III** - emitir relatórios de apuração de ponto para efeito de pagamento dos vencimentos;
- IV** - controlar as concessões de licenças e afastamentos;
- V** - apoiar e orientar as diretorias das unidades escolares nas questões que envolvam administração de recursos humanos;
- VI** - analisar e preparar solicitações de transferências de servidores;
- VII** - identificar, indicar e orientar programas de capacitação e treinamento para servidores e profissionais da educação;
- VIII** - planejar e solicitar contratações de servidores temporários e/ou concursados;
- IX** - cumprir e exigir o cumprimento das orientações contidas na Instrução Normativa do Setor de recursos humanos;
- X** - elaborar quadro estatístico gerencial com número de alunos e turmas.

3.- DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

Art. 11 - No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, caberá a Coordenação de Programas e Projetos Educacionais:

- I** - gerenciar programas em parcerias com Governos Estadual e Federal e Instituições não Governamentais;
- II** - atender e assessorar os Conselhos Municipais do FUNDEB, Alimentação Escolar, Conselho de Transporte e da Educação nas suas solicitações, organização e renovação;
- III** - identificar e buscar novos convênios junto aos governos estadual e federal e Instituições não Governamentais

4.- ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 12 - No desempenho das atribuições da Secretaria de Educação e Cultura caberá o acompanhamento:

- I** - do controle e da execução do Transporte Escolar;
- II** - das prestações de contas dos diversos convênios e parcerias com governo estadual, federal e instituições não governamentais;
- III** - dos índices de gastos constitucionais com a Educação e de pessoal no FUNDEB;
- IV** - do controle do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e da elaboração da proposta orçamentária anual com participação das demais secretarias municipais;
- V** - do controle e do enquadramento orçamentário das despesas, planejando a correta e eficiente utilização dos recursos orçamentários disponíveis;

Art. 13 É recomendável que as dotações orçamentárias que irão compor a proposta orçamentária do Município, sejam propostas pelo órgão responsável, neste caso a Secretaria de Municipal de Educação. Para que o orçamento seja elaborado de forma adequada, é necessário obter os dados de receita prevista no orçamento do Município, calculando-se o percentual incidente sobre essas receitas e determinando a receita prevista para o órgão responsável pela educação, tomando as seguintes providências:

I - para efeito de cálculo, deve-se levar em consideração que as retenções automáticas sobre as transferências constitucionais previstas na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para composição do FUNDEB;

II - o orçamento da receita efetiva disponível para a educação deverá levar em consideração apenas o percentual da receita prevista para as citadas transferências, complementando os 25% na aplicação do ensino;

III - compõem a receita do órgão responsável pela educação os 25% dos impostos municipais, as transferências constitucionais e a dívida ativa tributária oriunda de impostos;

IV - o trabalho de fixação das despesas deverá ser compreendido em unidade orçamentária, denominada Secretaria Municipal de Educação;

V - a fixação da despesa deverá contemplar os diversos programas que compõem a unidade orçamentária;

VI - a divisão em unidade orçamentária permite determinar com maior precisão o seu custo e a comparação do desempenho com outras unidades, permitindo um adequado controle.

Art. 14 Depois de sancionada a Lei Orçamentária, torna-se obrigatória a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias. É essencial o estabelecimento de programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, compatibilizando pagamentos e recebimentos.

I - recomenda-se a elaboração de um planejamento de compras que atenda a um tempo mínimo de seis meses a um ano, racionalizando os procedimentos licitatórios, dando prioridade no processo de licitação na modalidade pregão, por ser mais transparente e econômico para o Poder Público.

II - o Sistema de Controle Interno recomenda especial atenção para a aplicação dos recursos à disposição do órgão responsável pela educação, sobretudo nas despesas permitidas em lei e que compõem o índice de 25% nos termos do art. 212 da Constituição Federal. É recomendável que o Município só atenda às outras demandas locais, principalmente no que se refere ao ensino médio e ensino superior, depois de atendido em primeira instância o mínimo legal exigido.

Art. 15 O Sistema de Controle Interno recomenda que os recursos financeiros destinados à manutenção do ensino sejam movimentados em contas bancárias específicas, com acompanhamento e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Constituem recursos financeiros de ensino municipal e que devem ser depositados na conta do órgão:

I - cota parte dos recursos provenientes de impostos que integram a base de cálculo de aplicação no ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II - a totalidade dos recursos oriundos de aplicações financeiras das contas específicas da educação;

III - a totalidade dos recursos de convênios e programas específicos para a educação;

IV - recomenda-se que o órgão responsável pela educação tenha no mínimo duas contas bancárias para a movimentação dos recursos oriundos dos tributos, da seguinte forma:

a) a primeira conta destina-se aos repasses dos recursos do FUNDEB, não sendo recomendável efetuar depósito nesta conta para não dificultar o processo de prestação de contas;

b) a segunda conta, para receber os depósitos efetuados pela tesouraria do Município.

5.- DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17 No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação caberá ao Setor de Transporte Escolar:

I - definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota própria e contratados, em articulação com as direções das escolas em relação às matrículas;

II - fiscalizar a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, emitindo relatórios de controle;

III - emitir boletins sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares contratados ou próprios;

IV - no caso de boletim de ocorrência envolvendo alunos, deve ser dada imediata ciência aos pais, direção da escola e secretaria de educação;

V - caso envolva motoristas, deve ser anexada cópia do boletim de ocorrência à pasta funcional ou contrato, conforme o caso, seguida de processo administrativo para apurar as responsabilidades pela ocorrência ou irregularidade;

VI - utilizar tecnologias disponíveis para otimizar resultados e controles, a exemplo do GPS, mapas digitais, câmeras internas nos veículos, etc.;

VII - elaborar cartazes e informativos sobre regras e normas do transporte escolar, afixando-os nas escolas e nos veículos;

VIII - disponibilizar formulário próprio de Boletim de Ocorrências (BO) nas escolas para registrar quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, depredações do veículo, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas escolas, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

IX - realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos ônibus escolares, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa, emitindo ao final relatório de controle e avaliação.

X - o chefe responsável pelo setor deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou por delegação, via telefone fixo ou celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

XI - em caso de ocorrências graves ou acidentes, tomar providências imediatas, conforme o caso: acionar a polícia militar, comunicar com a secretaria de educação, com as famílias e direção da escola de destino ou origem dos alunos;

XII - nos casos de faltas de motoristas ou veículos contratados, utilizar de todos os meios legais e possíveis para não deixar os alunos sem recolhimento;

XIII - recomenda-se que haja plano alternativo, combinado com outro fornecedor, para acionamento nos casos de urgência e emergência;

XIV - articular com a secretaria de obras para a manutenção preventiva e de recuperação das estradas de acesso às escolas rurais no âmbito de sua competência.

XV - observar e fazer cumprir, no que couber, as normas contidas na Instrução Normativa do Frotas, que recomenda procedimentos para a utilização da frota municipal.

6.- DA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Art. 18 No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação caberá:

I - orientar e planejar as manutenções preventivas e corretivas das diversas unidades escolares e demais imóveis à disposição da

Secretaria de Educação e Cultura de acordo com a disponibilidade de recursos previstos no orçamento anual;

II - elaborar cronograma de manutenções preventivas nos períodos de férias e recesso escolar desde que haja disponibilidade de recursos financeiros;

III - acompanhar o estado de conservação das diversas unidades escolares;

IV - providenciar a instalação de sistemas de segurança em todas as unidades;

V - articular com a Secretaria de Obras para elaboração de projetos de reforma e ampliação das unidades escolares, bem como a adequação da estrutura de acessibilidade conforme a lei de inclusão;

VI - tomar as providências para que as unidades escolares estejam sempre em boas condições de conservação, pintadas e com boa aparência;

7.- DA TECNOLOGIA APLICADA À EDUCAÇÃO

Art. 19 No desempenho das atribuições da Secretaria de Educação e Cultura caberá ao Técnico de Informática:

I - articular-se com o Setor de Informática (Assessorias de Informática e de Manutenção), para orientações e otimização do desempenho das tarefas;

II - observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa do Setor de Informática nas relações com os demais setores da Secretaria, em especial no que se refere a prazos de atendimento, manutenções preventivas e métodos de melhor performance no atendimento das necessidades da Secretaria;

III - dimensionar necessidades de equipamentos de informática nas unidades escolares e setores da Secretaria, articulada com o Setor de Informática;

IV - apoiar e orientar implantação e funcionamento de laboratórios de informática nas unidades educacionais;

V - receber, devolver e distribuir os equipamentos de informática doados à Prefeitura;

VI - manter o controle do custo x benefício dos equipamentos existentes, comparando gastos com manutenção e custo de aquisição de novos.

8.- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 20 Dos princípios do Programa de Alimentação Escolar:

I - o direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV - a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;

V - o respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudável;

VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricionais entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal;

VII - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas no município para garantir a execução do Programa.

Art. 21 - Das diretrizes do Programa de Alimentação Escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares.

Art. 22 Dos Objetivos e dos Usuários do Programa de Alimentação Escolar:

I - O PAE - Programa de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a

aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

II - Serão atendidos pelo PAE - Programa de Alimentação Escolar, os alunos matriculados na educação básica da rede municipal, inclusive as escolas do campo, em conformidade com o censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

8.1.- Da Coordenação de Merenda Escolar

Art. 23 - No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação caberá ao nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar:

I - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à alimentação escolar nas unidades escolares;

II - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - com base nos cardápios e número de alunos, planejar lista de compras de alimentos para o processo licitatório, por período determinado, observando as quantidades necessárias ao atendimento às unidades escolares;

IV - elaborar relatório qualitativo e quantitativo acerca da merenda escolar servida nas unidades escolares, incluindo possíveis ocorrências positivas ou negativas que devam ser de conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Controle Interno do Município de Chapada dos Guimarães, o relatório deverá ser elaborado por unidade escolar e conter informações relativas a:

a) Qualidade da merenda produzida em cada unidade escolar;

b) Quantidade de produtos x gastos;

c) Organização da área;

d) Limpeza e higiene do ambiente, dos equipamentos e utensílios;

e) Higiene pessoal e uniformização das merendeiras;

f) Cumprimento do Cardápio;

g) Estado de conservação dos utensílios;

h) Estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e eletrodomésticos utilizados na merenda;

VI - efetuar visitas regulares às unidades escolares através de cronograma pré-determinado e aprovado pelo gestor da área;

VII - Realizar capacitação às merendeiras abordando assuntos relacionados às boas práticas de manipulação dos alimentos;

VIII - Implantar manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimentos Operacionais Padronizados - POP's nas cozinhas das unidades escolares;

IX - informar a Secretaria das irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam a gestão do programa de merenda escolar nas diversas unidades do município;

X - Realizar mensalmente o controle de estoque dos gêneros alimentícios junto às merendeiras da Cozinha Piloto para determinar a quantidade dos gêneros alimentícios que devem ser adquiridos para o mês subsequente;

XI - Emitir e enviar lista de compras de gêneros alimentícios, com as quantidades previamente determinadas, à Secretaria Municipal de Educação para a autorização de fornecimento;

XII - No caso das escolas do campo, o diretor de cada unidade deve enviar a lista de compras com as quantidades de todos os gêneros alimentícios para cada mês com prazo de 15 dias de antecedência da necessidade de utilização dos produtos;

XIII - rejeitar e solicitar a troca dos gêneros alimentícios que, no ato da entrega não estejam de acordo com o especificado na nota fiscal;

XIV - ao receber os gêneros alimentícios, a Cozinha/merendeira deverá verificar os seguintes itens:

a) Observar as condições do veículo usado para transportar os alimentos até a escola, que deve apresentar boa higiene, limpeza e conservação;

b) Conferir os produtos um a um, para verificar se há algum produto danificado;

c) Verificar as condições das embalagens dos produtos, sendo que elas não devem estar danificadas, amassadas, estufadas, rasgadas ou furadas;

d) Conferir as datas de validade, atentando para a proximidade do vencimento;

e) Observar as características sensoriais dos alimentos: odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral;

f) Verificar a condição de temperatura dos alimentos. A Orientação quanto à temperatura necessária à conservação do produto deve estar contida em sua embalagem.

XIV - TEMPERATURA IDEAL:

a) 10° C para produtos congelados

b) Máximo de 10 ° C para produtos refrigerados

c) Temperatura Ambiente para produtos como ovos in natura, frutas e legumes

XV - interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;

XVI - contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

XVII - comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do Programa de Alimentação Escolar impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade.

8.2.- O Conselho de Alimentação Escolar

Art. 23 Da formação do Conselho de Alimentação Escolar:

a) 01 membro representante do poder executivo - indicado pelo Poder Executivo;

b) 02 membros representantes dos professores - Indicado pelo Sindicato ou Associação Municipal dos Professores;

c) 02 membros representantes dos pais de alunos - Indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares;

d) 02 membros representantes da sociedade civil - Escolhidos em assembleia específica para tal;

I - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 24 - Da competência do Conselho de Alimentação Escolar conforme Regimento Interno submetido a Lei Municipal nº 1.472/2011, na força da Resolução nº 015/2000 do Ministério da Educação e com Medida Provisória nº 1979.19:

I - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - Receber o Relatório anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

IV - encaminhar o Demonstrativo sintético ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, até o dia 31 de março, do ano seguinte ao exercício financeiro.

V - Participar da elaboração dos cardápios do PNAE e acompanhar o cumprimento dos mesmos nas unidades escolares;

VI - Divulgar o recebimento e o valor dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar junto à entidade executora;

VII - receber, analisar e votar, a cada ano, o Plano de Ação do PNAE apresentado pela Unidade Executora;

VIII - Acompanhar e cuidar para que a qualidade dos alimentos seja mantida, desde a compra, o armazenamento, até a distribuição, zelando para que sejam observadas boas práticas higiênicas e sanitárias;

IX - comunicar a secretaria da educação, quando houver problemas com os alimentos, como perda de validade, deterioração, desvio e furtos, para que a mesma tome as devidas providências.

8.3.- Aquisição de Gêneros Alimentícios

Art. 25 Os cardápios serão elaborados prevendo a utilização mínima de 70% de produtos básicos, de acordo com os produtos citados abaixo:

I - NÃO PERECÍVEIS:

a) Açúcar cristal, Açúcar colorido, Açúcar mascavo, Aguardente, Amendoim pacote, Chá Mate a granel, Café torrado e moído, Arroz tipo 1 agulhinha, Feijão carioca, Macarrão espaguete c/ ovos, Macarrão Parafuso c/ ovos, Óleo de soja caixa, Tempero pronto sem pimenta, Vinagre tipo agrin, Sal refinado, Extrato de Tomate Lata, Amido de milho, Fermento em pó, Ovos vermelhos, Coralal, Achocolatado em pó, Milho tipo canjica, Bolacha cream cracker, Biscoito rosca de coco, Milho verde, Fubá de milho, Groselha, Sal amoníaco, Fécula de mandioca, Farinha de trigo,

II - FRUTAS E VERDURAS:

a) Abobrinha verde (média), Alface crespa, Alho Graúdo, Banana Nanica, Batata Inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde,

Chuchu, Couve Manteiga, Laranja pera, Maçã nacional, Repolho verde, Tomate Maduro.

III - FRUTAS E VERDURAS AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Abobora cabotiã, Abobora moranga, Acelga, Banana Terra, Batata doce, Mandioca, Melado de cana, Milho verde espiga, Pepino, Polpa de fruta (tangerina), Rapadura, Vagem.

IV - CARNES E FRIOS:

a) Apresuntado, Banha de porco lata 18 litros, Carne de 2ª em pedaços s/ osso, Carne moída bovina s/ gordura, Coxa sobre coxa, Gordura vegetal, Queijo mussarela, Salsicha, Carne suína 1ª pedaço, Iogurte de morango/coco/pesego, Leite pasteurizado saquinho, Creme Vegetal 10 kg (margarina).

V - PRODUTOS PADARIA

a) Caldo de galinha, Cereja em calda, Chantilly em pó, Chocolate ao leite, Chocolate em pó 50 % cacau(similar do padre), Chocolate granulado, Coco em flocos, Coco ralado fino, Corante líquido para bolo 10 ml (cores diversas) Conservante químico vitapan/similar, Doce de leite, Emulsificante, Essência de Laranja, Essência de limão, Essência de baunilha, Fermento instantâneo, Fermento químico(bolo), Goiabada balde, Leite condensado, Mistura p/ pão de queijo, Mousse de chocolate em pó, Pano p/ modeladora, Canela em pó, Erva doce Pacote, Açúcar refinado, Creme de Confeiteiro, Orégano.

VI - É proibida a aquisição de bebidas com baixo teor nutricional tais como refrigerantes, refrescos artificiais e outras bebidas similares;

VII - É restrita (30%) para os alimentos - enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos, preparações semi - prontas para o consumo ou alimentos concentrados - com quantidade elevada de sódio ou de gordura saturada;

VIII - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária. Esta aquisição dispensa o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes com o mercado local, e que os alimentos atendam as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria conforme Lei Federal nº 11.326/2006 e Lei Federal nº 11.947/2006 e Resolução FNDE nº 38/2009.

8.4.- Planejamento da Alimentação Escolar

Art. 26 Os cardápios da merenda escolar devem ser elaborados pela nutricionista responsável, com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando às referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada:

I - a elaboração dos cardápios deverá levar em conta os hábitos alimentares do local, utilizando cerca de 70% de produtos básicos.

II - dentre os produtos básicos deve-se priorizar os produtos in natura e os semi - elaborados.

III - os cardápios da merenda escolar devem ser elaborados de forma a suprir, pelo menos 20% das necessidades diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

IV - o cardápio da merenda escolar deverá suprir 70% das necessidades diárias dos alunos quando da permanência na escola em período integral;

V - Os cardápios deverão oferecer, pelo menos, três porções de frutas e hortaliças por semana nas refeições ofertadas;

VI - os cardápios deverão conter alimentos variados, seguros, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar;

VII - quando forem introduzidos novos alimentos nos cardápios de merenda escolar, estes precisam ser testados antes pelo grau de aceitabilidade dos alunos e segundo padrões técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e com índice não inferior a 85%.

8.5.- Dos envolvidos com a Alimentação Escolar

Art. 27 No que compete às Merendeiras:

I - Dos cuidados gerais com higiene e aparência pessoal:

a) manter os cuidados habituais de higiene diária como tomar banho, escovar os dentes, as unhas sempre curtas e limpas, cabelos presos e roupas limpas;

b) fazer uso de uniforme completo (calça em cor branca, calçado fechado, jaleco/camiseta, avental e touca) e mantê-lo limpo, bem passado e em boas condições de higienização;

c) retirar bijuterias e evitar usar perfumes e desodorantes com cheiro forte, durante o preparo das refeições;

d) evitar coçar a cabeça, ou passar dedos nas orelhas, no nariz e na boca, ou tossir e espirrar próximo aos alimentos, além de não fumar ou mascar goma;

e) cuidar bem da própria saúde fazendo exames periódicos e em caso de machucados, mantê-los sempre bem limpos e protegidos;

II - lavar bem as mãos com sabonete líquido antisséptico nas seguintes situações:

a) antes de iniciar o trabalho e após interromper o trabalho para qualquer outra atividade;

b) após usar os sanitários;

c) após manipular lixeiras, dinheiro ou outros objetos de fora da cozinha;

d) depois de pentear os cabelos;

e) depois de tossir ou espirrar;

g) após manipular alimentos crus e começar a manipular alimentos cozidos.

III - Das disposições gerais:

a) Preparar os cardápios utilizando todos os ingredientes necessários e disponíveis para a boa aceitação da preparação pelos alunos;

b) Separar os utensílios necessários para a distribuição da merenda;

c) Organizar o local das refeições;

d) Tratar os alunos com respeito e cortesia;

e) Observar e cumprir rigorosamente o horário de servir a merenda;

f) Reservar um espaço específico para que os alunos depositem os pratos, talheres e copos usados, de preferência separando cada peça em um recipiente diferente;

g) Organizar a forma de distribuição da merenda a fim de facilitar o trabalho e evitar transtornos e acidentes;

h) Distribuir a merenda com delicadeza, interagindo com os alunos e esclarecendo-os sobre os alimentos servidos e os bons hábitos alimentares;

i) Depois de distribuir a merenda e fazer a limpeza dos utensílios e do ambiente, fazer o controle dos alimentos e das quantidades que foram utilizadas;

j) Manter os alimentos prontos aquecidos à 60°C até serem consumidos pelos alunos;

l) Receber e acatar as orientações e exigências estabelecidas pela nutricionista responsável pela alimentação escolar;

m) Participar das reuniões e capacitações realizadas pela Coordenação de Alimentação Escolar;

n) Cumprir horário de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

o) Cumprir o que determina o Manual de Boas práticas;

p) Receber notificação, advertência ou penalidades administrativas no caso de descumprimento das normas que regem o Manual de Boas Práticas do manipulador de alimentos e das instruções normativas aqui estabelecidas pela Unidade de Controle Interno do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 28 No que compete aos fornecedores dos gêneros alimentícios:

I - Receber a Autorização do Setor responsável da prefeitura municipal para a entrega dos gêneros;

II - Cumprir o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a data de entrega e a quantidade determinada;

III - Realizar a troca de produtos quando não atenderem as especificações técnicas firmadas no contrato quanto à qualidade, marca e gramagem;

IV - Entregar os gêneros alimentícios de acordo com os cronogramas e as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação e firmadas no contrato de fornecimento;

V - Emitir nota fiscal e coletar assinaturas do responsável pelo Setor do Almoarifado Central atestando o recebimento dos gêneros alimentícios;

VI - Cumprir todos os requisitos estabelecidos no contrato sob pena de notificação e outras penalidades.

VII - Para os produtos como carnes e frios faz-se obrigatório a etiqueta com informações de certificação de qualidade (SIF ou similar), informação nutricional, peso e data de vencimento em sua embalagem;

VIII - Os veículos destinados para o transporte dos alimentos devem estar em boas condições de limpeza e de higiene;

8.6.- Estrutura física das Unidades de Alimentação

Art. 29 As cozinhas das unidades escolares devem apresentar as seguintes características:

I - As características físicas do local devem ser:

a) Pisos: Impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza. Com inclinação suficiente para direcionar a água da higienização aos ralos. Estes ralos deverão ser sifonados para impedir a entrada de roedores.

b) Paredes: Em azulejos ou Lisa de cor clara. Impermeável. Sem rachaduras, sem descascamento e sem umidade.

c) Portas: Lisas, impermeáveis, com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

d) Janelas: Localizadas na parte superior das paredes, providas de vidros e com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

e) Forro e teto: Lisos, de cores claras, resistentes ao fogo, duráveis e arredondados em todas as junções com as paredes.

II - a cozinha, onde se prepara a merenda, deve ser um local afastado dos banheiros e vestiários da escola, bem como de lugares de grande circulação de pessoas.

III - a área externa da cozinha, próxima a área de estocagem dos alimentos, deve possuir espaço adequado para a recepção dos alimentos, para uso exclusivo de manipuladores de alimentos, provido de tanque com duas cubas, dotado de piso impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza e com azulejos nas paredes;

IV - todas as cozinhas devem ter área específica de armazenamento dos alimentos (despensa), com boa iluminação e ventilação adequada, janelas e aberturas teladas, piso em material lavável e resistente;

V - todas as cozinhas devem possuir estrados para evitar que determinados produtos sejam armazenados diretamente no chão;

VI - as unidades de educação infantil devem possuir área específica para refeitório, com ventilação e iluminação adequadas, com mesas e bancos em quantidade suficiente e que atenda a demanda;

VII - todas as cozinhas devem possuir mesas e bancadas de apoio em material liso, impermeável e resistente (inox ou granito);

VIII - as cozinhas devem dispor de um lavatório para a higienização das mãos dos manipuladores, com sabonete líquido inodoro anti - séptico e suporte com papel toalha não reciclável para secagem das mãos;

IX - a Cozinha Piloto deve contar com um sistema de exaustão com coifa para garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento;

X - os equipamentos e móveis da Cozinha Piloto e das cozinhas das escolas do Campo, devem ser em tamanho e número suficiente para atender a demanda de alunos da unidade escolar. São considerados equipamentos básicos para uma cozinha industrial:

a) Fogão industrial;

b) Geladeira;

c) Freezer horizontal;

d) Bancada ou mesa de apoio com superfície em inox ou granito;

e) Liquidificador industrial;

f) Batedeira planetária;

g) Forno elétrico ou a gás;

h) Exaustor com coifa;

i) Pia em granito ou inox e cubas em inox.

8.7.- Das Disposições Gerais do Programa de Alimentação Escolar

Art. 30 Fica vedada, pela Secretaria Municipal de Educação, a comercialização de qualquer produto/gênero alimentício no âmbito escolar.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve dar suporte às cozinhas, no que se refere à manutenção dos equipamentos e/ou aquisição de materiais não permanentes;

Art. 32 O Setor de Almoxarifado Central deve assinar e carimbar a nota fiscal referente à entrega dos gêneros alimentícios;

Art. 33 Fica vetado, aos gestores das unidades escolares, qualquer tipo de mudança e/ou alteração do cardápio e/ou lista de compras sem a autorização da Coordenação de Alimentação

9.- DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 No desempenho das atribuições da Secretaria, a Biblioteca Pública Municipal deverá:

I - manter a organização geral do acervo, manutenção, empréstimos e correta utilização;

II - solicitar aquisição de novas publicações e atualização do acervo;

III - solicitar contratação de periódicos jornais e revistas de nível local, regional, estadual e nacional, gerenciando sua entrega e renovação;

IV - articular-se com entidades de classe ou empresas locais para doações de acervo ou equipamentos;

X - planejar aquisição de publicações e equipamentos quando do orçamento anual.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Controle Interno

Art. 36 O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 38 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT., 13 de agosto de 2012.

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO

Titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno

FLÁVIO DALTRIO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:227EE8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 060/2012

DECRETO N.º 060 DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STB N.º 014/2012 – “DISPÕE SOBRE os procedimentos administrativos visando o controle sobre as atividades de Arrecadação e fiscalização no lançamento e cobrança dos Tributos, com vistas a evitar ações de irregularidades e primando pelo bom funcionamento da fazenda pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1208/2006 e, Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA:**

Artigo 1º Fica aprovada a Instrução Normativa STB n.º 014/2012, constante no Anexo I do presente Decreto, que estabelece procedimentos administrativos visando o controle sobre as atividades de Arrecadação e fiscalização no lançamento e cobrança dos Tributos, com vistas a evitar ações de irregularidades e primando pelo bom funcionamento da fazenda pública municipal.

Artigo 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Chapada dos Guimarães – MT, 4 de setembro de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO**INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº. 014/2012**

“DISPÕE SOBRE os procedimentos administrativos visando o controle sobre as atividades de Arrecadação e fiscalização no lançamento e cobrança dos Tributos, com vistas a evitar ações de irregularidades e primando pelo bom funcionamento da fazenda pública municipal.

VERSÃO: 01**DATA: 04/09/2012****ATO APROVAÇÃO: Decreto nº 060/2012****UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Normatizar os procedimentos administrativos visando o controle sobre as atividades de Arrecadação e fiscalização no lançamento e cobrança dos Tributos, com vistas a evitar ações de irregularidades e primando pelo bom funcionamento da fazenda pública municipal.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrangerá diretamente, o Departamento de Arrecadação e de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e indiretamente os órgãos vinculados a administração pública do município de Chapada dos Guimarães.

**CAPÍTULO III
CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - ARRECADAÇÃO

A fonte da receita municipal de Chapada dos Guimarães está fundamentada no lançamento dos tributos determinados pela Constituição Federal: Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Contribuição de Custeio para os Serviços Públicos.

II - IMPOSTOS

IPTU, ISSQN e ITBI são tributos cuja obrigação é a de recolher valores e, tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, pessoa física ou jurídica.

III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

É o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que derive valorização imobiliária.

IV - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO PÚBLICO

É o tributo instituído para fazer face ao custo dos serviços de iluminação pública.

V – TAXAS

Alvarás de Localização e Funcionamento Conservação de Vias e Logradouros e Limpeza Pública são tributos que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

**CAPÍTULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 4º Lei Complementar Municipal nº 032/2007 - Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Chapada dos Guimarães, Lei Complementar Municipal nº 038/2009, Código Tributário Nacional Lei nº 5.172/66 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas emendas Lei Complementar Municipal nº 048/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000; Lei Municipal 1.290/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do

Município; Decreto municipal nº 081/2010; Instrução Normativa TCE-MT nº 001/2007.

**CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES****Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

IV - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

V - Dirigir e executar a política tributária do Município

VI - Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros

VII - Manter o cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município

VIII - Orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária, bem como a Instrução Normativa sobre os procedimentos administrativos e técnicos;

IX - Informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

X - Inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua cobrança, dentro dos preceitos legais;

XI - Instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;

XII - Proceder no âmbito da Secretaria de fazenda, a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º Das Unidades Executoras:

A estrutura da Secretaria Municipal de Finanças é constituída de Cargos e Funções, que tem como responsabilidades, o controle do lançamento, atualização do Cadastro Imobiliário e Cadastral dos contribuintes, e a fiscalização do cumprimento das normas do Código Tributário Municipal, consolidado nos procedimentos técnicos e administrativos desta Instrução Normativa de acordo a Estrutura Organizacional e funcional conforme Organograma anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 7º Da Assessoria Técnica de Tributos:

I - O Assessor Técnico de Tributos é a unidade de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Finanças nas suas atividades administrativas, de relações públicas e de representação política e social. Ao Assessor Técnico de Tributos compete:

I - assistir ao Secretário Municipal de Finanças no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;

II - manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Finanças;

III - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Finanças;

IV - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria de Finanças;

V - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

VI - assessorar o Secretário Municipal de Finanças na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;

VII - substituir o Secretário Municipal de Finanças em suas ausências e impedimentos;

VIII - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Tributação, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;

IX - propor normas e procedimentos que facilitam o controle e verificação do recolhimento da receita própria de sua competência;

X - programar e avaliar os serviços de arrecadação das receitas próprias da Secretaria Municipal de Finanças, bem como propor normas e programas destinados a acelerar a cobrança de tributos municipais;

XI - colaborar na adoção de medidas necessárias à obtenção de adequado relacionamento contribuinte/fisco, inclusive promovendo reuniões e debates e expedindo instruções sobre as obrigações legais e regulamentares dos contribuintes;

Art. 8º Do Departamento de Arrecadação:

Ao Chefe do Departamento de Arrecadação compete:

I - Coordenar tecnicamente as atividades do Departamento de Arrecadação;

II - acompanhar e assessorar as atividades de atendimento ao público no âmbito da tributação;

III - apontar, através de relatório sugestões de melhorias visando a qualidade, otimização e dinamização no atendimento ou, solução de matérias constantes de denúncias, reclamações e requerimentos das representações relativas à atuação da Secretaria;

IV - zelar pelo cumprimento regular e eficiente das normas legais e regulamentares;

V - Elaborar relatórios e levantamentos demonstrativos das receitas;

VI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças;

VII - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;

VIII - organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área tributária de interesse do Município;

IX - atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações, dentro de uma visão global, de forma precisa, rápida e conclusiva;

X - orientar e controlar a organização no atendimento aos contribuintes;

XI - promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;

XII - recepcionar quaisquer documentos de entrega obrigatória pelo contribuinte, encaminhando-o em seguida, ao Secretário para posterior deliberação;

XIII - conferir os cálculos dos tributos, juros e atualização monetária, nos processos fiscais;

XIV - promover o levantamento de créditos dos contribuintes para com a Fazenda Municipal, antes da sua inscrição em Dívida Ativa, em articulação com as unidades de serviço pertinentes;

XV - preparar relatórios da situação dos contribuintes irregulares junto ao fisco, para inscrição em dívida ativa, de créditos tributários;

XVI - acompanhar a expedição de certidões e encaminhar para assinatura do Secretário;

XVII - organizar e manter atualizados o registro da dívida ativa, bem como fazer levantamentos periódicos dos processos inscritos e de sua situação quanto ao pagamento;

XVIII - preparar todos os atos necessários para inscrição em dívida ativa, Notificação, Petição e Certidões de Dívida Ativa e remeter ao Secretário de Finanças para cobrança judicial, junto a Procuradoria Jurídica do Município;

XIX - prestar informações em processos fiscais;

XX - acompanhar o procedimento de baixa de créditos tributários ou não tributários que estejam prescritos;

XXI - realizar a conferência, classificação e controle da receita;

XXII - orientar e controlar os serviços de cobrança, arrecadação e recolhimento dos tributos e demais rendas do Município, através da rede bancária;

XXIII - coordenar e controlar o cumprimento dos casos regulamentares estabelecidos para a prestação de contas dos órgãos arrecadadores;

XXIV - conferir a arrecadação à vista dos documentos de receita, bem como promover o controle dos depósitos bancários provenientes da arrecadação de tributos;

XXV - acompanhar, através de mapas estatísticos, a arrecadação da receita municipal, analisando a sua evolução;

Art. 9º Do Departamento de Fiscalização:

I - O Setor de Fiscalização Mobiliária é a unidade responsável pelas atividades de orientação, programação e execução dos serviços de

fiscalização, concernentes ao lançamento, arrecadação e controle dos tributos mobiliários.

Art. 10 - Ao Chefe do Departamento de Fiscalização compete:

II - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares referentes a legislação constitucional, tributária e administrativa no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - preparar relatórios de acompanhamento técnico no âmbito da fiscalização;

IV - emitir vistorias sobre as visitas técnicas aos imóveis cadastrados ou não no sistema de cadastro de imóveis da Secretaria de Finanças;

VI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Finanças;

VII - elaborar estudos, pesquisas e investigações voltadas para o planejamento fiscal e para o combate à sonegação e a evasão fiscal;

VIII - executar e controlar as atividades de fiscalização;

IX - definir informações gerenciais necessárias à aferição de desempenho e de resultados da atividade de fiscalização;

X - controlar os prazos e a qualidade dos trabalhos fiscais;

XI - propor e elaborar, em conjunto com outras unidades executoras, instruções e manuais referentes a interpretação e aplicação das normas tributárias, visando uniformidade de procedimentos fiscais;

XII - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado na área de fiscalização;

XIII - controlar os resultados da execução dos programas de fiscalização tributária;

XIV - expedir, controlar e monitorar documentos fiscais, notificações fiscais e autos de infração;

XV - executar atividade de orientação ao contribuinte, sobre as normas permissionárias conforme Código Tributário Municipal;

XVI - proceder ao exame prévio nos processos originários de autos de infração;

XVII - Acompanhar o cadastro de imóveis, edificados ou não, situados no município de Chapada dos Guimarães, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção;

XVIII - promover a manutenção e atualização dos dados cadastrais dos imóveis cadastrados;

Art. 11 - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Sistema de Tributação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CÁPITULO VI

PROCEDIMENTOS

Art. 12 Inscrição de imóveis – Atividades – Pessoas no cadastro da Tributação

I - Para controle dos lançamentos dos tributos municipais, a Secretaria Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães, se pautará no cadastro fiscal, composto de:

II - Cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 032/2007. Todos os imóveis, edificados ou não, situados na zona urbana do município, inclusive os que gozarem de imunidade e isenção, deverão ser inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Chapada dos Guimarães;

III - Cadastro de atividades: abrangendo atividades de produção, atividades de indústria, atividades de comércio, de prestação de serviços e outros cadastros necessários a atender às exigências da Prefeitura, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização de seus serviços.

IV - A inscrição dos imóveis, das atividades e de pessoas deverá ser atualizada, sempre que sofrer alterações na forma, endereço de localização, tipo de atividade, troca de razão social, novo proprietário. As atualizações são de responsabilidade do interessado.

Art. 13 Das atividades para aplicação e controle dos impostos

I - Objetivando o controle interno para a aplicabilidade e eficiência desta Instrução Normativa, a Secretaria de Fazenda através dos responsáveis, ocupantes dos cargos e funções de gestão técnica e administrativa, promoverão as ações:

II - Divulgação e implementação desta Instrução Normativa, orientando os profissionais responsáveis e supervisionando a sua aplicação, com base no aprimoramento do controle;

III - promover discussões e avaliações técnicas, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização;

IV - primando pela legalidade, eficiência e controle das atividades do sistema de gestão da arrecadação dos tributos municipais, contidas nas atribuições estabelecidas na Estrutura Organizacional da Secretaria de Finanças, se compromete a executar os procedimentos técnicos e administrativos, constantes nesta Instrução Normativa, garantindo as especificidades de cada tributo.

CÁPITULO VII

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 14 IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

I - Gestão: Manutenção do Cadastro Imobiliário, Transferência do Imóvel, Lançamento, Divulgação e Expedição dos Carnês do IPTU

II - Cadastrar as informações necessárias para identificação do imóvel, bem como do contribuinte responsável, constando:

a) dados pessoais do proprietário, ou possuidor do imóvel, localizado no Município de Campo Verde;

b) dados para contato (telefone, e-mail, fax) e identificação CPF ou CNPJ do responsável;

c) dados do imóvel: metragem e endereço completo;

d) Fundamentação legal do imóvel (Escritura, Matrícula do imóvel ou Contrato de Compra e Venda registrado em cartório);

e) Classificação do terreno e/ou da edificação;

f) Manter no arquivo para consulta o BCI do imóvel e, atualizá-lo após as vistorias;

III - Montar processos administrativos internos, instruídos de documentos comprobatórios para proceder a transferências do imóvel para novo proprietário, observando as informações: extrato constando não haver débitos, nem Execução Fiscal sobre o imóvel, requerimento da parte interessada, documento comprobatório acerca da dominialidade sobre o imóvel (Escritura, Matrícula ou Contrato de Compra e Venda registrado em cartório);

a) Em se tratando de imóveis de Alienação, advindos da Secretaria Municipal de Habitação, a transferência de proprietário, durante o período de vigência do Contrato, é de responsabilidade da referida Secretaria, garantindo-se assim, maior controle;

III - Executar os procedimentos através de autorizações para alterações de dados cadastrais ou baixas de registros, devendo conter anexo, documentos comprobatórios e especificações para cada situação, os quais irão compor processo administrativo;

IV - Informar ao responsável pelo envio das Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, via APLIC, sobre as baixas de créditos tributários, inscritos em Dívida Ativa, através de processos administrativos referentes ao IPTU;

V - Definir os níveis de acesso ao dados cadastrais do IPTU, restringindo a entrada às rotinas de atualização (inclusão/alteração/baixa) do cadastro, com responsabilização dos servidores incumbidos da tarefa, pela cedência de suas senhas para pessoas não autorizadas.

VI - Executar *back-up* semanalmente do banco de dados, com as informações do IPTU, constantes no sistema informatizado de tributação da Secretaria de Finanças, garantindo a operacionalização e segurança das informações;

VII - Disponibilizar documentos com informações de imóvel, mediante solicitação pelo interessado, contendo: requerimento com procuração anexa do proprietário do imóvel registrada em cartório;

VIII - O prazo para o lançamento do IPTU é até o dia 31 de março de cada exercício, estabelecendo o prazo de vigência da Campanha, bem como o desconto de até 30%, mediante Lei Autorizativa do Legislativo, homologado pelo executivo. Após esses trâmites legais, proceder a emissão dos carnês, respaldados nos certificação dos cálculos, obedecendo aos preceitos do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 032/2007, com base no valor venal dos imóveis, os quais deverão conter, no mínimo os seguintes elementos:

a) identificação do sujeito passivo;

b) definição da base de cálculo;

c) valor total do imposto e valor com desconto, conforme Lei Autorizativa;

d) prazos de pagamento;

e) data para contestação;

f) Identificação na guia de pagamento do item IPTU e o ano do lançamento;

IX - Encaminhar os carnês aos contribuintes no endereço constante do cadastro do imóvel, acompanhado de correspondência que caracterize a notificação pessoal do contribuinte, cientificando-o do lançamento do imposto, com a devida assinatura de recebimento pelo contribuinte e/ou responsável;

X - Intimar mediante publicação do edital de lançamento do IPTU, dando ciência aos contribuintes que não possuem endereço de correspondência, referente a lotes vazios e/ou não residentes no município, cujos carnês foram devolvidos pelos responsáveis pela entrega, ou não foram retirados junto a Prefeitura, constando os seguintes dados:

a) endereço do imóvel;

b) ano da dívida;

c) prazo para a retirada do documento de arrecadação;

d) prazo e opção de pagamento;

e) prazo para a contestação;

XI - Parcelar os débitos vencidos, não inscritos na Dívida Ativa, com atualização de valores, conforme Código Tributário Municipal, onde as parcelas não ultrapassem o ano de exercício do lançamento da Dívida de Exercício;

XII - Promover as medidas cabíveis para receber os valores de IPTU devidos e não pagos no exercício, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, através de notificação, inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal;

XIII - Remeter à Assessoria Jurídica, para ajuizar os critérios para providências de estilo, inerente ao IPTU, inscritos em Dívida Ativa, mediante Petição com identificação clara dos valores, e identificação do imóvel e dados do proprietário, objetos de Execução Fiscal;

XIV - Controlar as cobranças do IPTU por meios administrativos e judiciais com base nos prazos prescricionais e através de relatórios mensais;

XV - Constar na Lei orçamentária ou outra Lei específica, previsão de valores da dívida do IPTU;

Art. 15 Procedimentos de Controle Interno

I - Realizar revisão do cálculo do IPTU antes de seu lançamento, envolvendo as diversas categorias de imóveis e tipos de contribuintes;

II - Analisar e adequar se necessário, o cálculo do IPTU em relação às definições constantes da Planta Genérica de Valores, no que tange a valorização dos terrenos e das edificações, com base no Código Tributário Municipal;

III - Considerar as características do imóvel, conforme registro cadastral e os aspectos relacionados à sua localização, conforme especificados no Código Tributário Municipal;

IV - Registrar todos os carnês devolvidos pelo correio e/ou não retirados pelos contribuintes, para novas tentativas de sua entrega, através de publicação em edital;

V - Informar formalmente, o Secretário de Finanças, sobre a prática de atos irregulares ou ilícitos, que podem prejudicar o bom andamento das atividades do Órgão;

VI - Definir a periodicidade para levantamento e atualização do cadastro imobiliário;

VII - Realizar levantamento dos contribuintes imunes e isentos em cada exercício e elaborar relatório anual, para promover o controle e acompanhamento, antes do lançamento da Campanha de Arrecadação do IPTU;

VIII - Observar os preceitos do Código Tributário Municipal sobre as isenções e, resguardar a cobrança das taxas que não estão contempladas neste tipo de benefício;

Art. 16 Procedimentos Técnicos para o Lançamento e a Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

I - Enquadrar e cadastrar no sistema, as empresas, profissionais liberais ou autônomos, segundo as atividades que exercem, na lista de serviços constantes da legislação tributária municipal, com identificação da modalidade de lançamento e o valor do imposto;

II - Estabelecer o prazo para os contribuintes sujeitos à tributação por lançamento de Ofício, informarem à Prefeitura, até o dia 30 de cada mês dentro do exercício, via documental, o montante do movimento econômico (faturamento mensal), sobre o qual será aplicada a respectiva alíquota;

III - Definir os limites máximos de variação (para menos) em relação à média dos últimos 12 meses, no valor do movimento econômico, para fins de averiguações posteriores por parte do Departamento de Fiscalização Tributária.

IV - Emitir até o dia 31 de março, de cada exercício, as guias de recolhimento do ISS calculado por meio de alíquotas fixas, devidos por profissionais liberais, autônomos e sociedades de profissionais, e encaminhamento, com a ciência do recebimento pelo contribuinte;

V - Emitir relatórios mensais acerca da situação do contribuinte de ISSQN referente ao pagamento do imposto, conforme informação passada pelos bancos arrecadadores;

VI - Notificar mensalmente os contribuintes que deixaram de recolher o ISS por homologação, ou o fizeram em patamar inferior ao devido, em relação ao movimento econômico informado;

Art. 17 - Procedimentos De Controle Interno

I - Cobrar dos contribuintes de ISSQN procedimentos formal, com solicitação para emissão de notas fiscais de serviços.

II - Controlar e fiscalizar a prestação de contas sobre as notas fiscais lançadas, utilizadas, devolvidas e canceladas, antes de emitir novas notas fiscais;

III - Conferir o cálculo sobre o recolhimento do ISSQN sobre as notas fiscais, conforme normas constantes no Código Tributário;

IV - Observar os procedimentos para a fiscalização de campo, que deve iniciar com a lavratura de Termo de Início de Fiscalização, no qual deverão constar os seguintes dados:

a) identificação do Sujeito Ativo e Passivo;

b) período a ser fiscalizado (início da fiscalização e final da fiscalização);

c) prazo para a apresentação dos documentos necessários para o início da fiscalização;

d) número do processo de fiscalização;

e) data de lavratura do termo;

f) identificação da Autoridade Fiscal;

g) identificação do responsável pelo recebimento do Termo de Início de Fiscalização;

h) blocos de notas fiscais de serviço;

i) livro registro de ISS;

j) comprovantes de pagamento;

l) livro Diário;

m) razão/Caixa;

n) Critérios, procedimentos e extensão da amostra para a realização de testes de consistência dos recolhimentos, com o objetivo de certificar a sua regularidade;

o) Lavratura do Termo de Encerramento de fiscalização;

V - Especificar a obrigatoriedade de serem anexados à Notificação os demonstrativos dos cálculos, a origem do débito apurado e demais informações que a legislação municipal obrigar;

VI - A Notificação de Lançamento deverá ser entregue pessoalmente ao Sujeito Passivo e de que, quando da recusa do seu recebimento, deverá a autoridade fiscal constar os fatos na mesma e enviá-la pelo correio com Aviso de Recebimento. Sendo impossível a entrega por via postal, deverá o contribuinte ser notificado por edital;

VII - Estabelecer procedimentos para emissão do relatório circunstanciado dos fatos ocorridos durante o processo de fiscalização e para a lavratura do Termo de Encerramento de Fiscalização;

VIII - Definir prazo para o contribuinte apresentar defesa à Notificação ou Auto de Infração e procedimentos para encaminhamento à autoridade julgadora que, em sua análise, deverá observar se a defesa é tempestiva, sendo que, uma vez constatada a intempestividade, a defesa será "indeferida" e arquivada;

IX - Efetuar procedimento e prazo para a comunicação da decisão ao contribuinte;

X - cancelar o lançamento nos casos de decisão favorável ao contribuinte;

XI - conceder novo prazo, para recurso em 2º instância, quando a defesa for indeferida;

XII - Especificar os procedimentos fiscais específicos para a fiscalização do ISS devido sobre os serviços da construção civil (incorporação, empreitada global, subempreitadas, administração de obras) e auxiliares de construção civil (concretagem, argamassas, projetos, estaqueamento etc.);

XIII - Estabelecer procedimentos fiscais e contábeis a serem adotados junto as organizações prestadoras de serviços específicos em áreas tais como: serviços de internet (provedor de acesso e *cyber-café*) -

telecomunicações - serviços bancários - serviços prestados por empresas públicas - cartões de crédito - planos de saúde - serviços de leasing - serviços postais - serviços prestados por sociedades de profissionais liberais autônomos - serviços gráficos - serviços prestados por cooperativas - serviços de franqueamento - serviços de faturização - importação e exportação de serviços (local da prestação do serviço) - serviços de publicidade e propaganda e veiculação de publicidade - outras prestações de serviços julgadas controversas;

XIV - Verificar, antes do cadastramento da empresa, da existência do registro do imóvel do estabelecimento no cadastro do IPTU;

XV - Verificar a sistemática de aprovação do Boletim de Informações Cadastrais antes da transcrição de dados para o sistema;

XVI - Verificar a sistemática de existência de processo administrativo e de aprovação por quem de direito, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, antes de se efetuar alteração ou baixa de dados cadastrais;

XVII - Gerar sistemática de *back-up* operacional e de segurança;

XVIII - Verificar mensalmente, para identificação dos contribuintes que, sujeitos ao recolhimento do ISS por homologação, deixaram de informar o movimento econômico, ou o valor informado encontra-se abaixo do mínimo estabelecido como patamar de variação, com comunicação ao Departamento de Fiscalização Tributária (ou equivalente);

XIX - Confrontar mensalmente, no caso dos grandes contribuintes e, por amostragem em relação aos demais, entre o valor recolhido e o valor devido do imposto;

XX - Controlar as fiscalizações efetuadas em relação às programadas, de forma a assegurar que todos os contribuintes passem pelo processo de fiscalização;

XXI - Revisar a sistemática dos relatórios circunstanciados das fiscalizações efetuadas, com revisão sobre a adequação das amostragens adotadas, em relação aos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa;

XXII - Registrar e controlar as Notificações de Lançamento e dos Autos de Infração emitidos, bem como, das respectivas soluções;

XXIII - Proceder vistoria, antes de consolidar a baixa da inscrição municipal do contribuinte de ISSQN;

XXIV - Registrar a baixa no sistema informatizado de tributação, embasado no requerimento do contribuinte e após vistoria;

Art. 18 Procedimentos de Rotinas para o lançamento e arrecadação de Impostos de Transmissão Inter vivos – ITBI

I - Emitir guia de recolhimento do ITBI incidente sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (CF, art. 156, II), mediante requerimento protocolado na Secretaria de Finanças, independentemente de imóvel localizado na zona rural ou urbana;

II - Considerar o valor para base de cálculo é o valor venal do imóvel, estabelecido em planta genérica, para os fins da tributação, e para avaliação do valor pelo fisco municipal e sua homologação;

III - Proceder-se-á nomeação de avaliadores oficiais, para lançamento do valor do ITBI sobre o imóvel, quando não houver concordância entre as partes, quanto ao valor declarado;

IV - Atribuir, em se tratando de imóvel localizado na zona rural, o valor do ITBI, mediante avaliação do valor de mercado, de no mínimo duas opiniões de profissionais com CRECI;

V - Condicionar a liberação da guia de recolhimento do ITBI à apresentação de certidão negativa de débito de impostos municipais relativa ao imóvel objeto de transação;

VI - Registrar no sistema, dos valores arrecadados, por contribuinte, conforme informação passada pelos bancos arrecadadores e, emitir relatório de arrecadação;

VII - A transação financeira para recebimento dos tributos municipais será efetuada através de agência financeira, conveniada com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e, a tramitação se dará mediante boletos bancários com código de barras;

Art. 19 Procedimentos de Controle Interno

I - Verificar, previamente a compatibilidade dos dados relativos ao imóvel, constantes da guia de recolhimento do ITBI, com os registros existentes no cadastro do IPTU, inclusive quanto ao valor venal do imóvel, não se permitindo que a base de cálculo seja inferior ao valor constante do cadastro;

II - Verificar sistematicamente, a autorização, por quem de direito, da liberação da guia de recolhimento, com evidência de que foi efetuada a confrontação acima e anexada a certidão negativa de débito de tributos municipais;

III - Considerar os contribuintes que gozam de imunidades, conforme normas estabelecidas no Código Tributário Municipal e Constituição Federal;

IV - Observar as alíquotas para base de cálculo sobre ITBI, conforme normas do Código Tributário Municipal: 0,5% para imóveis financiados e 2,0% para as demais transmissões a título oneroso;

V - Atribuir no cálculo do ITBI, valor sobre a construção realizada, antes de escriturar o imóvel, salvo se for comprovado que as obras foram feitas, após o contrato de compra e venda, mediante apresentação de documentos comprobatórios: Alvará de Licença para Construção, Contrato de Empreitada de mão-de-obra ou Certidão de Regularidade da Situação da obra perante a Previdência Social.

Art. 20 Procedimentos Técnicos Para O Lançamento e a Arrecadação de Taxas Municipais

I - As taxas de que trata esta Instrução Normativa refere-se a Alvará de Localização e Funcionamento, Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Limpeza Pública, relativa ao exercício de poder de polícia, prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 21 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

II - São passíveis de requerer o Alvará de Funcionamento, as empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços, indústrias, comércios localizadas no município de Campo Verde, com renovação anual;

III - A solicitação deverá ser protocolada até o dia 31 de janeiro de cada exercício, para liberação do 1º Alvará ou sua renovação;

IV - A solicitação deste serviço, junto a Secretaria de Finanças é encaminhado para análise técnica da Coordenação de Fiscalização, seguido dos documentos obrigatórios:

- a)** Requerimento, constando os dados de identificação e localização;
- b)** Relatório da movimentação financeira do ano anterior (em se tratando de empresa, apresentar o contrato social);
- c)** Comprovante do cadastro junto a SEFAZ/MT;
- d)** Cartão de CNPJ pela interessada;
- e)** Em se tratando de Contribuinte de ICMS, apresentar a GIA positiva com o valor adicionado;

V - Após visita in loco pela Coordenação de fiscalização é emitido a Vistoria Técnica e, posteriormente a Certidão de Metragem, no prazo máximo de 10 dias, após o protocolo na Secretaria de Fazenda, que será entregue ao requerente;

VI - A Certidão de Metragem é requisito obrigatório para a solicitação de Alvará junto ao Corpo de Bombeiro, de inteira responsabilidade do requerente quanto ao seu encaminhamento neste órgão;

VII - A taxa sobre o Alvará será lançada de Ofício até o dia 31 de janeiro de cada exercício, seguido de notificação ao profissional ou empresa do pagamento deste, com vencimento para 60 dias, contado a partir da data de lançamento;

VIII - A liberação do Alvará de Localização e Funcionamento será expedida, após a apresentação pelo requerente do Alvará do Corpo de Bombeiro e quitação da taxa, com o comprovante de pagamento, anexa na guia de recolhimento;

VIII - As empresas, comércios, prestadores de serviços que não se enquadram nas normas do Plano Diretor Municipal, tem sua autorização de localização e funcionamento condicionada a aprovação nos aspectos de preservação ambiental pela Secretaria Municipal de Agricultura e a Declaração de Uso e Ocupação do Solo pela Secretaria Municipal de Obras do município;

Art. 22 Procedimentos e de Controle Interno

I - proceder à verificação para as condições de funcionamento dos estabelecimentos, em caso de irregularidade, notificar o responsável pelo estabelecimento ou serviço;

II - proceder à investigação da veracidade das informações prestadas ao Fisco Municipal;

III - fiscalizar as atividades não cadastradas no Fisco Municipal;

V - vistoriar cargas, estoques e mercadorias em trânsito pelo Município;

VI - proceder à vistoria de embarcações, com vistas a apurar omissões fiscais;

VII - reprimir o lançamento em vias públicas de entulho, terras, material lenhoso, água servida outros materiais que impeçam a regular

condição de trafegabilidade dos logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal;

VIII - aplicar aos infratores as penas estatuídas no Código Municipal de Posturas, no Código Tributário Municipal e nas demais legislações;

IX - Somente conceder-se-á Alvará de Licença relativo a localização e funcionamento, para publicidade, para Uso e Ocupação de Solo e Licença Ambiental ao contribuinte que estiver regular com o fisco municipal.

X - A renovação do Alvará de localização e funcionamento será anual, cabendo ao contribuinte a iniciativa de sua renovação.

XI - A partir de 2011, para liberação de Alvará de Localização e funcionamento, as empresas, indústrias, comércios e prestadores de serviços terão a licença condicionada as normas do Plano Diretor Municipal.

XII - Emitir trimestralmente relatório de Alvarás lançados para acompanhamento e controle.

XIII - proceder a baixa de funcionamento da empresa, industria ou comércio, fundamentado em requerimento solicitando a baixa e após a vistoria da fiscalização, em caso de débitos pendentes, notificar o responsável e só efetivar a baixa da inscrição Municipal após o recebimento do débito.

XIV - Constatado que o responsável pela empresa não regularizou o pagamento da dívida, a baixa não será efetuada e o estabelecimento permanecerá inadimplente.

Art. 23 Taxas de Conservação de Vias e Logadouros e Limpeza Pública

I - A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo, conservação de vias e logradouros públicos e limpeza pública, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados a sua disposição, com a regularidade necessária.

II - A Taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal imobiliário, poderá ser lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano.

III - O lançamento do crédito da Conservação de Vias e logradouros, tem como base de cálculo o valor de 1,5 UPFM sobre imóveis residenciais;

IV - A taxa de Limpeza Pública incidirá sobre os serviços coleta de lixo, remoção de lixo comercial, industrial e hospitalar, varrição, lavagem e capinação, desentupimento de bueiros e bocas de lobo;

V - Para efeito da incidência da taxa, considera-se lixo o conjunto heterogêneo de materiais sólidos residuais, provenientes das atividades humanas.

Art. 24 Procedimentos e de Controle Interno

I - Controle sobre os requerimentos para emissão de taxas, cujos documentos (processo) foram encaminhados para verificações ou providências de outras unidades (Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura.) e que se encontram pendentes.

II - Taxas Efetivas ou Potenciais

III - Na especificação das rotinas

IV - As taxas de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros serão lançadas juntamente com a emissão do IPTU, anualmente.

Art. 25 Procedimentos de Rotinas para o Lançamento e arrecadação da Contribuição de Melhoria

I - Definição das informações e prazos, a serem repassados pela Secretaria de Obras, relacionados à programação de obras que poderão possibilitar o lançamento da Contribuição de Melhoria.

II - As informações acerca do custo e forma de execução da pavimentação asfáltica deverá ser repassadas pela Secretaria de Obras, que possibilitarão o lançamento da Contribuição de Melhoria.

III - Critérios, parâmetros, fontes de consulta e procedimentos para a definição da base de cálculo e do cálculo do CM, assim como para a distribuição do montante global entre os contribuintes, proporcional e igualitariamente à participação na soma de um dos seguintes grupos de elementos: testada do imóvel e área do imóvel, com base na sua valorização;

IV - Os procedimentos e prazos para a publicação do Edital, devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** - Memorial descritivo do projeto de execução da obra;
- b)** - Orçamento de custo da obra;
- c)** - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d)** - parcela devida por cada contribuinte;
- e)** - delimitação da zona beneficiada.

V - Procedimentos a serem adotados diante de impugnação do Edital, com o envolvimento, se for o caso, da Assessoria Jurídica.

VI - Procedimentos e prazos para o lançamento da Contribuição de Melhoria, através da notificação ao responsável pela obrigação principal, informando quanto:

- a)** - ao montante do crédito fiscal;
- b)** - à forma e prazo de pagamento;
- c)** - aos elementos que integram o cálculo do montante;
- d)** - ao prazo concedido para reclamação.

VII - Procedimentos e prazos para a emissão e entrega dos documentos de arrecadação, assim como, do registro do crédito (parcelas) no sistema informatizado de tributos.

VIII - Procedimentos e prazos em relação aos recursos impetrados sobre o lançamento da Contribuição de Melhoria, de modo a permitir o imediato relançamento do tributo, nos casos de o recurso ser deferido ou, no caso de indeferimento, a notificação da decisão ao contribuinte.

IX - Definir os níveis de acesso lógico ao cadastro de dados do lançamento da Contribuição de Melhoria, restringindo o acesso às rotinas de atualização (inclusão/alteração/baixa), com responsabilização dos servidores incumbidos da tarefa, pela utilização de suas senhas por pessoas não autorizadas.

X - Definir a periodicidade, extensão e procedimentos para a geração sistemática de *back-up* operacional e de segurança do cadastro.

XI - Indicar o responsável pela análise sistemática dos dados do "arquivo log." do sistema, com definição da periodicidade e das medidas a serem adotadas no caso da constatação de alterações não autorizadas ou outras irregularidades.

Art. 26 Procedimentos e de Controle Interno

I - Registro e controle dos recursos impetrados sobre o lançamento da Contribuição de Melhoria, com o acompanhamento da decisão e das ações posteriores.

II - Registro e controle do recebimento diário dos arquivos magnéticos com a especificação dos contribuintes que efetuaram pagamento de Contribuição de Melhoria.

III - Controle sobre as pendências de acerto das situações apontadas nos relatórios de crítica das baixas efetuadas.

IV - Manter no banco de dados, as informações pertinentes ao lançamento da contribuição, contendo o mapa de abrangência da obra, planilha orçamentária, memorial descritivo e a base de cálculo da obra.

Art. 27 Contribuição para Custeio Do Serviço Público

I - Fato gerador é a despesa de consumo de energia elétrica, operação e manutenção e melhoramento do serviço de iluminação pública, prestado pela Prefeitura que incide sobre o imóvel vazio, na zona urbana;

II - Lançar o crédito até o dia 31 de março de cada exercício e notificar o contribuinte, estabelecendo prazo para o pagamento e condições de pagamento;

III - O lançamento do crédito tem como base de cálculo o valor de 3,20 UPFV sobre imóveis territoriais urbanos;

CÁPITULO VII

Outros Serviços Relacionados Com a Ação Administrativa No Âmbito Da Fazenda Pública

Art. 28 CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

I - É a prova da situação do contribuinte frente ao fisco municipal. Sua expedição ocorrerá após a apresentação de requerimento por parte do interessado, devidamente identificado como a pessoa de direito sobre a sobre o imóvel, pessoa jurídica ou pessoa física, protocolado junto a Secretaria de Fazenda. O prazo para sua expedição é de 15 dias, com validade para 30 dias, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 29 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

I - É a prova de quitação de débitos para com a fazenda pública municipal. Deve constar na referência a regularidade fiscal em nome do imóvel, pessoa jurídica ou pessoa física.

Art. 30 CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

I - É a prova da existência de débitos, frente a fazenda pública, onde o contribuinte encontra-se com esses débitos parcelados e, em dias com o pagamento das parcelas vincendas.

Art. 31 CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

I - É a prova da existência de débitos e situação passiva do contribuinte, quanto aos tributos municipais, junto a fazenda pública.

Deve constar a relação resumida dos débitos pendentes, sem informar valores.

Art. 32 DAÇÃO EM PAGAMENTO

I - A administração municipal poderá utilizar-se da tramitação de dação em pagamento com os contribuintes, possuidores de débitos de tributos, por bens imóveis que for de interesse do executivo municipal;

II - Nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito, será feito mediante avaliação por profissionais com CRECI/MT.

III - Definir os créditos tributários, de limites de valores passíveis de serem liquidados mediante dação em pagamento (desde que tais definições não constem da legislação municipal).

IV - Definir os tipos de bens e das condições para o recebimento em dação em pagamento, condicionando a operação à comprovação do interesse público na aquisição do bem.

V - Encaminhar do processo para a Procuradoria Jurídica, para fins de formalização da transação e encaminhamento à homologação do Prefeito Municipal.

VI - Encaminhar para autorização da Câmara de Vereadores (se for o caso);

VII - Encaminhar o processo ao Departamento de Patrimônio, para após a operação, incorporar o bem sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal, para garantir o controle patrimonial;

Art. 33 RESTITUIÇÃO DE INDÉBITOS

I - É direito do contribuinte requisitar, a restituição parcial ou total de valores que foram cobrados indevidamente e/ou em duplicidade;

II - A solicitação deve ser procedida de requerimento, comprovantes do pagamento efetivado com as descrições e especificações, demonstrando a natureza do débito na sua totalidade para embasar e possibilitar a análise do fato requerido, que será que base para a abertura de processo;

III - O direito de solicitar a restituição prescreve no período de 5 (cinco) anos, decorrido da data de lançamento do débito;

Art. 34 BAIXA DE DÍVIDAS, POR PRESCRIÇÃO OU LANÇAMENTO INDEVIDO

I - conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;

II - promover a baixa dos débitos já quitados;

III - manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;

IV - Registrar o recebimento do arquivo magnético com os dados de arrecadação, transmitidos pelo banco, e para a baixa no sistema de arrecadação tributária, com registro, obrigatório, por contribuinte, da data e do valor arrecadado por tributo.

V - Definir as responsabilidades e os procedimentos para análise do relatório de crítica das baixas efetuadas, apontando, no mínimo, os pagamentos rejeitados, além daqueles pagos com valores inferiores ou superiores ao lançamento, com indicação das providências e serem adotadas para cada situação.

VI - Definir a partir das informações e serem repassadas, diariamente, ao Departamento Financeiro (ou equivalente), para fins de conciliação entre os valores informados como arrecadados e baixados no sistema de arrecadação tributária e os valores creditados na conta corrente da Prefeitura, com especificação dos procedimentos a serem observados.

VII - Definir os prazos para a inscrição de débitos em Dívida Ativa, a contar da data do vencimento do tributo ou do seu parcelamento, ou de decisão administrativa irreformável, ou de decisão judicial passada em julgado.

VIII - Especificação dos critérios e procedimentos para a inscrição em Dívida Ativa, cujo registro deverá conter, no mínimo:

- a)** - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co - responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outros;
- b)** - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora;
- c)** - origem do crédito;
- d)** - data da inscrição;
- e)** - número do processo administrativo de que se origina o crédito (se for o caso), com indicação do livro e da folha inscrição.

IX - Gerar, ao final do exercício, de listagem da inscrição em Dívida Ativa, a qual, encadernada e com a inserção de termos de abertura e encerramento, se constituirá no Livro de Inscrição em Dívida Ativa, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.

X - Encaminhar ao Departamento de Contabilidade, dos montantes da listagem acima, para fins de controle e conciliação.

XI - Estabelecer prazo máximo e procedimentos para encaminhamento de notificação administrativa aos contribuintes, oferecendo-lhes prazo de 20 dias, contados do recebimento da notificação, para pagamento ou contestação.

XII - Publicar a notificação administrativa por edital, para os casos de contribuintes não localizados ou que se recusaram a receber a correspondência.

XIII - Emitir a Certidão de Dívida Ativa àqueles que não regularizaram seus débitos, na qual deverá constar no mínimo:

a) nome do devedor, do co-responsável e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;

b) valor original da dívida juros e outros encargos previstos em lei;

c) origem, a natureza e o fundamento legal;

d) indicação se for o caso de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal;

e) data e o número de inscrição, no registro da Dívida Ativa;

f) número do processo administrativo ou do auto de infração;

XIV - Estabelecer prazos, autorizações e procedimentos para encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica para execução fiscal.

XV - Estabelecer o período, critérios e procedimentos para, com o apoio da Procuradoria Jurídica, analisar a relação custo x benefício da manutenção em cadastro dos critérios tributários de pequeno valor, especificando os procedimentos para a baixa.

Art. 35 NAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLES DE DÍVIDA ATIVA

I - Registrar e controlar sobre o recebimento diário dos arquivos magnéticos com a especificação dos contribuintes que efetuaram pagamento de tributos municipais.

II - Controlar as pendências de acerto das situações apontadas nos relatórios de crítica das baixas efetuadas.

III - Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para as diversas etapas da cobrança da Dívida Ativa.

IV - Registrar e controlar as informações passadas para o Departamento de Contabilidade.

V - Controlar as notificações administrativas expedidas e sobre as pendências de solução, assegurando que foram considerados todos os contribuintes em débito.

Art. 36 PROCESSO ADMINISTRATIVO

I - O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

II - Processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e determinado pelo chefe de poder correspondente;

III - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo fixado no Estatuto dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães).

IV - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, somente com funcionários estáveis, artigo 164 da Lei nº 152/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Verde), assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

V - Os fatos apurados pela comissão será objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à Unidade de Controle Interno para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

VI - O chefe de poder correspondente decidirá sobre a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CÁPITULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37 Instaurar processo administrativo e/ou sindicância para apurar possíveis irregularidades como alterações de cadastrados, emissão de extrato de débito, emissão de certidão negativa de débito, guias para pagamentos, baixas de dívidas, espelho do cadastro imobiliário, informações via telefone ou meio eletrônico sobre IPTU a pessoas ou a terceiros não identificados como proprietário, ou responsável legal pelo imóvel em questão;

Art. 38 Apresentar semestralmente, à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa, referente à dívida de IPTU, quando esgotadas as medidas de cobranças;

Art. 39 Guardar sigilo sobre dados e informações em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua responsabilidade, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações, que contribua com a melhoria das atividades da Secretaria;

Art. 40 Prestar apoio técnico na oportunidade de atualização da instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Art. 41 Todo parcelamento deve ser acompanhado do Termo de Confissão de Dívida e Certidão Positiva com Efeito Negativo, demonstrando o pagamento de no mínimo a primeira parcela;

Art. 42 Executar as atividades, inerentes as funções que desempenha com zelo e dedicação, se auto avaliando na tentativa de aprimorar os serviços prestados;

Art. 43 Toda atitude a ser tomada para a resolução de situações que fogem a rotina, deve ter a anuência do Chefe imediato, para que juntos busquem a melhor alternativa.

Art. 44 Guardar sigilo sobre dados e informações em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua responsabilidade, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações, que contribua com a melhoria das atividades da Secretaria;

Art. 45 Não disponibilizar informações sobre imóveis ou dos contribuintes via telefone ou no balcão de atendimento, sem uma consulta formalizada;

Art. 46 Desempenhar postura profissional frente ao atendimento ao público, apresentando atitudes de cordialidade e bom senso;

Art. 47 Toda documentação de solicitação ou consulta dos contribuintes, deve ser protocolada, no sistema de protocolo da Prefeitura, não receber no balcão de atendimento;

Art. 48 Montar processos e/ou procedimentos técnicos para realizar baixas, de dívidas, deve ser instruído com comprovante de pagamentos;

Art. 49 Os casos individuais em que o contribuinte não concordar com o valor do lançamento do imposto, serão tratados, através de processos com parecer de julgamento da 1ª Instância pelo Secretário de Finanças ou na 2ª Instância, pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

Art. 50 A imunidade constitucional se restringe aos impostos, não abrangendo taxas e as contribuições;

Art. 51 As isenções devem ser solicitadas mediante requerimento instruído com provas de cumprimento das exigências necessárias estipulada no artigo 27, do Código Tributário - Lei Complementar Municipal nº 032/2007

Art. 52 Os advogados que individualmente comprovarem a prestação de assistência jurídica gratuita, no mínimo em quatro processos distintos por ano, a pessoas devidamente comprovadas carentes do município de Chapada dos Guimarães.

Art. 53 Sempre receber o contribuinte de forma gentil, contribuindo para a qualidade no atendimento;

Art. 54 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Secretaria de Finanças e a Unidade de Controle Interno;

Art. 55 O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 57 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT., 13 de agosto de 2012.

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO

Titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:A383906F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2012**

DECRETO N.º 061 DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SMD-SMS Nº 015/2012 – DISPÕE SOBRE os procedimentos de Controle e Distribuição de medicamentos em todas as Unidades de Saúde, disciplinando todo o fluxo desses materiais e garantindo a comprovação de utilização, bem como assegurar a guarda e a segurança dos materiais médicos em todas as Unidades de Saúde Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1208/2006 e, Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA:**

Artigo 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SMD-SMS n.º 015/2012, constante no Anexo I do presente Decreto, que estabelece procedimentos de Controle e Distribuição de medicamentos em todas as Unidades de Saúde, disciplinando todo o fluxo desses materiais e garantindo a comprovação de utilização, bem como assegurar a guarda e a segurança dos materiais médicos em todas as Unidades de Saúde Municipais

Artigo 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Chapada dos Guimarães – MT, 4 de setembro de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDM-SMS Nº. 015/2012

“DISPÕE SOBRE os procedimentos de Controle e Distribuição de medicamentos em todas as Unidades de Saúde, disciplinando todo o fluxo desses materiais e garantindo a comprovação de utilização, bem como assegurar a guarda e a segurança dos materiais médicos em todas as Unidades de Saúde Municipais.

VERSÃO: 01**DATA: 04/09/2012****ATO APROVAÇÃO: Decreto nº 061/2012****UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Padronizar os procedimentos de Controle e Distribuição de medicamentos em todas as Unidades de Saúde, disciplinando todo o fluxo desses materiais e garantindo a comprovação de utilização, bem como assegurar a guarda e a segurança dos materiais médicos em todas as Unidades de Saúde Municipais.

CAPÍTULO II**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrangerá diretamente, as Unidades de Saúde, Farmácia Municipal, Ambulatórios Médicos e Odontológicos do Município de Chapada dos Guimarães - MT.

**CAPÍTULO III
CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Medicamento: produto farmacêutico de uso humano, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

II - Correlato: substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado no conceito anterior e posterior, e cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou com fins diagnósticos e analíticos;

III - Material Médico - clínico: são os materiais de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos;

IV - Procedimentos de Controle: procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público;

V - Distribuição: o conjunto de meios utilizados para fazer com que o produto ou serviço chegue ao consumidor/utilizador final;

VI - Unidade de Saúde: para fins desta Instrução Normativa, unidades de saúde são todos os locais onde são desenvolvidas atividades relacionadas à área da saúde, e que utilizam bens de consumo adquiridos com recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

VII - Unidade Responsável: refere-se à Divisão de Farmácia e Medicamentos, a qual está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Unidades Executoras: todas as unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa.

IX - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA : Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

II - ATENÇÃO FARMACÊUTICA: Serviço a ser prestado pelo profissional farmacêutico diretamente ao paciente, que consiste na somatória de atitudes para a prestação da farmacoterapia, com objetivo de alcançar resultados terapêuticos definidos na saúde e melhoria da qualidade de vida do usuário.

X - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles medicamentos considerados essenciais, observando-se:

a) Só é prestado Assistência Farmacêutica a partir de prescrição médica e odontológica de acordo com legislação vigente;

b) Só é prestado Assistência Farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde, a partir de atendimento realizado por profissionais do SUS do Município de Chapada dos Guimarães - médico e odontólogos - em sua função;

c) A oferta do elenco básico de medicamentos é parte integrante da política de assistência a saúde do município, para o cumprimento dos seus resultados.

**CAPÍTULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 4º Constituição Federal de 1988; Lei Federal 4.320/64; Constituição do Estado do MT; Lei Municipal 1.290/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município; Decreto municipal nº 081/2010; Instrução Normativa TCE-MT nº 001/2007; Lei nº 8.666 de 21 de Junho DE 1993; Resolução CIB/MT Nº. 083/2010; Lei Federal nº 5.991/1973, Decreto nº 74.170/1974, que

regulamenta a Lei nº 5.991/73; Lei Federal nº 9.787/1999, Instrução Normativa SCI 001/2007; Instruções Técnicas para Organização - Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – 2ª edição - série A - Normas e Manuais técnicos – 2006.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

IV - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;

V - Elaborar fluxograma dos procedimentos e atividades descritas nesta Instrução Normativa a serem adotados;

VI - Assumir a responsabilidade pelo fornecimento de informações à Divisão de Contabilidade e Orçamento e a Divisão de Controle Interno.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III - Elaborar *check-list* de controle.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Controle e Armazenagem

Art. 8º Todo e qualquer material recebido, expedido ou descartado pela Seção de Medicamentos será devidamente conferido e registrado no software de controle de estoque, garantindo sua rastreabilidade e proporcionando, dessa forma, o histórico de entrada e saída dos mesmos. Não havendo Software para Controle de Estoque deverá ser utilizada a ficha de prateleira para o devido Controle.

Art. 9º A Seção de Medicamentos não receberá material que não estiver munido de documento contábil (Nota Fiscal, Termo de Doação, etc), que possibilite registrar sua entrada e saída.

Art. 10 Todos os campos disponíveis no software serão devidamente preenchidos com as respectivas informações dos produtos. Não havendo software de controle de estoque deverão ser informados na ficha de controle de estoque a descrição do produto, quantidade, lote, fabricante, validade e fornecedor, nome e assinatura do servidor responsável, nos casos de entrada. Quando se tratar de saída da Seção de Medicamentos, deve conter a unidade de saúde receptora.

Art. 11 Nas unidades informatizadas e não informatizadas, onde o controle será realizado manualmente, tais controles serão devidamente arquivados para eventuais consultas, ficando a disposição dos órgãos de controle, por um período não inferior a cinco anos.

Art. 12 Na Seção de Medicamentos, assim como em todas as Unidades de Saúde, os medicamentos serão organizados em ordem alfabética por nome genérico (DCB), lote e validade, devendo o medicamento com prazo de validade mais próxima estar à frente do medicamento com vencimento posterior.

Art. 13 A fim de manter a eficácia dos produtos, os mesmos serão conservados ao abrigo da luz direta; mantendo distância entre eles para facilitar a circulação de ar; observando o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante; sem contato direto com o chão e com as paredes; não muito próximo do teto; em local específico e destinado somente para este fim; e dentro de parâmetros de umidade e temperaturas indicados pelos fabricantes.

Art. 14 Os medicamentos sujeitos ao controle da Portaria da Anvisa nº 344/1.998 devem ser armazenados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico.

Art. 15 Os medicamentos que devem ser mantidos sob refrigeração, terão a temperatura de armazenamento controlada utilizando termômetro que registre as temperaturas máximas e mínimas. O refrigerador deve ser utilizado exclusivamente para armazenar medicamentos. A

temperatura deve ser registrada diariamente em planilha específica.

Seção II

Da Distribuição

Art. 16 Para a solicitação de material as Unidades emitirão, semanalmente, à Seção de Medicamentos, a solicitação de material em formulário próprio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Unidade, com todos os campos preenchidos, e em duas vias.

Parágrafo Único: Com exceção dos antibióticos, pois estes deverão ser repostos diariamente. As Unidades de Saúde deverão enviar o receituário médico dos pacientes que fizeram uso do antibiótico e quando estes forem armazenados em ampolas, remeter, também, as ampolas que guardavam o antibiótico à Seção de Medicamentos.

Art. 17 Obrigatoriamente deve ser contada e informada a quantidade total dos produtos existente na Unidade antes de efetuar o pedido de reposição, informando a data da contagem.

Art. 18 Deverá ser observado sempre o consumo médio semanal da Unidade para realizar o pedido, de forma que não haja ruptura no atendimento nem estoque em excesso.

Art. 19 A solicitação de materiais deverá ser encaminhada à Seção de Medicamentos com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para atendimento ao cronograma de entrega semanal, estabelecido pela Seção de Medicamentos.

Art. 20 A Seção de Medicamentos deverá ressaltar a quantidade solicitada pela unidade e a quantidade atendida. Quando a quantidade fornecida for inferior a quantidade solicitada, deverá ser justificada ao solicitante a razão pelo não atendimento completo da solicitação realizada.

Art. 21 O material solicitado pela Unidade será separado na Seção de Medicamentos e encaminhado à Unidade na data estabelecida no cronograma de entrega.

Art. 22 Juntamente com o material seguirá para a Unidade solicitante duas vias da requisição eletrônica de saída de materiais, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela liberação dos materiais.

Art. 23 Deverá ser devidamente arquivado na Seção de Medicamentos, em arquivo individual e devidamente identificado, a 1ª via da solicitação expedida pela Unidade solicitante juntamente com a via da requisição eletrônica de saída de material, que retornará da Unidade devidamente assinada e carimbada pelo responsável que recebeu e conferiu os materiais na Unidade.

Art. 24 As Unidades manterão, em arquivo organizado, as solicitações de materiais expedidas juntamente com as requisições eletrônicas de saída, recebidas da Seção de Medicamentos, para eventuais conferências, fiscalizações e etc.

Art. 25 Quando da distribuição de medicamentos pela Unidade de Saúde aos pacientes, somente se dará mediante apresentação de receituário médico, prescrito, obrigatoriamente, por profissional habilitado e com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). O receituário deverá ser carimbado, assinado e datado pelo médico responsável. Não havendo receituário médico devidamente preenchido o atendimento não será realizado.

Art. 26 Nas Unidades de Saúde, o Receituário Médico deverá ser carimbado e discriminado cada medicamento fornecido da receita, com anotação da quantidade atendida, datada e rubricada pelo funcionário, devendo uma via da receita (ou cópia) ficar retida na Unidade.

Art. 27 A idade mínima para retirada de medicamentos básicos é de 16 anos e para medicamentos controlados, 18 anos. Para a retirada de anticoncepcionais, puérpera e mães menores de 16 anos não serão exigidas idade mínima.

Art. 28 Nas Unidades de Saúde informatizadas deverá ser verificado se o paciente já se encontra cadastrado no sistema. Havendo o cadastro, confirmar os dados cadastrados com o paciente, alterando os que se fizerem necessários. Não havendo cadastro deverá ser realizado o cadastro de imediato, preenchendo todos os campos existentes no software/sistema.

Art. 29 Nas Unidades de Saúde informatizadas a entrega de medicamentos deverá ser registrada no sistema de informática, seguindo o procedimento estabelecido na Seção I estabelecidos nesta Instrução Normativa. Após o registro será emitida a guia de retirada de medicamentos através do sistema, que deverá ser assinada pelo paciente ou responsável e também pelo agente público entregador.

Art. 30 Nas Unidades de Saúde não informatizadas a entrega de medicamentos deverá ser registrada em livro, contendo pelo menos o nome do paciente ou responsável, data de nascimento, o endereço, o número do telefone e a assinatura do paciente ou responsável, devendo ser registrado ainda, a especificação do medicamento e quantidade atendida.

Art. 31 Quando na Unidade de Saúde inexistir o(s) medicamento(s) para distribuição a pacientes, o responsável pela Unidade de Saúde deverá entrar em contato com a Seção de Medicamentos, para verificar se nele ou em outra Unidade possui tais itens. Havendo estoque na Seção de Medicamentos ou em outra Unidade, o agente público deve encaminhar o paciente ou responsável, para que o mesmo seja atendido na Unidade pertinente.

Seção III

Do Recebimento e Conferência nas Unidades de Saúde

Art. 32 Ao receber os medicamentos/produtos o responsável procederá à conferência confrontando entre a requisição eletrônica de saída e os produtos recebidos. Havendo divergência de quantidades entre a requisição eletrônica de saída e os produtos recebidos, a Unidade de Saúde deverá comunicar formalmente a Seção de Medicamentos, para devida e imediata correção.

Art. 33 No recebimento dos medicamentos, o servidor da Unidade de Saúde, responsável pelo recebimento deve verificar se os mesmos estão acompanhados pelo formulário de Solicitação de Materiais expedido pela Unidade de Saúde, deverá constar, também, na entrega as duas vias da requisição eletrônica de saída.

Art. 34 O responsável pelo recebimento deverá, também, inspecionar o produto quanto a sua embalagem (presença de umidade, condições do rótulo, condições de fechamento da embalagem e condições da caixa), e ainda quanto à qualidade macroscópica - sinais físicos (odor, presença de precipitados, separação de fases, homogeneidade da coloração e presença de sujidades), observando sempre o prazo de validade dos produtos. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente à Seção de Medicamentos para devida e imediata correção.

Art. 35 Estando os materiais/medicamentos de acordo com o solicitado deverão ser assinadas as duas vias da requisição eletrônica de saída de materiais, expedida pela Seção de Medicamentos, devendo uma via retornar para a Seção de Medicamentos, e a outra deverá ser arquivada na própria Unidade de Saúde para eventuais conferências, fiscalizações, etc.

Art. 36 Quando a Seção de Medicamentos enviar produtos que não serão utilizados pela Unidade de Saúde, seja pela especificação incorreta ou pela falta de demanda, estes deverão ser devolvidos à Seção de Medicamentos, justificando sua devolução e realizando da mesma forma o registro de entrada e saída no controle de estoque.

Art. 37 Toda devolução será acompanhada do Formulário de Devolução de Medicamentos contendo o nome da Unidade Saúde, nome genérico do medicamento, código, unidade, quantidade, lote, data de validade e assinatura do responsável pela Unidade de Saúde. Neste Formulário deve ser justificado o motivo da devolução.

Seção IV

Dos Medicamentos com Vencimentos Próximos ou Vencidos

Art. 38 Todo o medicamento que por ventura estiver com a data de validade próxima ao vencimento, e se dentro desse período não for ser utilizado pela Unidade de Saúde, deverá ser devolvido a Seção de Medicamentos com prazo mínimo de 60 dias, antes do vencimento.

Art. 39 Constatada a existência de medicamentos vencidos, competem as Unidades de Saúde, separá-los imediatamente dos demais, segregando-os em área específica e sinalizando com cartazes com os dizeres “**MEDICAMENTOS VENCIDOS**”.

Art. 40 Ao constatar a existência de medicamentos vencidos, deverá ser preenchido o documento de devolução de medicamentos e este será enviado à Divisão de Vigilância em Saúde, juntamente com os medicamentos vencidos e serem descartados, e, à Seção de Medicamentos, para que seja realizada a baixa do medicamento no controle de estoque.

Art. 41 É vedado às Unidades de Saúde/Seção de Medicamentos, receber medicamentos vencidos que não constem na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e que também não tenham sido dispensados pelos mesmos.

Art. 42 A Seção de Medicamentos estabelecerá controle mensal de produtos perdidos, seja por prazo de validade ou outro fato que inviabilize sua utilização. Deverão ser informados neste controle a especificação do produto, quantidade, motivo da perda, lote, validade e os valores, unitário e total.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 43 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 44 Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 45 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 46 O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 47 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 48 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT., 13 de agosto de 2012.

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO

Titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:9D68A07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 062/2012

DECRETO N.º 062 DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STP-SMS Nº 016/2012 – DISPÕE SOBRE os procedimentos transporte de pacientes dentro do município, bem como do processo de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, seja por ambulância ou empresa de transporte coletivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1208/2006 e, Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do

estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA:**

Artigo 1º Fica aprovada a Instrução Normativa STP-SMS n.º 016/2012, constante no Anexo I do presente Decreto, que tem por finalidade organizar as rotinas do transporte de pacientes dentro do município, bem como do processo de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, seja por ambulância ou empresa de transporte coletivo.

Artigo 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Chapada dos Guimarães – MT, 4 de setembro de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STP-SMS Nº. 016/2012

“DISPÕE SOBRE os procedimentos E rotinas do transporte de pacientes dentro do município, bem como do processo de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, seja por ambulância ou empresa de transporte coletivo.

VERSÃO: 01

DATA: 04/09/2012

ATO APROVAÇÃO: Decreto nº 062/2012

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade organizar as rotinas do transporte de pacientes dentro do município, bem como do processo de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, seja por ambulância ou empresa de transporte coletivo.

I - Garantir o transporte adequado a este paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica as unidades de saúde referenciada em outro município, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento. Permitir o fluxo dos pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva, respeitando a organização dos fluxos de encaminhamentos de acordo com a proposta de regionalização de cada Estado

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades de Saúde - Ambulatórios médicos, Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde e Central Municipal de Regulação - da Administração Municipal que realizam ou necessitam do transporte de pacientes.

CAPÍTULO III CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Central Municipal de Regulação: estrutura que compreende toda a ação meio do processo regulatório, ou seja, é o local que recebe as solicitações de atendimento, avalia, processa e agenda, garantindo o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários do Sistema de Saúde, a partir do conhecimento da capacidade de produção instalada nas unidades prestadoras de serviços;

II - Relatório de Contra Referência: documento que relata a avaliação do médico solicitante, constando a hipótese diagnosticada, onde o especialista analisará o paciente relatando no mesmo documento as constatações pertinentes com a indicação de tratamento e possível retorno;

III - Tratamento Fora do Domicílio - TFD: benefício que consiste em fornecimento de passagens para deslocamento exclusivamente dos usuários do SUS e seus acompanhantes, se necessário, para a realização de atendimento médico especializado em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS em outras cidades do estado/país. Ao município competem as despesas com o transporte até a capital do estado. Ao Estado competem as despesas com deslocamento até o serviço referenciado.

IV - Unidade Responsável: refere-se à Central de Regulação, a qual está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

V - Unidades Executoras: todas as unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação: art. 198 da Constituição Federal Lei; Portaria SAS/MS nº 055/1999; Resolução CIB nº 041/2004; Resolução CIB/MT Nº. 083/2010.; Lei Municipal 1.290/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município; Decreto municipal nº 081/2010; Instrução Normativa TCE-MT nº 001/2007;

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 6º Das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de controle, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III - Elaborar *check-list* de controle.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Transporte por Ambulâncias

Art. 8º Quando a necessidade for de transportar paciente dos Postos de Saúde da Família (PSFs) para o Hospital Municipal por

Ambulância, o médico que atendeu o paciente, ou enfermeiro designado por ele, deve contatar o responsável pelo setor de transportes do Hospital Municipal, solicitando o veículo.

Art. 9º Quando houver a necessidade de remoção de paciente do Hospital Municipal para clínica, ou para hospital conveniado, dentro do município, o médico atendente deverá preencher a Solicitação de Transporte Ambulatorial - Urbano, onde deverá constar o nome do paciente, local para onde deverá ser removido (se clínica, hospital, ou residência), o motivo da remoção, a data e a assinatura do profissional que o encaminhou, e o número da regulação.

Parágrafo Único. Em caso de alta médica em que for reconhecida a necessidade de transporte em ambulância, pode também ser emitida a Solicitação de Transporte.

Art. 10 O profissional que estiver acompanhando o paciente (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem), deverá retirar a Solicitação de Transporte Ambulatorial na Central de Regulação e entregá-la para o motorista.

Art. 11 De posse da Solicitação de Transporte o motorista leva o paciente ao local indicado. Ao retornar ao Hospital Municipal entrega a Solicitação de Transporte junto ao responsável pelo controle dos Transportes do Hospital Municipal.

Art. 12 No documento de encaminhamento de paciente de uma Instituição para outra, o médico deve registrar a hipótese diagnosticada, os procedimentos efetuados, exames e medicações realizadas e os motivos de transferência.

Seção II

Do Transporte para Clínicas e Hospitais fora do Território Municipal

Art. 13 Verificada a necessidade de transporte de paciente por ambulância, o médico preenche o formulário de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC), ou Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I).

Art. 14 Na APAC, ou BPA-I deve constar o nome do paciente, o número do cartão SUS, os dados pessoais do paciente (telefone, endereço...), observações sobre o motivo de ser transportado por ambulância, e a assinatura do médico responsável.

Art. 15 O responsável pelo setor de ambulâncias entrega ficha a ser preenchida pelo motorista de ambulância que for conduzir o paciente. Nessa ficha, denominada Relatório de Viagem deverá constar o nome do motorista, o nome do paciente, motivo do transporte, a data da viagem, horário de início da viagem, horário fim da viagem, veículo utilizado (placa), quilometragem da saída, quilometragem da chegada, profissional de enfermagem, se for o caso, nome e função do responsável pelo recebimento do paciente.

Art. 16 Tais informações deverão ser compiladas em planilha própria, ou sistema de software, de modo a permitir fácil visualização e comparação dos dados dos relatórios de viagem. Nessa planilha constará também a patologia do paciente transportado, cuja informação será extraída da APAC, ou BPA-I.

Art. 17 Se em caso de alta médica for reconhecida a necessidade de transporte em ambulância, poderá ser solicitado via fax contendo o timbre da Instituição e devidamente assinado por profissional a ela ligado.

Seção III

Do Transporte para Tratamento Fora do Domicílio

Art. 18 Depois de realizada consulta no Posto de Saúde da Família, caso não tenha sido resolvido o problema, o paciente será encaminhando ao especialista necessário.

Art. 19 O médico do PSF preenche Guia de Referência com os dados do paciente solicitando que seja realizada consulta com o especialista em questão.

Art. 20 A recepção do PSF, de posse da Guia de Referência, agenda junto a Central Municipal de Regulação, que indica local, dia e hora da consulta. O PSF de posse dessas informações comunica o paciente.

Art. 21 No Centro de Especialidades Médicas, será realizada a consulta com especialista. Caso o problema persista, ou seja, o paciente não apresente melhoras, e constatada a impossibilidade de cura total ou parcial, verifica-se então a necessidade de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Art. 22 A solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, iniciará após avaliação do médico especialista do SUS - Sistema Único de Saúde, que emitirá um Laudo Médico de TFD quando

esgotadas as possibilidades de atendimento em âmbito municipal. Caso não haja a especialidade no serviço municipal, a TFD será preenchida pelo Médico do PSF, ou médico regulador.

Art. 23 A necessidade de acompanhante deverá ser devidamente justificada no pedido inicial pelo médico signatário do Laudo Médico, salvo os casos em que o paciente seja menor de idade, ou acima de sessenta anos.

Art. 24 Para a formalização do processo são necessários os seguintes documentos:

a) Laudo Médico de TFD (original) preenchido corretamente carimbado e assinado pelo médico especialista, ou pelo médico do PSF (caso não haja a especialidade no serviço público municipal), no qual deverá ficar bem caracterizada a problemática do usuário.

b) Cópia de documentos pessoais do usuário e acompanhante; caso seja menor, a apresentação da Certidão de Nascimento.

c) Comprovante de Residência (cópia da conta de luz, água, ou outro).

Art. 25 O agendamento da primeira consulta será realizado pela Central Municipal de Regulação, que comunicará o paciente. O paciente deverá comparecer junto ao Setor de TFD munido de documentos para retirar o comprovante do agendamento e as passagens.

Art. 26 O TFD só poderá ser autorizado quando houver garantia de atendimento no órgão de destino com data e horário definido previamente.

Parágrafo Único. Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica - PAB.

Art. 27 Após marcado o tratamento e houver a necessidade de transporte terrestre, as passagens deverão ser disponibilizadas ao usuário no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data da viagem.

Art. 28 As passagens terrestres serão liberadas a ida e a volta conforme itinerário, ficando sob responsabilidade do usuário o agendamento na empresa.

Art. 29 De posse da passagem, dos documentos pessoais e Laudo Médico, o paciente dirige-se à cidade que deverá ocorrer o tratamento.

Art. 30 Ao término do tratamento Fora de Domicílio realizado em outro Município, ou toda vez que houver necessidade de retorno, deverá o paciente apresentar o Relatório de Atendimento e/ou Alta, preenchido pelo médico assistente que realizou atendimento ao paciente. Neste momento, deverá apresentar também os canchotos das passagens, para fins de prestação de contas, sendo imprescindível para a continuidade da concessão do benefício de TFD aos pacientes cadastrados no Setor de TFD.

Art. 31 Quando identificado pela Central Estadual de Regulação, em Cuiabá, que não há o tratamento solicitado no estado, ou seja, esgotadas todas as fontes na Unidade de Referência do estado, o Médico Regulador da CER/SUS emitirá o parecer técnico, confirmando que o procedimento não existe na rede SUS/MT. Encaminhando para o setor do TFD na Central Estadual de Regulação onde seguirá o seu trâmite normal, ensejando procura por tratamento na Referência da Rede Nacional.

Seção IV

Da Ajuda de Custo

Art. 32 A ajuda de custo pode ser solicitada somente em casos de TFD Interestadual. Aos usuários cadastrados no setor de TFD Interestadual será liberada Ajuda de Custo para alimentação e pernoite, conforme a Portaria SAS nº 055 de 24 de Fevereiro de 1999, e art. 03 § 4º da Resolução CIB nº. 061 de 16 de Dezembro de 2003.

Art. 33 O usuário deverá solicitar a ajuda de custo com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data da consulta.

Seção V

Da Hospedagem em Casas de Apoio

Art. 34 Caso o paciente necessite ficar alguns dias na cidade em que será realizado o tratamento, e que por isso, queira ficar hospedado na Casa de Apoio conveniada com a Prefeitura, deverá solicitar junto ao Setor de TFD, a hospedagem na Casa de Apoio.

Art. 35 O Setor de TFD deverá agendar a utilização da Casa de Apoio. Caso haja disponibilidade de leitos, a quantidade de dias a ser liberada dependerá do procedimento médico a ser realizado.

Art. 36 O paciente leva consigo a Autorização obtida na Central de Regulação - Setor de TFD, para dar entrada na Casa de Apoio.

Art. 37 Caso seja necessária a extensão da hospedagem na Casa, o paciente deverá solicitá-la através de apresentação de Laudo Médico, oriundo do profissional que está promovendo o tratamento, podendo ser apresentado diretamente à Casa de Apoio.

Art. 38 A Administração da Casa de Apoio deve encaminhar para a Central de Regulação Municipal de Chapada dos Guimarães, relatórios mensais evidenciando a utilização da casa por munícipes xavantineses. Nesses relatórios devem conter o nome do usuário, a data da entrada e a data da saída.

Art. 39 A Central de Regulação Municipal promove a conferência do relatório, emite parecer e autoriza o devido pagamento das diárias para a Casa de Apoio.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 40 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 41 Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 42 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 43 O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 44 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 45 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT., 13 de agosto de 2012.

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO

Titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:FC77B978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 063/2012

DECRETO N.º 063 DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SIF N.º 017/2012 – DISPÕE SOBRE os procedimentos operacionais da Tesouraria; Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda); Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n.º 4.320/1964.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1208/2006 e, Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA:**

Artigo 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SIF n.º 017/2012, constante no Anexo I do presente Decreto, que tem por finalidade de disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria; Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda); Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Artigo 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Chapada dos Guimarães – MT, 4 de setembro de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI N.º. 017/2012

“DISPÕE SOBRE os procedimentos operacionais da Tesouraria; Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda); Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n.º 4.320/1964.”

VERSÃO: 01

DATA: 04/09/2012

ATO APROVAÇÃO: Decreto n.º 063/2012

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade de disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria; Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda); Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do município de Chapada dos Guimarães - MT

CAPÍTULO III CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Destinação de Recursos: a destinação de recurso constitui-se no elo entre a receita e a despesa, na medida em que identifica, ao mesmo tempo, o destino da receita e a origem da despesa. A destinação pode ser classificada em Destinação Vinculada (vinculação entre a origem e aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma), e Destinação Ordinária ou Não Vinculada (alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades);

II - Fontes de Recursos (FR): a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade;

III - Fundos Especiais: parcela de recursos vinculados por lei à realização de determinados objetivos de política econômica, social ou administrativa do governo;

IV - Receita Pública: é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos arrecadados para atender as despesas públicas;

V – Disponibilidades de Caixa: são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados para pagamento imediato;

VI - Unidades Executoras: todas as Unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa;

VII - Unidade Responsável: refere-se à Divisão de Tesouraria, a qual está vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Constituição Federal; Lei Federal nº 4.320/1.964; Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 4ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012 e Portarias da STN que regulamentam a matéria, Lei Municipal 1.290/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município; Decreto municipal nº 081/2010; Instrução Normativa TCE-MT nº 001/2007;

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade Responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Elaborar fluxograma dos procedimentos e atividades a serem adotados;

V - Transmitir informações aos órgãos de controle externo e interno;

VI - Registrar, dia a dia, as receitas arrecadadas através da rede bancária, obedecendo à destinação dos recursos;

VII - Manter controle em separado, de cada conta de convênio, fazendo o detalhamento das disponibilidades;

VIII - Realizar o pagamento de cada despesa, utilizando a fonte da receita indicada pela Nota de Liquidação;

IX - Promover a baixa do crédito disponível, quando houver saída de recursos;

X - Elaborar em conjunto com a Divisão de Contabilidade e Orçamento, para ser apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, de forma a serem demonstradas as disponibilidades vinculadas a finalidades específicas e as livres.

Art. 6º Das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de controle, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III - Elaborar *check-list* de controle.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Lançamento da Receita

Art. 8º A movimentação financeira do Município deve ser feita em instituição oficial nos termos do § 3º, art. 164º da Constituição Federal.

Art. 9º O lançamento das receitas deve obedecer aos códigos gerais padronizados pela Lei Federal nº 4.320/1964 e portarias vigentes e rigorosamente de acordo com o orçamento.

Art. 10 Todas as receitas arrecadadas devem constar no Boletim Analítico da Receita, cujos valores corresponderão com o total acusado no Boletim de Caixa, estabelecendo o princípio de Unidade de tesouraria e sua observância na recepção de receitas é fundamental.

Art. 11 A Divisão de Tesouraria deve registrar diariamente as receitas arrecadadas através da rede bancária conforme abertura no orçamento vigente.

Art. 12. A Divisão de Tesouraria deve identificar se o valor ingressado é receita orçamentária ou extra - orçamentaria, para que seja realizada a correta classificação e lançamento.

Art. 13 Deve, também, ser observado se a receita é corrente ou de capital conforme portaria conjunta STN/SOF nº. 03/2008.

Seção II

Das Receitas Vinculadas.

Art. 14 As receitas vinculadas são receitas de fundos especiais, nos termos das Leis que as criaram, tais como:

a) Receitas aplicadas no desenvolvimento do ensino, 25% dos impostos nos termos da Constituição Federal;

b) Receitas aplicadas nos serviços de saúde, 15% dos impostos nos termos da Constituição Federal;

c) Receitas vinculadas aos programas da seguridade social e assistência social;

d) Receitas que sejam objeto de contratos de financiamentos ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 15 As receitas consideradas vinculadas devem ser aplicadas dentro de suas finalidades específicas e para tanto, a Divisão de Tesouraria deverá manter contas bancárias específicas para cada recurso vinculado.

Art. 16 Até dois dias após o crédito em conta, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município serão informados do convênio firmado com o governo federal, valor e objeto, através de ofício protocolado ou mensagem eletrônica encaminhada pela rede mundial de computadores (*internet*).

Seção III

Receitas Não Vinculada.

Art. 17 As receitas não vinculadas são receitas destinadas de livre aplicação para atender despesa de quaisquer finalidades dentro da legalidade da Administração Pública.

Art. 18 As receitas não vinculadas poderão ser mantidas em conta bancária única, visando o melhor controle da disponibilidade de recursos financeiros.

Seção IV

Das Disponibilidades de Caixas.

Art. 19 As disponibilidades de caixa para fins de aplicações deverão ser apuradas diariamente e constará em registro próprio de forma que a sua vinculação a órgão, fundos ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada, conforme art.50º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (LRF);

Art. 20 As disponibilidades de caixa dos recursos que sejam vinculados a objeto de convênio serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias, conforme prevê o art.116º, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 21 As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 22 Os recursos de convênios e garantias contratuais devem ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, como estabelecido nos arts. 56º, § 4º e 116º, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 23 Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil de anulação da receita quando dentro do próprio

exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso, conforme art. 116º, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 24 As disponibilidades de caixa, na medida do possível, devem ser consolidadas com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação.

Art. 25 Os recursos de alienações de bens serão depositados em conta vinculada e serão utilizados exclusivamente para pagamento de despesas de capital ou quando autorizado por Lei Municipal específica, ao pagamento de encargos previdenciários, em cumprimento ao disposto no art. 44º da Lei Complementar Federal nº. 101/2.000.

Seção V Do Controle

Art. 26 A Divisão de Tesouraria deverá manter controle permanente sobre as receitas e as disponibilidades de recursos financeiros, sendo estes vinculados ou não vinculados.

Art. 27 O controle deverá ser realizado confrontando a Receita Arrecadada, a Receita Utilizada e a Receita a Utilizar por Fonte de Recursos. Dessa forma, deverá ser demonstrada a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos.

Art. 28 A tesouraria deverá manter o efetivo controle da seguinte forma:

I - Efetuar a escrituração diária do livro de tesouraria com fechamento de saldos;

II - Realizar conciliações bancárias;

III - Manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;

IV - Adotar programação de pagamento de fornecedores em dias alternados;

V - Emissão de boletim diário de caixa;

VI - Elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao Prefeito;

VII - Comparar as guias de recebimento bancário com as guias de arrecadação;

VIII - Manter controle da arrecadação de tributos;

IX - Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;

X - Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens. Para este último, observar o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101.

XI - Manter um registro de todos os cheques cancelados, inclusive constando os motivos do cancelamento

XII - O Tesoureiro(a) deverá identificar todos os ingressos por espécie de receita: IPTU, ISS, IRFF, INSS, INCRA, TAXAS e etc.

Seção Vi

DOS PAGAMENTOS

Art. 29 Os pagamentos serão efetuados com observância nas fases das despesas empenho e liquidação para posterior pagamento;

Art. 30 – Os pagamentos serão realizados obedecendo o cronograma estabelecido pela programação financeira devidamente autorizada pelo ordenador de despesas.

Art. 31 Os pagamentos serão realizados por meio de transferências bancárias, pagamento *on line* ou através de cheque nominal;

Art. 32 Neste caso, o documento "Ordem de Pagamento" deverá constar as identificações do pagamento quando for realizado através de pagamento *on line*, transferência Bancária ou por ofício.

Art. 33 Os pagamentos deverão ser efetuados por processo;

Art. 34 Pagamento através de RPA (recibo de pagamento a autônomo), descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços tais como: Nome Completo, nº da Carteira de Identidade e Órgão emissor, CPF, PIS ou inscrição no INSS, pois essas informações serão necessárias no eventual preenchimento da GFIP/SEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte), bem como ao fornecimento do informe de rendimentos obrigatórios;

Art. 35 – Quando ocorrer retenção do ISSQN (é o tributo devido pelo prestador de serviços de qualquer natureza, seja empresa ou profissional autônomo) proceder da seguinte forma:

a) Providenciar o recolhimento por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal;

b) Quando o recolhimento do ISSQN Retido não ocorreu, providenciar a emissão da DAM, e efetuar o pagamento em agência bancária imediatamente.

c) A retenção é realizada no momento do pagamento.

Art. 36 – Quando ocorrer retenção do Imposto de Renda verificar os seguintes procedimentos:

a) Se o prestador for Pessoa Física, verificar o enquadramento junto a Receita Federal se há incidência do imposto ou não;

b) quando ocorrer incidência do imposto de renda, proceder a retenção aplicar a alíquota correspondente ao valor encontrado e abater a parcela respectiva a deduzir.

c) Emitir um DAM- Documento de Arrecadação Municipal anexando ao processo, encaminhando para a tesouraria e efetuar o pagamento na agência Bancária;

d) A retenção é realizada no momento do pagamento.

Art. 37 Procedimento para retenção do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica será efetuado da seguinte maneira:

I - Se o serviço é tributável, se estiver de acordo com a lista do Decreto Federal nº3000/99 aplica-se a alíquota adequada que varia de 1% a 1,5%.

b) quando ocorrer incidência do imposto de renda, proceder a retenção aplicar a alíquota correspondente ao valor encontrado e abater a parcela respectiva a deduzir;

c) Emitir um DAM- Documento de Arrecadação Municipal anexando ao processo, encaminhando para a tesouraria e efetuar o pagamento na agência Bancária;

d) A retenção é realizada no momento do pagamento.

Art. 38 – Quando ocorrer retenção do INSS, de prestador de serviços Pessoa Física, proceder da seguinte forma:

I - A retenção é realizada no momento do pagamento.

II - quando ocorrer incidência do INSS, proceder a retenção aplicar a alíquota correspondente ao valor encontrado e abater a parcela respectiva a deduzir;

III - Providenciar o recolhimento por meio da GPS – Guia Da Previdência Social, no prazo estipulado pela Receita Federal, encontrado no endereço eletrônico www.mpas.gov.br;

IV – Recolher 20% (vinte por cento) do valor do serviço a título de INSS, sem que haja qualquer desconto no pagamento do prestador de serviços, uma vez que se trata da chamada “parte empresa”, conforme disposições do artigo 201 do Decreto 3.048/99.

V - Esse procedimento é obrigatório para todo e qualquer pagamento de serviços prestados por pessoa física, independentemente do tipo de documento que comprove tal prestação (Nota fiscal, Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA - Modelo nº 07, entre outros).

Art. 39 No caso das Pessoas Jurídicas, deverá verificar se a natureza do serviço prestado compreende a cessão de mão-de-obra ou não e proceder da seguinte forma:

I - A retenção é realizada no momento do pagamento.

II - quando ocorrer incidência do INSS, proceder a retenção aplicar a alíquota correspondente ao valor encontrado e abater a parcela respectiva a deduzir;

III - Providenciar o recolhimento por meio da GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, no prazo estipulado pela Receita Federal encontrado no endereço eletrônico www.mpas.gov.br.

Art. 40 – No caso de dúvidas em relação aos procedimentos descritos nos artigos nºs. 37 e 38 desta Instrução Normativa a tesouraria deve buscar informações juntamente ao endereço eletrônico www.mpas.gov.br.

Art. 41 Quando o pagamento for efetuado na Tesouraria, sempre identificar a pessoa recebedora, colocando o número de identificação na Ordem de Pagamento;

Art. 42 Quando o pagamento for destinado à pessoa jurídica, solicitar autorização que delega poderes para a pessoa receber;

Art. 43 Quando se tratar de empresa que recebe mensalmente, manter em arquivo cópia da procuração a fim de evitar que todos os meses a pessoa tenha de apresentar cópia do referido documento;

Art. 44 No caso de empresa individual, basta a identificação da pessoa recebedora conforme descrito no item art. 31, desta Norma Interna.

Art. 45 Executar os pagamentos de forma individualizada para contabilização em separado: Saúde, Educação, Convênios e Transferências com Recursos Vinculados.

Art. 46 Nenhum pagamento pode ser realizado de forma antecipada antes da execução do serviço ou da entrega do bem;

Art. 47 Cheques emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias em que o fornecedor não veio receber, devem ser cancelados e o valor será restituído aos cofres públicos com identificação individual;

Art. 48 Para o cancelamento dos cheques devem ser feitos processos administrativos com todos os documentos que originou a despesa, com cópia do cheque e com comprovante do depósito restituído;

Art. 49 Todos os empenhos para pagamento de fornecedores devem ser liquidados e quando for o caso acompanhado de planilha de retenções de INSS, ISS, IRRF e outros, e entregues na Tesouraria até o dia anterior ao pagamento e após a quitação das guias de tributos municipais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Setor de tributos para efetivação das baixas;

Art. 50 Todos os empenhos para pagamento de fornecedores e outros, devem obedecer ao cronograma estabelecido pela Programação Financeira, exceto quando se tratar de diárias e adiantamentos;

Art. 51 Todos os cheques para o dia seguinte deverão estar prontos no dia anterior, conforme relatório de previsão de pagamento;

SEÇÃO VII

Revisão dos pagamentos efetuados a fornecedores

Art. 52 Considera-se nesta instrução normativa como os itens de revisão mais importantes no momento do pagamento:

I - Documento fiscal (NF, Recibo, Fatura) devidamente atestada da entrega do material ou da prestação do serviço e/ou da obra;

II - Autorização do Ordenador de despesa para o pagamento;

III - Data do documento inferior ou igual a data do empenho;

IV - Documentos assinados pelo credor com número do documento de identificação, ou depósito bancário em anexo;

V - Notas Fiscais de venda dentro do Estado se possuem o comprovante da SEFAZ conforme exigência do TCE-MT;

VI - Cópias de cheques nominais ao credor;

VI - Verificar os pagamentos dos prestadores de serviços que incidiram retenções de IRRF, ISSQN, INSS se foram feitas às devidas retenções e recolhimento;

VII - Quando não ocorrerem retenções e recolhimento em prestadores de serviços que o imposto é incidente, deverá providenciar imediatamente a regularização;

VIII - Os juros e multas decorrentes por falta de recolhimento dos impostos previstos nos incisos VI e VII, deste artigo, deverá ser restituído pelo servidor responsável pelo não recolhimento.

Seção VIII

DA SEGURANÇA NA TESOURARIA

Art. 53 Todos os documentos e cheques devem ser mantidos em segurança na gaveta com chave ou no cofre da Tesouraria;

Art. 54 Caso o Supervisor (a) de Finanças ((a)) precise se afastar do seu local de trabalho, manter os documentos e cheques sempre em boa ordem e segurança;

Art. 55 No caso de substituição do Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a)), o mesmo deve encerrar o caixa inclusive conferindo com o Boletim de Caixa;

Art. 56 Neste caso, o Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a)) rubricará o Boletim de Caixa evidenciando a conferência.

Art. 57 O Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a)) não deve permitir a entrada e/ou circulação de pessoas estranhas ao serviço no seu recinto de trabalho;

Art. 58 Nunca manter em Tesouraria talões de cheques do Município assinados em branco de forma antecipada;

Art. 59 Caso os responsáveis pela assinatura nos cheques precisem viajar, este fato deverá ser previsto com antecedência e comunicado ao Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a));

Art. 60 Somente o Tesoureiro(a) deve ter acesso ao cofre, em sua falta, o acesso deve ser transferido pelo Tesoureiro(a) ao Secretário de Finanças.

Art. 61 Quando o Tesoureiro(a) precisar se afastar o Secretário de Finanças assume as suas responsabilidades.

Seção IX

DO FECHAMENTO DO CAIXA E DA CONFERÊNCIA DE

Art. 62 Diariamente o caixa deverá ser encerrado e emitido e seu Boletim;

Art. 63 Os documentos (pagamentos), depois de conferidos e carimbados, serão encaminhados à Contabilidade para arquivamento;

Art. 64 Diariamente os extratos bancários deverão ser conferidos;

Art. 65 Se houver avisos de débitos ou créditos que ainda não foram lançados na Contabilidade, insistirem com o Banco a fim de identificar o contribuinte, inclusive solicitando uma segunda via se for necessário.

Art. 66 Não deixar pendências bancárias antigas por falta de avisos bancários.

Seção x

DA ATUAÇÃO DO SUPERVISOR (A) DE FINANÇAS (TESOUREIRO (A))

Art. 67 O Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a)) deve acompanhar os saldos financeiros das contas do Município;

Art. 68 O Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a)) deve acompanhar os ingressos de recursos oriundos de convênios;

Art. 69 O Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a)) deve aplicar os saldos financeiros dos recursos de convênios;

Art. 70 O Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a)) deve verificar o valor da contrapartida a ser repassado para a conta específica, no caso de convênio, autorizada pelo Setor de Convênios;

Art. 71 No caso de retenções nos pagamentos com recursos de convênios, deverá ser pago o valor da retenção com a conta de convênio;

Art. 72 O Supervisor (a) de Finanças (Tesoureiro (a)) deverá conferir todos os pagamentos que deram saída da tesouraria para as agências bancárias e o mesmo procedimento deverá ser feito no momento do retorno à tesouraria;

Art. 73 Acompanhar o processo de abertura de Conta Corrente e depois, fazer a solicitação de talão de cheque.

Seção xI

DO LANÇAMENTO CONTÁBIL

Art. 74 Os lançamentos contábeis deverão ser lançados dentro do próprio mês.

Art. 75 As receitas deverão ser conferidas imediatamente ao encerrar o mês para maior segurança e fidelidade aos lançamentos.

CAPÍTULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 76 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 77 Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 78 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Secretaria de Finanças e a Unidade de Controle Interno;

Art. 79 O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 80 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 81 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT., 13 de agosto de 2012.

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO

Titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:E5024E65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE INFORMAÇÃO:**

Nota de informação:

Em referência ao Programa: Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas – Resolução 460/2004 Empreendimento: Residencial Acácio Guzzo; Ação Modalidade: Construção de 50 unidades habitacionais localizado no município de Cláudia-MT. A equipe do trabalho Técnico Social informa a todos os interessados que a beneficiária Sra. Dulciana Araújo de Lima Quaresma, portadora da Carteira de Identidade RG 21412804 SSP/MT, CPF 024.124.161.84, desistiu do programa habitacional da unidade da qual foi contemplada por não ter mais interesse em residir no imóvel. Outrossim, a unidade habitacional será destinada a outra beneficiária, conforme critérios socioeconômicos e famílias em situação de vulnerabilidade selecionadas através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Habitação. Responsável Técnica – Lidia Ferreira de Medeiros Silva-Assistente Social-CRESS 1.479.20ª Reg.MT. Cláudia-MT, 12 de junho de 2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:3E5038CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Execução da Obra de Construção de 01 (Uma) Creche no Bairro Cidade Alta no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 012/2012.

VALOR R\$: R\$ 334.346,40

VIGÊNCIA: 17/08/2012 à 12/06/2013

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:A4E7CAF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: FUHR & CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (um) transformador trifásico para atender as necessidades do Centro de Eventos do município de Colíder/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 035/2012.

VALOR R\$: R\$ 10.560,00

VIGÊNCIA: 22/08/2012 à 30/11/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:1F493130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 122/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Reforma Geral, Instalações Elétricas e Hidro-Sanitárias, Construção de 40m de Muro com Gradil Padrão da SEDUC na Frente da Escola, Pórtico em Concreto e Portões de Acesso na Escola Estadual “CAFÉ NORTE” no município de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 030/2009. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 132 (cento e trinta e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:A465FB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 010/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de reca de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2012. Ficam realinhados os preços dos itens de nº 01 ao 14, descritos na sessão 4 da Ata de Registro de Preços nº 010/2012, passando os novos preços a serem praticados os descritos em planilha.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:3C144457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 004/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagens de projetos das diversas Secretarias Municipais de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 006/2012. Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 004/2012, o valor de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinqüenta Reais), referente ao aumento do quantitativo do item 02 da ata em epigrafe.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:CA5D5AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 055/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução das Obras de Construção de Abrigos para Resíduos Sólidos em Diversas Unidades Básicas de Saúde do Município de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Convite nº 009/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 143 (cento e quarenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:025F8039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 056/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Concorrência nº 001/2011. Fica acrescentada a

Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 210 (duzentos e dez) dias, terminando a vigência do contrato em 14 de março de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:D32391E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS Nº
065/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: M. E. DA SILVA BRINQUEDOS - ME

OBJETO: Aquisição de Diversos Brinquedos para Parque infantil e Suporte para Bicicletas a Serem Instalados nas Escolas Municipais de Colider/MT, conforme proposta do Pregão Presencial nº 29/2012. Fica suprimido da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 065/2012, o valor de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais), referente a supressão do quantitativo do item 01 (gira-gira), passando o contrato original a ter o novo valor contratual de R\$15.530,00 (quinze mil quinhentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:E6BB67B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS Nº
065/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: M. E. DA SILVA BRINQUEDOS - ME

OBJETO: Aquisição de Diversos Brinquedos para Parque infantil e Suporte para Bicicletas a Serem Instalados nas Escolas Municipais de Colider/MT, conforme proposta do Pregão Presencial nº 29/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 065/2012, o valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), referente ao acréscimo do quantitativo do item 04 (Balanço), passando o contrato original a ter o novo valor contratual de R\$ 18.590,00 (dezoito mil quinhentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:326058E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 100/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da Obra de Reforma Geral, Instalações Hidro-Sanitárias e Instalações Elétricas na Escola Estadual PALMITAL no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 012/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 147 (cento e quarenta e sete) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:E4D7F1C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 093/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: Execução da Obra de Construção de Escola (Espaço Educativo Rural II) com 06 (seis) Salas de Aula, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2011. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:C44191AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 005/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SÔNIA POMPERMAYER - ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e material de limpeza e higiene para diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 007/2012. Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 005/2012, o valor de R\$ 286,25 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:82BCAF5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS Nº 042/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e materiais de consumo para a manutenção das atividades de todas as secretarias municipais, bem como para a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de Colider/MT, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 001/2012. Fica substituída a Marca do Item 26 (arroz agulhinha) e do Item 145 (Feijão Novo Tipo 1 – Pacote c/ 1 kg). Ficam realinhados os preços dos itens de nº 01, 08, 26, 41, 44, 45, 85, 87, 118, 180, 226, 237, 280, 288, 291 e 318, descritos na Cláusula Primeira do Contrato de Administrativo nº 042/2012, passando os novos preços a serem praticados os descritos em planilha.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:4E18EE9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
056/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da MÃO DE OBRA dos serviços de pintura de diversos prédios do município de Colider/MT, conforme proposta apresentada no Convite nº 010/2012. Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 056/2012, o valor de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), referente ao acréscimo do quantitativo do item 02 (Serviços de Pintura com TINTA ACRÍLICA PARA PISO), passando o contrato original a ter o novo valor contratual de R\$ 52.010,48 (cinquenta e dois mil dez reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:53FF9BE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,
CAMISETAS E ACESSÓRIOS Nº 074/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: Aquisição de uniformes, camisetas e acessórios para diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 032/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R\$ 3.075 (três mil e setenta e cinco reais), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 25.807,35 (vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos), passando este a ser o novo valor contratual. Tal aditivo se faz necessário para atender aos alunos da Escola Municipal Bom Jesus no Projeto Xequemate.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:1DAF2204

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 050/2012**

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e das outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Sra. **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, portadora do CPF nº 427.915.961-00, Matrícula nº 2500, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 078/2012, firmado com a empresa CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso em 05 de Setembro de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:9063E4A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME

OBJETO: Construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiário a ser construída na comunidade São Mateus do Município de Colider/MT, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 004/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 137 (cento e trinta e sete) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:C5C815D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME

OBJETO: Construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiário a ser construída na comunidade São Mateus do Município de Colider/MT, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 004/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 70.953,32 (setenta mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 614.459,25 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido as falhas nos quantitativos da planilha orçamentária contratada, conforme planilha de reprogramação com os quantitativos contratados e quantitativos a executar.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:01169A50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
E XINGU – CONFRESA -MT AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2012 às 09:00 horas, no endereço Rua 13 de maio, 43, centro, Confresa-Mt, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Para Contratação de prestação de serviços por pessoa física ou jurídica especializada em Dermatologia, atendendo na unidade ambulatorial do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e xingu, cumprindo uma jornada de (20) horas semanais, Conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado. Confresa, 05 de Setembro de 2012.

SELMA COELHO CARNEIRO

Presidente CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:41BE4D4F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2012

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Municipal, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00h às 11:00 h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 10 de Setembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CENTRO)
CECILIA MARIA DO NASCIMENTO

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>)

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Cópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:87D34286

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 041/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 041/2012- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, BICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –**

PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

· Tozzo Peças e Serviços Ltda

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
TRANSPORTE ESCOLAR / ONIBUS LAJ-9684				
QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
6	BICO DDLA 134P422	BOSCH	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1	BOMBA MANUAL	BOSCH	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	ELEMENTO	BOSCH	R\$ 90,00	R\$ 540,00
1	JG REPARO	BOSCH	R\$ 165,00	R\$ 165,00
1	JG REPARO BOMBA	BOSCH	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1	JG REPARO BOMBA BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	JG REPARO PARA INJETOR	BOSCH	R\$ 36,00	R\$ 216,00
1	JG REPARO REG RQ RQV	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	MEMBRANA	BOSCH	R\$ 22,00	R\$ 22,00
1	PISTAO	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 30,00
6	VALVULA	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 240,00
1	VALVULA RETORNO MBB	JAVA	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	TOTAL			R\$ 1.938,00
TRANSPORTE ESCOLAR / ONIBUS BXI-7378				
1	ESFERA	ZF	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	PARAFUSO	DIVERSOS	R\$ 5,00	R\$ 20,00
1	PINO DA BOMBA	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	TUBO BIPARTIDO	DIVERSOS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	TOTAL			R\$ 165,00
TRANSPORTE ESCOLAR / ONIBUS BXI-7372 E BWL-8503				
1	ARRASTADOR	BOSCH	R\$ 380,00	R\$ 380,00
4	ARRUELA DE ENCOSTO	BOSCH	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	ARRUELA INTER	BOSCH	R\$ 27,00	R\$ 162,00
6	BICO DDLA 155P274	BOSCH	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
1	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1	BUCHA DO REGULADOR	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	CAME DE COMANDO	BOSCH	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	CARCACA BOMBA VE	BOSCH	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
1	CORPO DISTR	BOSCH	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	EIXO ACIONAMENTO	BOSCH	R\$ 470,00	R\$ 470,00
1	GRAMPO	BOSCH	R\$ 34,00	R\$ 34,00
6	MOLA PORTA INJ	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 120,00
1	PARAFUSO	BOSCH	R\$ 22,00	R\$ 22,00
1	PINO	BOSCH	R\$ 5,00	R\$ 5,00
2	PINO	BOSCH	R\$ 72,00	R\$ 144,00
4	PINO DA BOMBA	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 100,00
6	PINO DE PRESSAO	BOSCH	R\$ 12,00	R\$ 72,00
1	PISTAO AVANCO	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4	ROLETE	BOSCH	R\$ 26,00	R\$ 104,00
1	VALVULA REGULADORA VE	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	TOTAL			R\$ 6.493,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
TRATOR JOHN DEERE				
1	ANEL EXENTRICO	DELPHI	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	PALHETA	DELPHI	R\$ 228,00	R\$ 228,00
1	REPARO	DELPHI	R\$ 490,00	R\$ 490,00
1	RETENTOR	DELPHI	R\$ 41,00	R\$ 41,00
1	VALVULA DOSIF	DELPHI	R\$ 390,00	R\$ 390,00
	TOTAL			R\$ 1.259,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
RETROSCAVADEIRA MF 96				
1	ANEL EXENTRICO	DELPHI	R\$ 98,00	R\$ 98,00
4	BICO	DELPHI	R\$ 140,00	R\$ 560,00
1	CABECOTE	DELPHI	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1	CINTA HIDROSTATICA TRW 65MM	DIVERSOS	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	PALHETA	DELPHI	R\$ 275,00	R\$ 275,00
1	VALVULA DOSIF	DELPHI	R\$ 536,00	R\$ 536,00
	TOTAL			R\$ 2.449,00
PA CARREGADEIRA WA 180				
1	BOMBA ALIMENTADORA D 229 F 1000 F 4000	KOBRA	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1	CORRIDA DE MOTO	TOZZO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1	PARAFUSO 14MM	DIVERSOS	R\$ 8,00	R\$ 8,00
	TOTAL			R\$ 373,00
PATROL CAT 120B Nº 01				
1	BOMBA MANUAL	BOSCH	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	ELEMENTO	BOSCH	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
1	JG REPARO	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	JG REPARO	BOSCH	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1	JG REPARO BOMBA	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	JG REPARO REG	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	MOLA DA BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	PISTAO	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 30,00
6	VALVULA	BOSCH	R\$ 152,00	R\$ 912,00
	TOTAL			R\$ 3.357,00
PATROL CAT 120B Nº 02				
1	BOMBA MANUAL	BOSCH	R\$ 45,00	R\$ 45,00

6	ELEMENTO	BOSCH	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
1	JG REPARO	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	JG REPARO	BOSCH	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1	JG REPARO BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1	JG REPARO REG RQ RQV	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	MOLA	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	PISTAO	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 30,00
6	VALVULA	BOSCH	R\$ 140,00	R\$ 840,00
2	VALVULA AMORTECEDORA CAT 3304	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	TOTAL			R\$ 3.355,00
	TOTAL GERAL			R\$ 19.389,00

Cotriguaçu, 06 de setembro de 2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:6C399E5B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 149/2012

DATA: 06/09/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, BICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; EMPRESA: Tozzo Peças e Serviços Ltda; VALOR TOTAL: 19.389,00; PRAZO: 180 DIAS; TOMADA DE PREÇO Nº 041/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:C7E24ADA

PREVI-COTRI
PORTARIA Nº 018/2012

“Dispõe sobre a nomeação de servidor”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da lei 8.666/93:

Resolve,

Art. 1º Designar a Servidora Sra. Elaine Castanha Bonavigo, portadora do CPF: 017.757.039-32, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução dos Contratos Conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de agosto de 2012.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA
Diretora Executiva
Previ-cotri

Publicado por:
Lidiani Aparecida Milani
Código Identificador:06876A5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de

Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.854.126/0001-72, situada na Rua Cedro Rosa, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Valdemir Teodoro da Silva, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.036.309-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 602.489.989-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Lotes 02, 03 e 04, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e derivados, para atender As Demandas das Secretarias do Município de Diamantino**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

SEQ.	CARNES EM GERAL	MARCA	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APRESUNTADO	EXCELENCIA	1.000	KILO	11,86	11.866,50
02	BACON	EXCELENCIA	200	KILO	12,02	2.403,00
03	CARNE BOVINA - ACEM	IN NATURA	1.500	KILO	14,84	22.254,75
04	CARNE BOVINA COSTELA	IN NATURA	1.000	KILO	10,77	10.773,00
05	CARNE BOVINA PALETA	IN NATURA	200	KILO	13,37	2.673,00
06	CARNE BOVINA PATINHO	IN NATURA	800	KILO	20,12	16.092,00
07	CARNE BOVINA COCHÃO DURO KG	IN NATURA	1.500	KILO	20,12	30.172,50
08	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS KG	IN NATURA	1200	KILO	10,77	12.927,60
09	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª KG	IN NATURA	2.000	KILO	10,77	21.546,00
10	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG	IN NATURA	1.500	KILO	21,47	32.197,50
11	CARNE SUÍNA COSTELA	IN NATURA	100	KILO	13,37	1.336,50
12	CARNE SUÍNA 1ª EM PEDAÇO	IN NATURA	300	KILO	12,02	3.604,50
13	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	ANHAMBI	2.000	KILO	10,67	21.330,00
14	FRANGO CONGELADO	ANHAMBI	1100	KILO	5,81	6.385,50
15	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	580	KILO	14,72	8.534,70
16	LINGUIÇA MISTA	FORTEZA	750	KILO	10,67	7.998,75
17	PEITO DE FRANGO CONGELADO	ANHAMBI	1500	KILO	10,67	15.997,50
18	PEIXE – PACU LIMPO	IN NATURA	2.000	KILO	13,37	26.730,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02:						R\$ 254.823,30

LOTE 03

SEQ.	PAES	MARCA	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PÃO DE FORMA	FAB. PRÓPRIA	700	PACOTE	1,89	1.323,00
02	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FAB. PRÓPRIA	7600	UNIDADE	0,22	1.672,00
03	PÃO SÍRIO	FAB. PRÓPRIA	500	PACOTE	1,41	705,00
04	PÃO TIPO FRANCÊS	FAB. PRÓPRIA	20.000	KILO	4,01	80.200,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03:						R\$ 83.900,00

LOTE 04

SEQ.	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	IN NATURA	200	KILO	4,86	972,00
02	ABÓBORA CABOTIA	IN NATURA	325	KILO	2,80	910,00
03	ABÓBORA MENINA (GRANDE E MADURA)	IN NATURA	500	KILO	3,97	1.985,00
04	ABÓBORA PAULISTA	IN NATURA	216	KILO	3,40	734,40

05	ABOBRINHA VERDE	IN NATURA	255	KILO	3,40	867,00
06	AÇAFRÃO EM PO 10GR	DOLENCE	50	UNIDADE	1,07	53,50
07	ACELGA	IN NATURA	50	KG	7,80	390,00
08	ACHOCOLATADO EM PÓ PCTE 400 G	MUKY	1.300	PCTE	7,46	9.698,00
09	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG FARDO COM 10 UNIDADES	DOCE DIA	900	FARDO	41,90	37.710,00
10	AÇÚCAR REFINADO 01 KG	UNIÃO	200	PCTE	5,98	1.196,00
11	ADOÇANTE 100 ML	ASSUGRIN	120	UNIDADE	7,98	957,60
12	ALFACE CRESPA	IN NATURA	720	PCTE	2,80	2.016,00
13	ALFACE LISA	IN NATURA	312	PACOTE	2,80	873,60
14	ALHO GRAÚDO	IN NATURA	400	KILO	17,90	7.160,00
15	AMEIXA EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G	OLÉ	50	LATA	9,67	483,50
16	AMENDOIM 500 GR	MASSON	1.500	PACOTE	6,59	9.885,00
17	AMIDO DE MILHO CX C/ 500 GR	CAMPILAR	100	CAIXA	7,49	749,00
18	AMIDO DE MILHO PCTE C/ 500 GR	CAMPILAR	200	PACOTE	6,99	1.398,00
19	ANELINA CORES VARIADAS 10 ML	JUNCO	50	UNIDADE	4,81	240,50
20	ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1.	AMELIA	5.000	KILO	2,92	14.600,00
21	AZEITE DE OLIVA 500 ML	DON	50	UNIDADE	21,55	1.077,50
22	AZEITONA 500ML	PREDILETA	50	UNIDADE	15,98	799,00
23	BALA DE LEITE PCTE DE 1 KG	DORI	1.000	PACOTE	18,58	18.580,00
24	BALAS DURAS SABORES VARIADOS COM 1 KG	DORI	1.000	PACOTE	11,76	11.760,00
25	BALAS IOGURTE, EMBALAGEM COM 1 KG	DORI	500	PACOTE	11,76	5.880,00
26	BALAS MOLES SABORES VARIADOS COM 1 KG	DORI	1.000	PACOTE	11,76	11.760,00
27	BANANA DA TERRA	IN NATURA	500	KILO	3,98	1.990,00
28	BANANA MAÇA	IN NATURA	340	KILO	4,98	1.693,20
29	BANANA NANICA	IN NATURA	800	KILO	2,98	2.384,00
30	BATATA DOCE	IN NATURA	100	KILO	3,80	380,00
31	BATATA INGLESA	IN NATURA	1100	KILO	3,08	3.388,00
32	BERINJELA	IN NATURA	150	KILO	3,84	576,00
33	BETERRABA	IN NATURA	250	KILO	3,47	867,50
34	BICARBONATO DE SÓDIO 30GR	DOLENCE	50	PACOTE	1,49	74,50
35	BOLACHA DE LEITE 400G	DALLAS	400	PACOTE	6,03	2.412,00
36	BOLACHA DE MAIZENA 400 G	DALLAS	900	UNIDADE	6,03	5.427,00
37	BOLACHA DE NATA 400G	DALLAS	200	PACOTE	6,03	1.206,00
38	BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS, 135 GR	DALLAS	500	PACOTE	2,00	1.000,00
39	BOLACHA ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS	DALLAS	600	PACOTE	9,98	5.988,00
40	BOLACHA SALGADA PCTE 400 GR	DALLAS	118	PACOTE	6,03	711,54
41	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER PCT DE 800 G	DALLAS	1000	PACOTE	9,98	9.980,00
42	BOMBOM COM 50 UND	ARCOR	500	PACOTE	25,90	12.950,00
43	BRÓCOLIS	IN NATURA	80	KILO	7,73	618,40
44	Café Torrado e Moído 500 G C/ Seio Abic	TANSERRA	3.500	UNIDADE	9,68	33.880,00
45	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19G	ARISCO	80	UNIDADE	2,31	184,80
46	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 19G	ARISCO	60	UNIDADE	2,32	139,20
47	CANELA EM CASCA	DOLENCE	40	UNIDADE	1,21	48,40
48	CANELA EM PO 50GR	DOLENCE	30	UNIDADE	1,21	36,30
49	CAT CHUP, EMBALAGEM COM 400G	PREDILETA	40	UNIDADE	4,48	179,20
50	CEBOLA NACIONAL	IN NATURA	1200	KILO	3,99	4.788,00
51	CEBOLINHA	IN NATURA	216	MAÇO	2,80	604,80
52	CENOURA	IN NATURA	1000	KILO	3,55	3.550,00
53	CEREAL DE ARROZ, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	MUCILON	200	LATA	14,80	2.960,00
54	CEREAL DE ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	MUCILON	200	LATA	14,80	2.960,00
55	CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	MUCILON	200	LATA	14,80	2.960,00
56	CHÁ MATE DE 250 GR	LEÃO	500	CX	6,18	3.090,00
57	CHÁ MATE DE 500 GR	LEÃO	1.500	CX	11,01	16.515,00
58	CHEIRO VERDE – SALSINHA	IN NATURA	150	UNIDADE	2,80	420,00
59	CHOCOLATE EM PO 500GR	MUKY	2.000	PCTE	8,15	16.300,00
60	CHOCOLATE GRANULADO	DOLENCE	50	PCTE	10,54	527,00

61	CHUCHU	IN NATURA	180	KILO	3,08	554,40
63	COCO RALADO 100 GR SEM AÇÚCAR	INDIANO	500	UNIDADE	3,98	1.990,00
64	COCO RALADO PCT 100 G	INDIANO	500	PACOTE	3,25	1.625,00
65	COLORAU PCTE C/ 500 GR	DOLENCE	590	PACOTE	3,86	2.277,40
66	CONDIMENT CANELA EM PÓ C/ 50 GR	DOLENCE	100	PCTE	1,21	121,00
67	CONDIMENTO CANELA EM CASCA C/ 50 GR	DOLENCE	100	CX	1,21	121,00
68	CONDIMENTO DE CAMOMILA C/ 50 G	DOLENCE	300	PCTE	1,21	363,00
69	CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR	DOLENCE	400	PCTE	1,21	484,00
70	COUVE	IN NATURA	100	PCTE	2,80	280,00
71	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 G	DOLENCE	300	PACOTE	1,21	363,00
72	CREME DE LEITE DE LATA 300 GR	ITAMBÉ	500	UNIDADE	5,87	2.935,00
73	DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS	INCOTRIL	80	UNIDADE	6,15	492,00
74	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM 400G	FRIMESA	50	UNIDADE	8,40	420,00
75	ESSENCIA P/ BOLO 30 ML	JUNCO	50	UNIDADE	3,55	177,50
76	EXTRATO DE TOMATE - COPO DE VIDRO 180 GRAMAS	QUERO	200	UNIDADE	2,31	462,00
77	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	ETI	400	UNIDADE	3,07	1.228,00
78	EXTRATO DE TOMATE TRAD. CONCENTRADO 800 G	D'AJUDA	100	UNIDADE	12,65	1.265,00
79	FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG	MASSOM	1.000	KILO	4,06	4.060,00
80	FARINHA DE ROSCA DE 500 GR	YOKI	100	UNIDADE	4,48	448,00
81	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	LILI	2.000	KILO	2,62	5.240,00
82	FAROFA TEMPERADA 500G	CAMPILAR	100	PCTE	6,29	629,00
83	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	KUMBUCA	1000	KILO	6,51	6.510,00
84	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	KUMBUCA	100	KILO	5,72	572,00
85	FEIJÃO TIPO 1 DE 1 KG	KUMBUCA	2000	KILO	6,51	13.020,00
86	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GR (P/PÃO)	SAF	500	UNIDADE	20,76	10.380,00
87	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 G	SAF	100	UNIDADE	20,79	2.079,00
88	FERMENTO EM PO QUÍMICO 100GR	ROYAL	200	UNIDADE	3,80	760,00
89	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 500 G	ROYAL	60	UNIDADE	20,85	1.251,00
90	FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 UNIDADES	JOVITA	200	CAIXA	122,00	24.400,00
91	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM 05 G	DOLENCE	100	PACOTE	1,21	121,00
92	FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM COM 200G	LA VOLETERA	50	PACOTE	5,98	299,00
93	FUBÁ DE MILHO 500 G	MASSON	1000	PACOTE	1,90	1.900,00
94	GELATINA DE FRUTAS 85 G SABORES VARIADOS	QUALIMAX	1.500	UNIDADE	1,38	2.070,00
95	GENGIBRE EM RAIZ	IN NATURA	50	KILO	6,60	330,00
96	GOIABADA 300G	PREDILETA	100	UNIDADE	6,05	605,00
97	GORDURA VEGETAL	PRIMOR	100		19,80	1.980,00
98	GRÃO DE BICO EMBALAGEM COM 50 G	MIKA	50	PACOTE	8,51	425,50
99	GUARANÁ EM PÓ, EMBALAGEM COM 120G	INDIO	100	UNIDADE	19,84	1.984,00
100	LARANJA PERA	IN NATURA	1260	KILO	1,98	2.494,80
101	LEITE CONDENSADO LATA 395 G	VENCEDOR	800	UNIDADE	5,41	4.328,00
102	LEITE DE COCO 200ML	MENINA	150	UNIDADE	3,04	456,00
103	LEITE DESNATADO 1000 ML	NENE	500	LITROS	2,98	1.490,00
104	LEITE EM CAIXINHA INTEGRAL 1000 ML	NENE	1000	LITROS	2,98	2.980,00
105	LEITE EM PÓ, COM FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM PROBIÓTICOS E LACTOBACIOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES (TIPO NAN 2)	NAN	400	LATA	37,18	14.872,00
106	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO P/ LACTANTES, COM NUCLEOTÍDEOS, 400 G PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES (TIPO NAN)18,96	NAN	500	LATA	37,18	18.590,00
107	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO COM FERRO, VITAMINAS A, C E D, EMBALAGEM 400 G	VENCEDOR	500	LATA	15,47	7.735,00
108	LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO 3 VITAMINAS COM PRÉBIO 3 A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE, EMBALAGEM 400 G	NINHO	200	LATA	21,06	4.212,00
109	LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E MAIS 8 VITAMINAS COM PRÉBIO 1 A PARTIR DE 1	NINHO	200	LATA	21,06	4.212,00

	ANO , EMBALAGEM 400 G					
110	LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESES COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDADA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, EMBALAGEM COM 400 G (TIPO NESTOGENO)	NESTOGENO	100	LATA	28,90	2.890,00
111	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500G	YOKI	100	PACOTE	6,49	649,00
112	LIMÃO TAITI	IN NATURA	700	KILO	7,27	5.089,00
113	LINHAÇA, EMBALAGEM COM 200G	VITÃO	100	PACOTE	4,32	432,00
114	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	2.000	KILO	4,32	8.640,00
115	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	1032	PACOTE	4,29	4.427,28
116	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	720	PACOTE	3,15	2.268,00
117	MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	1400	PACOTE	3,35	4.690,00
118	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, - ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS E-STRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	1600	PACOTE	3,35	5.360,00
119	MAIONESE DE 500 GR	SOYA	500	PACOTE	7,27	3.635,00
120	MAMÃO FORMOSA	IN NATURA	250	KILO	2,31	577,50
121	MANDIOCA DESCASCADA	IN NATURA	1.000	KILO	4,63	4.630,00
122	MARACUJA MADURO	IN NATURA	80	KILO	7,73	618,40
123	MARGARINA BALDE 15KG	SOYA	24	UNIDADE	137,89	3.309,36
124	MARGARINA COM SAL DE 1 KG	MESA	300	UNIDADE	6,65	1.995,00
125	MARGARINA COM SAL DE	MESA	374	UNIDADE	4,88	1.825,12

	500 GR					
126	MASSA C/ SÊMOLA P/ LASANHA 500G	VITARELA	200	UNIDADE	5,15	1.030,00
127	MAXIXE	IN NATURA	30	KILO	6,18	185,40
128	MELANCIA	IN NATURA	1000	KILO	2,00	2.000,00
129	MILHARINA, EMBALAGEM COM 500 G	QUAKER	50	UNIDADE	3,33	166,50
130	MILHO BRANCO P/ CANJICA DE 500 GR	MASSOM	1.000	PACOTE	2,09	2.090,00
131	MILHO DE PIPOCA DE 500 GR	MASSOM	3.000	PACOTE	2,49	7.470,00
132	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	PREDILETA	400	UNIDADE	2,16	864,00
133	MOLHO SHOYO 500 ML	PREDILETA	50	UNIDADE	10,54	527,00
134	MORTADELA	SADIA	500	KILO	7,69	3.845,00
135	MOSTARDA, EMBALAGEM COM 180G	OLÉ	100	UNIDADE	4,25	425,00
136	MUSSARELA EM BARRA	QUEIJO BOM	3.000	KILO	22,60	67.800,00
137	MUSSARELA FATIADA	QUEIJO BOM	600	KILO	22,60	13.560,00
138	NOSMOSCADA, EMBALAGEM COM 5G	DOLENCE	30	PCTE	1,21	36,30
139	ÓLEO DE SOJA 20 X 900 ML	SOYA	2500	UNIDADE	95,50	238.750,00
140	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10GR.	DOLENCE	50	PACOTE	1,21	60,50
141	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE).	ZIANE	360	DÚZIA	5,27	1.897,20
142	PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 550 G	ITAITUBA	100	VIDRO	10,54	1.054,00
143	PATÊ VARIADO, EMBALAGEM COM 170G	COQUEIRO	200	UNIDADE	10,39	2.078,00
144	PEPINO CAPIRA KG	IN NATURA	96	KILO	3,08	295,68
145	PEPINO PEQUENO (CONSERVA)	VALLE FERTIL	50	UNIDADE	6,90	345,00
146	PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G	LAR	50	UNIDADE	8,98	449,00
147	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 200 GRAMAS	DOLENCE	25	UNIDADE	15,80	395,00
148	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 50 GRAMAS	DOLENCE	30	UNIDADE	1,21	36,30
149	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	90	KILO	6,18	556,20
150	PIRULITO PCT COM 50 UND	POP	900	PACOTE	16,99	15.291,00
151	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	IT POLPA	1.000	PCTE	4,15	4.150,00
152	POLVILHO AZEDO 500 G	MASSOM	30	UNIDADE	7,20	216,00
153	POLVILHO DOCE TIPO 01 KG	MASSOM	200	UNIDADE	7,20	1.440,00
154	POMAROLA 340 G	POMAROLA	300	UNIDADE	5,10	1.530,00
155	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 50 GR	VIGOR	385	UNIDADE	4,03	1.551,55
156	QUIABO	IN NATURA	80	KILO	9,98	798,40
157	RAPADURA SIMPLES	QUE BOM	20	UNIDADE	6,18	123,60
158	REPOLHO ROXO	IN NATURA	80	KILO	2,93	234,40
159	REPOLHO VERDE	IN NATURA	351	KILO	2,93	1.028,43
160	REQUEIJÃO, EMBALAGEM COM 200G	BATAVO	80	UNIDADE	8,28	662,40
161	RÚCULA	IN NATURA	70	UNIDADE	2,80	196,00
162	SAL GROSSO - 1 KG	LEBRE	30	PACOTE	2,29	68,70
163	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNIÃO	310	KILO	2,00	620,00
164	SALSICHA	ESTRELA	4400	KILO	7,44	32.736,00
165	SARDINHA LATA EM ÓLEO 130 G	88	500	UNIDADE	4,48	2.240,00
166	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM EMBALAGEM DE 500ML, COM CAPACIDADE DE 4,5 L	DAFRUTA	100	UND	7,56	756,00
167	SUCO DE CAIXINHA PRONTO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 01 L (CAIXA COM 12 UND.)	DAFRUTA	2.000	FARDO	72,21	144.420,00
168	SUCO EM PÓ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GR E CAPACIDADE PARA 2 LT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	REFRESCANTE	700	UNIDADE	1,22	854,00
169	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES VARIADOS	QUALIMAX	90	UNIDADE	7,56	680,40
170	TEMPERO COMPLETO DE 300 GR	TIO JONAS	250	UNIDADE	4,62	1.155,00
171	TEMPERO COMPLETO SEM	TIO JONAS	250	KILO	8,35	2.087,50

	PIMENTA 1 KG					
172	TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	IN NATURA	1500	KILO	7,72	11.580,00
173	UVA PASSA EMBALAGEM COM 200G	MIKA	60	PCTE	6,17	370,20
174	VAGEM	IN NATURA	150	KILO	10,83	1.624,50
175	VINAGRE, DE VINHO, TINTO OU BRANCO, 12 X 750ML	VITALIA	100	CAIXA	24,18	2.418,00
TOTAL GERAL DO LOTE 04:						R\$ 1.064.899,86

Valor total da proposta: **R\$ 1.403.623,30**(um milhão quatrocentos e três mil seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almocharifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 036/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) Dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201

429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 06 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

Contratante

Supermercado Teodoro Ltda

SR. VALDEMIR TEODORO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E292D5EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL HF COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.905.341/0001-80, situada na Av. das Torres, 14, quadra 71, Bairro Santa Cruz em Cuiabá - MT, neste ato representada por sua Procuradora Srta. Simone dos Santos Lima Guimarães, brasileira, casada, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0754425-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 632.275.331-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no **Lote 09**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DERIVADOS, PARA ATENDER As DEMANDAs DAs SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS
LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO CX C/ 12 UNID.	CXA.	AGUA BOA	1.500	17,77	26.655,00
2	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	CXA.	GELALCOOL	200	68,93	13.786,00

	VALIDADE CX C/24 UNID					
3	ALCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 12 UNIDADES	CXA.	SANTA CRUZ	500	48,19	24.095,00
4	AMACIANTE DE ROUPA, SUAVE, COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FARDOS COM 06 UND DE 2 LITROS	FRD.	TUFF	300	20,08	6.024,00
5	AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRADO COM TIRAS DO MESMO MATERIAL MEDINDO 1,20X60CM	UND.	LERROUP	100	5,96	596,00
6	BOTAS DE BORRACHA COM TRAMA DE LONA, CANO MÉDIO DE 25CM SOLADO ANTIADERRPANTE, CARACTERÍSTICA QUÍMICA FORMULAÇÃO ESPECIAL COM PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRICA CONFORME CA 4567, NA COR BRANCA	PAR.	BRACOL	360	27,83	10.018,80
7	BOTINAS PLÁSTICAS PARA BORRIFAÇÃO	PAR.	BRACOL	30	27,83	834,90
8	CERA EM PASTA PARA POLIMENTO INCOLOR C/ SILICONE, COM PESO LÍQUIDO 375 GRS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND.	CANÁRIO	100	9,01	901,00
9	CERA LÍQUIDA AMARELA – 800ML CX C/ 12 UND	CXA.	COMBRILHO	100	25,23	2.523,00
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR – 800ML CX C/ 12 UND	CXA.	COMBRILHO	100	25,23	2.523,00
11	CERA LÍQUIDA VERDE – 800ML CX C/ 12 UND	CXA.	COMBRILHO	50	25,23	1.261,50
12	CERA LÍQUIDA VERMELHA – 800ML CX C/ 12 UND	CXA.	COMBRILHO	100	25,23	2.523,00
13	CERA PARA ASSOALHO DE MADEIRA	UND.	TACOLAC	50	7,92	396,00
14	COADOR DE PANO GRANDE PARA CAFÉ	UND.	CAPIRA	50	7,03	351,50
15	COADOR DE PANO MÉDIO PARA CAFÉ	UND.	CAPIRA	50	1,22	61,00
16	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ CX C/ 30 UND. Nº 3	CXA.	JOVITA	50	1,44	72,00
17	CONDICIONADOR PARA CABELO 2L	UND.	FOLHA NATIVA	100	8,52	852,00
18	COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EMBALAGEM TIPO SACO C/ 100 UND EM POLIETILENO BRANCO REFORÇADO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, CONFORME NORMA ABNT CAIXA COM 50 PCT COM 100 UND	CXA.	MINAPLAST	500	46,19	23.095,00
19	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML, EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA COM AS NORMAS ABNT	CXA.	MINAPLAST	500	45,27	22.635,00
20	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 200 ML, EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA COM AS NORMAS DA ABNT	CXA.	MINAPLAST	500	56,85	28.425,00
21	CORDA PARA VARAL MEDINDO NO MÍNIMO 10 MTS	UND.	ARCO IRIS	100	0,91	91,00
22	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90 GR	UND.	SORRISO	200	1,59	318,00
23	CREOLINA 100ML CX C/ 12 UNID	CXA.	PEARSON	50	195,78	9.789,00

24	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000 ML CX C/ 12 UNIDADES	CXA.	VOREL	600	39,62	23.772,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSÊNCIAS DIVERSAS FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML CX C/ 12 UNID.	CXA.	ULTRAFRESH	300	59,25	17.775,00
26	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE NEUTRO 500 ML CX C/ 24 UNID.	CXA.	MINUANO	500	28,78	14.390,00
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ 24 UNID MACIA	CXA.	MED FIO	100	10,66	1.066,00
28	ESCOVA LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL MATERIAL DE MADEIRA	UND.	PLASTGRAN	100	1,26	126,00
29	ESCOVA PARA LAVAGEM MATERIAL (LAVAR MAMADEIRA)	UND.	IMPOSUL	100	2,50	250,00
30	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO	UND.	PLASTGRAN	100	2,75	275,00
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND.	PLASTGRAN	100	3,11	311,00
32	ESCOVA SANITÁRIA	UND.	PLASTGRAN	100	2,12	212,00
33	ESPANADOR DE PENA MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM	UND.	XANGRILÁ	100	6,76	676,00
34	ESPONJA DE LÃ E AÇO C/ 8 UNID	PCT.	DURA BRILHO	300	0,83	249,00
35	ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18 FARDOS C/ 10 UNID	FRD.	BETTANIN	300	3,06	918,00
36	FLANELA AMARELA 30 X 50 CM	UND.	COPALIMPA	100	0,98	98,00
37	FLANELA BRANCA 30 X 50 CM	UND.	COPALIMPA	500	0,98	490,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G FARDOS COM 10 - PACOTE C/ 8 UNIDADE	FRD.	KISSES	160	113,05	18.088,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NOTURNA PCT C/08 UNID TAM G	PCT.	TURMA DA MONICA	200	7,70	1.540,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL, GRANDE, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS	FRD.	KISSES	260	70,83	18.415,80
41	FRALDA DESCARTÁVEL, MÉDIA, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS	FRD.	KISSES	260	70,83	18.415,80
42	FRALDA DESCARTÁVEL, PEQUENA, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS	FRD.	KISSES	200	70,83	14.166,00
43	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23X23 FARDOS COM 50 PCT COM 50 UND CADA	PCT.	ALK	100	20,44	2.044,00
44	INSETICIDA SPRAY PARA INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 ML CX C/ 12	CXA.	ULTRAINSET	50	50,06	2.503,00
45	LÃ DE AÇO 60 GR FARDOS COM 14 PCT COM 08 UND	PCT.	DURA BRILHO	150	11,66	1.749,00
46	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA CX C/ 24 UNID C/ 500 ML	CXA.	ALUMIL	100	31,27	3.127,00
47	LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	CXA.	VIDREX	100	148,53	14.853,00

	PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 M L CX C/ 24 DE 500 ML					
48	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CX C/ 24 UNID.	CXA.	AZULIM LIMPEZA PESADA	150	44,78	6.717,00
49	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, SUAWE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML	CXA.	INGLEZA	50	46,19	2.309,50
50	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, PARA LIMPEZA ANTI-DERRAPANTE, EM POLIETILENO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UM PAR, TAMANHO MÉDIA	PAR.	VOLK	150	1,96	294,00
51	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCCOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM G	PAR.	VOLK	150	1,96	294,00
52	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCCOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM M	PAR.	VOLK	150	1,96	294,00
53	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA 100% NATURAL FORRO 100% ALGODÃO TAM - G	PAR.	VOLK	150	1,96	294,00
54	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA 100% NATURAL FORRO 100% ALGODÃO TAM - M	PAR.	VOLK	150	1,96	294,00
55	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 30 MTS	UND.	TAMBASA	60	37,15	2.229,00
56	NAFITALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND	PCT.	LEVE BRISA	50	0,89	44,50
57	ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML	UND.	PEROBA	150	8,73	1.309,50
58	PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO TAMANHO - MÉDIO	UND.	PLASTGRAN	50	2,84	142,00
59	PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNDS	PCT.	VEGA	50	0,52	26,00
60	PANO DE CHÃO 150 MG 80X60 CM	UND.	COPALIMPA	200	3,63	726,00
61	PANO DE PRATO ATOALHADO	UND.	COPALIMPA	400	3,21	1.284,00
62	PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55 X 33 C/ 05 UNID	PCT.	BETTANIN	500	1,13	565,00
63	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 0,45CM DE LARGURA POR X 7,5M	UND.	WYDA	60	2,38	142,80
64	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30 CMS DE LARGURA POR 7,5 MM	UND.	WYDA	50	1,72	86,00
65	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 100% CELULOSE VIRGEM MED. 10CM LARGURA POR 30 MTS DE COMPRIMENTO FOLHA SIMPLES 16X4	FRD.	BRISA	500	21,09	10.545,00
66	PAPEL HIGIÊNICO DE EXCELENTE QUALIDADE - COM FOLHAS DUPLAS E PICATADAS, DESENHOS EM RELEVO COM PERFUME - ROLO DE 40 MTS C/ 4	FRD.	CHARME	200	42,71	8.542,00
67	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO SEM PERFUME BRANCO 100% MACIO 8X500	FRD.	BRISA	200	32,57	6.514,00
68	PAPEL TOALHA 02 ROLO DE 60 TOALHAS 20X22 CM, FOLHA DUPLA PICOTADA E TEXTURIZADA	PCT.	MILI	500	2,24	1.120,00
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO 17,2X27 CM COM DUAS DOBRAS NÃO RECICLADO COM BOA ABSORÇÕES NA COR BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS CX C/ 2500 UND	CXA.	JULLY	500	15,75	7.875,00
70	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO BOBINA C/ 75 FL PCT C/2	UND.	MILI	400	2,24	896,00
71	PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM COM 2400 FOLHAS (INSTALAÇÃO DOS DISPENSERS PARA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS)	FRD.	ETI 00	200	40,61	8.122,00
72	PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR	UND.	SANILAR	200	0,92	184,00

	COM SUPORTE					
73	PILHA ALCALINA AA GRANDE EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PCT.	OSEAL	150	6,84	1.026,00
74	PILHA ALCALINA AA PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PCT..	OSEAL	150	2,42	363,00
75	PILHA ALCALINA AA PEQUENA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PCT.	OSEAL	150	2,42	363,00
76	PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 UNID	PCT.	OSEAL	200	6,93	1.386,00
77	PILHA C,1.5 V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 UNID	PCT.	OSEAL	100	6,93	693,00
78	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE COM 12 UNID	PCT.	VARAL	60	0,62	37,20
79	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS15 , DEVE SER EM FORMA DE LOÇÃO COM ODOR SUAWE E AGRADAVEL TIPO OIL-FREE	UND.	LUVEX	80	18,07	1.445,60
80	REMOVEX EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	UND.	PEDREX	150	2,74	411,00
81	REPELENTE P/ INSETOS SPAY PROTEGE CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS ETC. FÓRMULA NÃO OLEOSA CONTÉM ALOE VERA, HIDRATANTE NATURAL, DERMALOGICAMENTE TESTADO - EMABALAGEM DE 200ML	UND.	OFF	80	18,42	1.473,60
82	RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA	UND.	PLASTGRAN	50	3,94	197,00
83	RODO 40CM CABO DE ALUMÍNIO	UND.	RODO 2000	200	19,41	3.882,00
84	RODO DE 40CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA	UND.	PLASTGRAN	200	3,40	680,00
85	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UND.	RODO 2000	200	20,26	4.052,00
86	RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHAS DE 60CM	UND.	PLASTGRAN	100	6,35	635,00
87	SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES	CXA.	MINUANO	200	45,28	9.056,00
88	SABÃO EM PÓ 1 KG CAIXA COM 20 PACOTES DE 01 KIL	CXA.	SIM	200	63,19	12.638,00
89	SABÃO EM PÓ 500 GR CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GR	CXA.	SIM	200	42,90	8.580,00
90	SABÃO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE	PCT.	MINUANO	200	9,85	1.970,00
91	SABONETE 90 GR 1º LINHA - COM ÓLEOS ESSENCIAIS AROMA DE ERVA DOCE, ALECRIM, AMENDOAS E HERBAIS PCTE C/ 24	PCT.	LUX	200	12,44	2.488,00
92	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PEROLADO COM 6X800ML COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS	CXA.	TRILHA	200	23,45	4.690,00
93	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO BACTERICIDA EMBALAGEM COM DE 5 LITROS	UND.	BACGEL	400	18,44	7.376,00
94	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE DE 800 ML	UND.	TRILHA	150	18,65	2.797,50
95	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO EXTRA FORTE MICRAGEM 0,5 – 100L PCT C/ 100	PCT.	UNIFORTE	100	28,37	2.837,00
96	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO EXTRA FORTE MICRAGEM 0,5 30L PCT C/ 100	PCT.	UNIFORTE	100	11,64	1.164,00
97	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS ESPESSURA DE 07, MICRAS FARDO C/ 100 UNIDADES	PCT.	INCOPLAST	300	5,26	1.578,00
98	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS EXTRA FORTE MICRAGEM DE 0,7 MICRAS FARDO C/ 100 UNIDADES	PCT.	INCOPLAST	400	8,05	3.220,00
99	SACO PLÁS-TICO P/ LIXO 60 LITROS EXTRA FORTE MICRAGEM DE 0,7 MICRAS FARDO C/ 100 UNIDADES	PCT.	INCOPLAST	300	8,05	2.415,00
100	SACO PLÁSTICO P/LIXO 10 LITROS ESPESSURA DE 07, MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES	PCT.	INCOPLAST	200	3,98	796,00
101	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS ESPESSURA DE 0,7 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES	PCT.	INCOPLAST	200	13,76	2.752,00

102	SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LITROS ESPESURA DE 0,7 MICRAS FARDOS COM 100 UNIDADES	PCT.	INCOPLAST	100	3,98	398,00
103	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE 1L E 2L PCT C/100	PCT.	REALEZA	100	11,80	1.180,00
104	SAPÓLIO LIQUIDO CREMOSO EMBALAGEM DE 200ML CX C/ 24 UND	CXA.	FONTANA	50	60,70	3.035,00
105	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR CX C/ 24 UND	CXA.	FONTANA	50	33,32	1.666,00
106	SHAMPOO PARA CABELO EMBALAGEM COM 02 LITROS	UND.	FOLHA NATIVA	100	8,52	852,00
107	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE	UND.	YARA	60	5,90	354,00
108	TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% ALGODÃO NO MÍNIMO : 56CMX100CM , PESO DE 100 GR (TRAZER AMOSTRA)	UND.	SILPERTEX	200	7,11	1.422,00
109	TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42CM 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS (TRAZER AMOSTRA)	UND.	SANTISTA	500	6,81	3.405,00
110	VASSOURA DE NYLON Nº 04 COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UND.	PLASTGRAN	200	3,61	722,00
111	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA	UND.	PLASTGRAN	100	13,93	1.393,00
112	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ CABO DE MADEIRA V-9	UND.	PLASTGRAN	100	4,27	427,00
113	VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO	UND.	SERUTIL	100	8,43	843,00
114	VASSOURA PLÁSTICA PISO RÚSTICO C/ CABO	UND.	PLASTGRAN	300	3,86	1.158,00
115	VASSOURÃO C/ CABO REFORÇADO TIPO GARI	UND.	PLASTGRAN	500	7,18	3.590,00
116	VELA DE PARAFINA Nº 6 PACOTE COM 6 C/06 UNDS	PCT.	LUZ DO SENHOR	50	1,85	92,50
117	VELA PARA FILTRO DE BARRO GRD	UND.	STEFANI	100	7,40	740,00
118	VENENO SPRAY PARA INSETO RASTEIRO E VOADOR 290 G CX C/ 12 UND	CXA.	ULTRA INSET	50	50,70	2.535,00
					TOTAL	R\$ 499.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 499.000,00** (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de

classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 036/2012 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) Dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102

270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2012** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 06 de setembro de 2012.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Comercial hf Comércio de Descartáveis e Material de Limpeza Ltda

SRA. SIMONE DOS SANTOS LIMA GUIMARÃES

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5D20E737

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.774.709/0001-70, situada na Rodovia Senador Roberto Campos, s/nº, Km 1,8, Margem Esquerda, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT, neste ato representada por sua proprietária Sra. Maria Cleide de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 736.193

SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.839.061-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no Lote 05, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e derivados, para atender as demandas das secretarias do Município de Diamantino**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 05

SEQ.	REFRIGERANTES	MARCA	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFRIGERANTE DE COLA 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	GUT GUT	2.000	FARDO	15,82	31.640,00
02	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, CONTÉM 10% DE SUCO DE LARANJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO (64MG), SACARINA (8MG) POR 100ML, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BEZOATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, ESTABILIZANTE ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTILSULFOSSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO.	GUT GUT	2.000	FARDO	15,85	31.700,00
03	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211.	GUT GUT	2.000	FARDO	15,85	31.700,00
04	REFRIGERANTE GUARANÁ DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BEZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GUT GUT	3.000	FARDO	15,85	47.550,00
TOTAL:						R\$ 158.490,00

LOTE 06

SEQ.	ÁGUA	MARCA	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 510ML, GASEIFICADA, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. GARRAFA DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) ML. FARDO DE 12X510ML.	PURÍSSIMA	500	FARDO	13,60	6.800,00
02	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 510ML, NÃO GASEIFICADA, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. GARRAFA DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) ML. FARDO DE 12X510ML.	PURÍSSIMA	2.000	FARDO	10,00	20.000,00
03	ÁGUA MINERAL	VITANI	2.000	UNID	9,00	18.000,00

POTÁVEL, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO) GARRAFA DE 20 (VINTE) LITROS.					
TOTAL:					R\$ 44.800,00

Valor total da proposta: **R\$ 187.390,00** (cento e oitenta e sete mil e trezentos e noventa reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 036/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de

Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) Dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá

suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201

403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.9999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2012** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 06 de setembro de 2012.

Município de diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito municipal

Contratante

Maria cleide de oliveira – me

SRA. MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AEA1DE63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE TOMADA DE PREÇO 008/2012**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/09/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para execução de obras de Recuperação de Pontes, no município de Diamantino**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitados via e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 06 de Setembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:697B74FC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 016/2012****Edital Convocação 016/2012**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 10 de setembro de 2012 até a data máxima de 09 de outubro 2012, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º 001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo : 032 – Técnico Administrativo Educacional			
VANDERLEIA AP. MENON DE OLIVEIRA	1011	58	4º

CAMILA FIGUEIREDO BAILÃO	0341	58	5º
Cargo : 033 – Técnico Administrativo Educacional para atuar na Ed. No campo			
ADRIANE APARECIDA PERALTA	0385	52	2º
Cargo : 034 – Técnica do Desenvolvimento Infantil - TDI			
FRANCIELLE PASSADORE CRISTINA	1015	58	4º
ELIZABETH ALVES MARINHO	0779	58	5º
PATRICIA TEODORO ALVES	0862	56	6º
Cargo : 046 – Orientador Educacional			
SUELI DALVA DE OLIVEIRA	0235	54	1º

Cargo : 051 – Professor de Pedagogia para atuar na Ed. no campo			
FÁTIMA APARECIDA ESSE	0024	62	4º

Cargo : 006 – Motorista I (CNH – categ. D)			
MAGNO CARLOS MAIA REIS	0191	66	1º

Feliz Natal-MT, 10 de Setembro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:DAB5BB68**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 244/2012**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, de acordo com as especificações no anexo I e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 31/05/2012

CONTRATADA: ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO - ME

VALOR R\$ 69.748,00

Guarantã do Norte, 10 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:14A4DF5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2012**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através da Portaria nº 024/2012 de 18/01/2012, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que a Licitação denominada **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2012**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para executar a obra de ampliação e melhoramento na rede de iluminação pública no perímetro urbano da cidade de Guiratinga**,

conforme descrição e projetos anexos ao edital, com abertura programada para o dia **06/09/2012**, às 09h:00min., **FICA PRORROGADA PARA O DIA 14/09/2012**, às 9h:00min., onde serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial e iniciada a sessão, em cumprimento ao disposto no Art. 21, inciso III e § 2º, inciso III da lei 8.666/93.

Ficam mantidas todas as exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças técnicas que o integram.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Licitação em epígrafe e demais esclarecimentos encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de **R\$33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)**, junto à sala da CPL, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, na Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, até o dia **11/09/2012** no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX66) 3431-1441 ou pelo fax (0XX66) 3431-1128.

Guiratinga-MT, 06 de setembro de 2012.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAUJO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:A1E9EF6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por Item**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **contratação de empresa para aquisição de Patrulha Mecanizada, objeto do Convênio contrato de repasse nº 0307372-90/2009, Município de Itanhangá/MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Setembro de 2012, às 09:00 hrs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 09:00 horas do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500, ou pelo e-mail: licitacaoitanhanga@gmail.com. Itanhangá(MT) 06 de Setembro de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:7CBEEAF8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 052/2010.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: DRENAGEM SUBTERRÂNEA PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA AVENIDA MATO GROSSO NUMA EXTENSÃO PROJETADA DE 745 M, conforme Termo de

Convênio nº **718065/2009/MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/PMJ**

Vigência: 13 de novembro de 2012.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E308D05F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 522/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/JUINA**, ficam convocados os candidatos relacionados no **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a)** Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b)** Título de Eleitor;
- c)** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- d)** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- e)** Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g)** CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h)** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- i)** Comprovante de Residência (atualizado na data da contratação);
- j)** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- k)** PIS/PASEP (se tiver);
- l)** Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- m)** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- n)** Ti sanguínea;

2. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia tamanho 3X4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de Setembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 522/2012

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:**I – PROFESSOR A 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

Classificação	Inscrição	Candidato
62º	017	LICIA MAGNA DA SILVA CLEESTINO
63º	162	MARIA DA SILVA

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lancone

Código Identificador:F541E070

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 521/2012.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de Setembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 521/2012.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – TÉCNICO DE INFRA - ESTRUTURA**

Classificação	Inscrição	Candidato
22º	004208	CLAUDINEIA DOS SANTOS MATTOS

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:677E994C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.801/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SIRLEI SABATINE**, Matrícula n.º **501**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2008 a 04/03/2009**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de agosto de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:39911C4E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.802/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE**, Matrícula n.º **846**, investido (a) no cargo de **Fiscal Sanitário, 40 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **20/12/2009 a 19/12/2010**, com início em **24/08/2012** e retorno em **23/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de agosto de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F4DC6837**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.803/2012.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **REGIANE GARDIN**, Matrícula n.º **917**, investida no cargo de **Bioquímico, 20 horas/SUS**, pelo período de **01/08/2012 a 28/11/2012**, com retorno em **29/11/2012**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de agosto de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:FA42FC63**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.804/2012.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **REGIANE GARDIN**, Matrícula n.º **918**, investida no cargo de **Bioquímico, 20 horas/SUS**, pelo período de **01/08/2012 a 28/11/2012**, com retorno em **29/11/2012**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de agosto de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7BB3FBEO**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.805/2012**

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ÂNGELA APOLINARIO DE SOUSA CHEMPE**, Matrícula n.º **6291**, investida no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 hs**, com início em **31/08/2012** e retorno em **30/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F7B6A363

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.806/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE**, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **RAIMUNDA DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º **327**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 horas**, com base no processo administrativo do PREVI-JUÍNA, a partir do dia **02 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5DC7DF6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.807/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ZILENE DE SOUZA BRANDAO**, Matrícula n.º **1327**, do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, a partir do dia **02 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D73D3CD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.808/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula n.º **6396**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Coletor de Lixo, 40 horas**, a partir de **02 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:79D3D043

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.809/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ROSELI DE SOUZA GONÇALVES**, Matrícula n.º **6399**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **02 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B6BDC8E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.810/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ELIANE MARQUES AVELINO**, Matrícula n.º **6400**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de

provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **02 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5BF06712

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.811/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ANDRESSA CORREA VICENTE DE SOUSA**, Matrícula n.º **6413**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Odontólogo, 40 horas/SUS**, a partir de **02 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:4979E673

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.812/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LOBATO**, Matrícula n.º **6414**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir de **02 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:4D3FA3E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.813/2012.

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula n.º **6396**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO, 40 hs**, para o cargo de provimento em comissão de **Assistente dos Sistemas de Informação/SUAS**, a partir do dia **02 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:EFC2630D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.814/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ZILENE DE SOUZA BRANDAO**, Matrícula n.º **6397**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **03 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:72FDBECB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.815/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **POLIANA OLIVEIRA MACHADO**, Matrícula n.º **6404**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **03 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de agosto de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **POLIANA OLIVEIRA MACHADO**, Matrícula n.º **6404**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **03 de agosto de 2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de agosto de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CCB2DEB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.816/2012.

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ROSANE SEHNEM**, Matrícula n.º **5804**, investida no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 hs**, com início em **25/08/2012** e retorno em **24/10/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de agosto de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:55EB5122

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.817/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ALAIDE JOSE DUARTE**, Matrícula n.º **140**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **01/08/2012 a 13/09/2012**, com retorno em **14/09/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de agosto de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:66167C60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.818/2012.

Prorroga Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder PRORROGAÇÃO de 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **LUCELIA ALVES NOATTO**, Matrícula n.º **791**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, pelo período de **04/08/2012 a 03/08/2014** e retorno em **04/08/2014**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04 de agosto de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:64DC4D5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.819/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **RENATA ESTELA BELONI SILVA**, Matrícula n.º **6395**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas/SUS**, a partir de **06 de agosto de 2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A84E1F1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.820/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ODULIA OVIEDO RAMIREZ**, Matrícula n.º **6401**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **06 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:98870290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.821/2012.**

Concede Progressão Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **APARECIDO DONIZETE DA SILVA**, Matrícula n.º **736**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **05**, para a Classe **E**, Nível **05**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CB2EED97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.822/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **APARECIDO TRAVASSOS**, Matrícula n.º **6402**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Coletor de Lixo, 40 horas**, a partir de **07 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1B66E7FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.823/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **EDIVINO DIAS MATTEUS**, Matrícula n.º **6403**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor de Português e Inglês – Zona Rural, 30 horas**, a partir de **07 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:099B99D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.834/2012.**

Concede Promoção Vertical ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ELESSANDRO MUNIZ RODRIGUES**, Matrícula n.º **4421**, investido (a) no cargo de **Motorista I, 40 horas**, da Classe **B**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:339040BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.824/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MARCIA ALVES**, Matrícula n.º **6398**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Assistente Social, 30 horas/SUAS**, a partir de **10 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:DEBCFA6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.835/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **6416**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas/SUS**, a partir de **15 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:28CB004F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.825/2012.**

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ÂNGELA MARIA ARRIAS DE SOUZA**, Matrícula n.º **233**, investido (a) no cargo de **Técnico de Gestão Escolar – com profissionalização, 40 horas**, da Classe **B**, Nível **03**, para a Classe **C**, Nível **03**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5DB44C97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.836/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **DIENISLEI MARA MALAQUIAS**, Matrícula n.º **6423**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir de **15 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:360B1A03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.826/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **CRISTIANE MARTINS DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **6418**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, a partir de **14 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:14411A1D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.837/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JOAO FRANCISCO ALVES DE ABREU**, Matrícula n.º **6417**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir de **15 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **15 de agosto de 2012**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C47F228E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.827/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA**, Matrícula n.º **6419**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, a partir de **14 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de agosto de 2012**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:94F9BD6D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.838/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ANDRESSA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula n.º **6425**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, a partir de **16 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **16 de agosto de 2012**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:E88A8510**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.839/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JOAO FRANCISCO ALVES DE ABREU**, Matrícula n.º **6417**, do cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir do dia **17 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **17 de agosto de 2012**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:BD016335**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.828/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **RAFAEL APPIO**, Matrícula n.º **6422**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Transporte, 40 horas**, a partir de **14 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de agosto de 2012**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:9C4FFBAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.840/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **WAGNER SMERMAN**, Matrícula n.º **6424**, aprovado (a) no **Concurso Público n.º 001/2010**, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor de Ciências Físicas e Biológicas – Zona Rural**, **30 horas**, a partir de **20 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C55BFAEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.829/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA DE LOURDES ONHIBENI**, Matrícula n.º **1031**, investido (a) no cargo de **Professora, C, 30 horas**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2003 a 01/02/2008**, com início em **29/08/2012** e retorno em **27/11/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:2C06EA26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.841/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **PAULO ROGERIO GUIMARAES**, Matrícula n.º **6392**,

do cargo de provimento efetivo de **Coletor de Lixo, 40 horas**, a partir do dia **21 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **21 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:DEDCCDCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.830/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ROSALINA SOARES GOULART**, Matrícula n.º **349**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura, 40 horas**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2004 a 03/01/2009**, com início em **27/08/2012** e retorno em **25/11/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:2968F3DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.842/2012.**

Concede Retorno ao Trabalho do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RETORNO AO TRABALHO**, do (a) Servidor (a), **MARIA ROSELI VIEIRA**, Matrícula n.º **1669**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 hs**, que se encontra de **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL** desde a data de 30/05/2012, a partir de **24 de agosto de 2012**, conforme solicitação do (a) referido (a) servidor (a).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **24 de agosto de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B26C6E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.843/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA ROSELI VIEIRA**, Matrícula n.º **1669**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 horas**, a partir do dia **24 de agosto** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **24 de agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:BBFAA1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.845/2012.

Concede Progressão Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **PLÍNIO COSTA DE SOUZA**, Matrícula n.º **715**, investido (a) no cargo de **Vigia, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **05**, para a Classe **D**, Nível **05**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **27 de agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:EB474DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.846/2012.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EUCLIDES PORTELA DA SILVA**, Matrícula n.º **792**, investido (a) no cargo de **Operador de Trator Agrícola, 40 horas**, da Classe **B**, Nível **05**, para a Classe **C**, Nível **05**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **27 de agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:93FAF3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.847/2012.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LUCIA INES DIAS**, Matrícula n.º **678**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **05**, para a Classe **B**, Nível **05**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **27 de agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:444257B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.848/2012.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JURAILDES PARREIRA MARQUES**, Matrícula n.º **236**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, da Classe **B**, Nível **10**, para a Classe **C**, Nível **10**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **27 de agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:AB736CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.849/2012.

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ALINE OLIVEIRA MISSIO**, Matrícula n.º **6009**, investida no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, com início em **27/08/2012** e com retorno na data de **25/12/2012**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de **agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:19841E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.850/2012.

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ELISANGELA DA SILVA MISSIAS**, Matrícula n.º **1668**, investida no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, com início em **27/08/2012** e com retorno na data de **25/12/2012**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de **agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:408BA26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.851/2012.

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS**, Matrícula n.º **1033**, investida no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, com início em **28/08/2012** e com retorno na data de **26/12/2012**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de **agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:142AE431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.852/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) candidato (a), **LUVERSI VITORINO DOS ANJOS**, Matrícula n.º **6427**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Transporte, 40 horas**, a partir de **28 de agosto** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de **agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C0150190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.853/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR A PEDIDO**, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **SIRLEY RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula n.º **1299**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, a partir do dia **28 de agosto** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de **agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A5B9A9FC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.854/2012.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **BENEDITA DA SILVA MARIANO**, Matrícula n.º 1207, investido(a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 hs**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **17/08/2012** e com retorno em **01/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 17/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de agosto de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A854F4A7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.855/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ADONIAS RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula n.º 5974, investido (a) no cargo de **Cozinheiro, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **23/08/2012** e com retorno em **26/11/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 23/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de agosto de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:6B79DB8B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.856/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ANTONIO DENEGATE FILHO**, Matrícula n.º 500, investido (a) no cargo de **Motorista I, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **27/08/2012** e com retorno em **25/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 27/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de agosto de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:868AF026**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.857/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EDNA SOUSA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula n.º 29, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **26/08/2012** e com retorno em **07/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 26/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de agosto de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A8D362C3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.858/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ELIANE TEREZINHA MARIANO**, Matrícula n.º 1324, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **28/08/2012** e com retorno em **12/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 28/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E8513E15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.859/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EVLIN GOULART**, Matrícula n.º 1541, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **23/08/2012** e com retorno em **22/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 23/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E9A0BC1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.860/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JONAS RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º 97, investido (a) no cargo de **Borrifador, 40 hs/SUS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **15/08/2012** e com retorno em **12/01/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 15/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de agosto** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:911A5634

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 169/2012**

PORTARIA N.º 169/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 33/2012 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Cristiane de Souza.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 27, da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos, Anexo I da Lei Complementar n.º 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 40, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargo, função, nível e referência, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, com posterior reajuste salarial concedido pela Lei n.º 1.409/2007, Lei n.º 1.565/2008, Lei n.º 1.706/2009, Lei n.º 1.814/2010, Lei n.º 1.819/2010, Lei n.º 1.859/2010, Lei Complementar n.º 1.946/2011 e Lei Municipal n.º 2029/2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Cristiane de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.240.722 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 098.300.448-07, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Enfermeira, Nível “IV”, Referência “140”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00001R5, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de setembro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:
MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:632D48E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 100/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
91º	JULIANA APARECIDA DA ROCHA ANDRADE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 06 de setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C53B13EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 1º Termo de Aditivo de Contrato N.º 195/2012
CONTRATADO: GELLER SUPERMERCADO LTDA
DATA:06/09/2012
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
VALOR ADITIVADO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1E489E42

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 1º Termo de Aditivo de Contrato N.º 326/2012
CONTRATADO: GELLER SUPERMERCADO LTDA
DATA:06/09/2012
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
VALOR ADITIVADO: 950,00(NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)
Nº NE/ANO: 1082000/1082100/1082200/1082300/1082800/1082900/1083000/1083100-2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:57A7A7FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 2º Termo de Aditivo de Contrato N.º 286/2011
CONTRATADO: ENIO CASAGRANDE
DATA:06/09/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 10/11/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E1D42A62

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 2º Termo de Aditivo de Contrato N.º 288/2011
CONTRATADO: S M SILVA NOVAS EPP
DATA:06/09/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 10/11/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D38253EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 290/2011
CONTRATADO: SIGNOR & SIGNOR LTDA ME
DATA:06/09/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA:10/11/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D5708B5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 287/2011
CONTRATADO: JOSELITO FRIGERI - ME
DATA:06/09/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 10/11/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:524E80DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 288/2011
CONTRATADO: S M SILVA NOVAS EPP
DATA:06/09/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 10/11/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:FF626B6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 289/2011
CONTRATADO: BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA
DATA:06/09/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 10/11/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E64A76A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 307/2012
CONTRATADO: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA
DATA: 10/10/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 10/10/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:056E4D50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 353/2012
DATA:28/08/2012
CREDOR: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME
OBJETO: ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
VIGENCIA:31/12/2012
Nº NE/ANO: 10093/2012, 10094/2012, 10095/2012, 10096/2012, 10097/2012, 10098/2012, 10099/2012, 10100/2012, 10101/2012
VALOR: R\$ 32396.00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:990A5966

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 354/2012

DATA:30/08/2012

CREDOR: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE NO ANEL VIÁRIO- LADO 01, TRECHO: RUA CAMPO GRANDE A RUA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO

VIGENCIA:26/02/2013

Nº NE/ANO: 1012800/2012

VALOR: R\$ 106.170,00 (CENTO E SEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 138/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:8FDC3CCB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 355/2012

DATA:30/08/2012

CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE NO ANEL VIÁRIO- LADO 01, TRECHO: RUA CAMPO GRANDE A RUA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO

VIGENCIA:26/02/2013

Nº NE/ANO: 1012900/2012

VALOR: R\$ 1.968,00 (HUM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 138/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E8A77D76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 356/2012

DATA:30/08/2012

CREDOR: EQUIMAF S/A,EQUIP. MAQUINAS E FERRAMENTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:28/11/2012

Nº NE/ANO: 10130/2012

VALOR: R\$ 39077.00 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E SETE REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO Á PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 12/2012

CONVÊNIO: Termo de Compromisso Par nº 4346/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D37CB2A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 357/2012

DATA:30/08/2012

CREDOR: ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

VIGENCIA:28/11/2012

Nº NE/ANO: 10131/2012

VALOR: R\$ 23078.00 (VINTE E TRES MIL E SETENTA E OITO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO Á PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 12/2012

CONVÊNIO: Termo de Compromisso Par nº 4346/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:CDA09D1E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 357/2012

DATA:30/08/2012

CREDOR: ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

VIGENCIA:28/11/2012

Nº NE/ANO: 10131/2012

VALOR: R\$ 23078.00 (VINTE E TRES MIL E SETENTA E OITO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO Á PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 12/2012

CONVÊNIO: Termo de Compromisso Par nº 4346/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:24F20264

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 358/2012
DATA:30/08/2012
CREDOR: MACHADO & SILVA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
VIGENCIA:29/10/2012
Nº NE/ANO: 10133/2012, 10134/2012, 10135/2012, 10136/2012, 10137/2012
VALOR: R\$ 23040.00 (VINTE E TRES MIL E QUARENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO Á PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 13/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:79D3084A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 359/2012
DATA:30/08/2012
CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES
VIGENCIA:31/12/2012
Nº NE/ANO: 10126/2012
VALOR: R\$ 68226.28 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 117/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:91902AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 360/2012
DATA:30/08/2012
CREDOR: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES
VIGENCIA:31/12/2012
Nº NE/ANO: 10127/2012
VALOR: R\$ 8797.50 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 117/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:16A87951

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 361/2012
DATA:30/08/2012
CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES
VIGENCIA:31/12/2012
Nº NE/ANO: 10125/2012
VALOR: R\$ 41862.86 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 117/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:7995BEDF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

Nº DO CONTRATO: 362/2012
DATA:04/09/2012
CREDOR: DORIS FABIANE DA COSTA ALVES ME
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA EXTERNA (LOTE 06-E-02) Á TÍTULO ONEROSO, DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES-HANGAR, NO AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO DE LUCAS DO RIO VERDE –MT
VIGENCIA:01/09/2024
VALOR DA CONCESSÃO ANUAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 5/2012

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:D3D4570D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 363/2012**DATA:**04/09/2012**CREDOR:** HIPERDENTAL COM DE PROD ODONT E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E PSFS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.**VIGENCIA:**03/11/2012**Nº NE/ANO:** 10725/2012**VALOR:** R\$ 5281.20 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 137/2012

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:C66AA3EE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 364/2012**DATA:**04/09/2012**CREDOR:** L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASS. E PRESTAÇÃO DE SER. LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E PSFS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.**VIGENCIA:**03/11/2012**Nº NE/ANO:** 1072400-1072600/2012**VALOR:** R\$ 3.360,00 (TRES MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 137/2012

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:81E57EC5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012**

Objeto; Aquisição de Hipoclorito de Sódio (Líquido) para tratamento da água a ser distribuída no Município de Lucas do Rio Verde - MT, tudo conforme especificações do ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS do edital.

Licitante vencedor: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME, CNPJ – 10.717.170/0001-45, com valor global de R\$ 12.560,00 (Doze mil quinhentos e sessenta reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de Setembro de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:D38B4FF4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2012 - CONCURSO 001/2011
- ORDEM JUDICIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO

EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL LIMINAR dos Autos n.º 861-84.2011.811.0109 cód. 60008 nº de Ordem 007/2012

Em **CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL LIMINAR** exarada nos autos n.º 861-84.2011.811.0109 código n.º 60008 da única Vara da Comarca de Marcelândia – MT, e visando afastar a incidência de multa diária fixada na decisão, ressaltando-se que a DECISÃO JUDICIAL está em grau de Recurso junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o que poderá ocasionar sua alteração e até mesmo suspensão da decisão e do presente EDITAL;

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Convoca pelo presente Edital, que está “*sub judice*”, os candidatos conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora
15	MIRIAN PEGORETTI MIGUEL DE OLIVEIRA	Agente de Controle Administrativo	40
465	CARLOS CESAR MARINS	Técnico em Raio X	40
644	RAFAEL ALVES DE MOURA	Enfermeiro	40

Os candidatos convocados por ORDEM JUDICIAL neste Edital **terão prazo de até 30 (trinta) dias** a contar desta data para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; - Declaração dos Dependentes de IRRF; - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	--

O Candidato convocado por ordem judicial, que não apresentar a documentação no prazo estabelecido serão considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos que apresentarem a documentação necessária, após análise da Assessoria Jurídica Municipal, receberão a GUIA

MÉDICA para realização de EXAME MÉDICO ADMISSIONAL que será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Os Candidatos, após a realização do exame médico deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a Instituição, com cópia de todos os documentos mencionados no presente.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

O Município de Marcelândia – MT, RESSALVA que por estar “sub judice”, a presente convocação poderá ficar SEM EFEITO em havendo provimento dos recursos judiciais interpostos em desfavor da decisão judicial.

Marcelândia MT, em 03 de setembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:DD29C4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, vem através deste convidar a todos os Municípios interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizado no dia 10 de Setembro de 2012, às 16:00 horas, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte pauta:

Discussão da Proposta de Elaboração da **LOA -Lei Orçamentária Anual para 2013** do Município de Marcelândia.

Marcelândia –MT, 05 de Setembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marla Thaisa Harres Hilario

Código Identificador:3CDC0710

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 166/2012

CONTRATO Nº. 166/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ELIAS JUNIOR ZANETTE

OBJETO: Prestação de Serviço para responsável técnico do Viveiro Municipal para responder junto ao Órgão Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá.

Valor/Global: **R\$ 3.151,00**

Vigência: 05/09/2012 a 31/12/2012

Fonte Cód. Geral: **06.001.20.606.0008.2007.339036 “076”**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:100B977D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 081/2012-

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa P D Oribe ME. **Objeto:** Prestação de serviços de retífica de motor do

Micro Ônibus escolar – Iveco e aquisições de peças. **Valor: R\$ 19.119,00** (dezenove mil, cento e dezenove reais). **Data:** 14 de agosto de 2012. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e P D Oribe – Paulo Dias Oribe - Contratado

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:BEB699F6

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 082/2012-

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o SrMário Cesar Antoniacomi. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar extensão da creche municipal Alda Pacheco Serra. **Valor: R\$ 6.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais). **Data:** 15 de agosto de 2012. **Prazo:** 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Mário Cesar Antoniacomi - Contratado

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:B5D92D4C

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 083/2012-

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Braulio Alvarenga Naya – ME Ltda. **Objeto:** Execução desserviços de Recuperação de pavimento asfáltico existentes, com aplicação de micro revestimento a frio com polímeros e capa asfáltica, tipo TSD com capa selante, em diversas avenidas no município de Nobres (Lote 01). **Valor: R\$ 755.6018,34** (setecentos e cinquenta e cinco mil, dezoito reais e trinta e quatro centavos). **Data:** 27 de agosto de 2012. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Braulio Alvarenga Naya ME Ltda - Braulio Alvarenga Naya Contratado

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:B1F039EF

PREFEITURA MUNICIPAL 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2012 -

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Duarte da Silva Campos ME. **Objeto:** Acréscimo no quantitativo em 10%. **Data** 28 de agosto de 2.012. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – Duarte da Silva Campos ME - Duarteda Silva Campos – contratado.

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:E8C42E0A

PREFEITURA MUNICIPAL 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2012 -

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Odorizzi Materiais para construção Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro meses) e acréscimo do quantitativo em 25%. **Data** 08 de agosto de 2.012. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – Odorizzi Materiais para construção Ltda- Allan Pierre Odorizzi– contratado.

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:44E0D044

PREFEITURA MUNICIPAL 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2010 -

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa FM Construções Civas Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias. **Data** 20 de agosto de 2.012. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – FM Construções Civas Ltda - Terêncio Argemiro de França – contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:8F373474

PREFEITURA MUNICIPAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2012 -

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa P D Oribe ME. **Objeto:** Acréscimo de serviços em aproximadamente 24,54%. Data: 31 de agosto de 2012. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e P D Oribe – Paulo Dias Oribe – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:CB1A1049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 001/2012

O MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua J, Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP 78.460-000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.424.272/0001-07, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador do CPF n. 110.231.634-20 e do RG n. 321.676 SSP/PB, residente e domiciliado na RUA AMANCIO DIAS PEDROSO, NOBRES/MT, e o **PREVINOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, situado na Rua J, Jardim Paraná, Anexo a Prefeitura Municipal de Nobres, CEP 78.460-000, neste município, representado neste ato pelo **Sra. Maria Rosa Dias Pedroso**, Diretora Executiva, portadora do CPF n. 889.033.461-49 e RG n. 0479885 SSP/MT, regulamentado/nomeado pela Portaria n. 276/2009, doravante denominado **CREDOR**, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREVINOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL é **CREDOR**, junto a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, da quantia **R\$ 480.005,09** (quatrocentos e oitenta mil, cinco reais e nove centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, prevista no artigo 41, inciso IV, da Lei Municipal n. 2.719, de 07 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Municipal n. 3.533/2010, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nobres/MT, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **PREVINOBRES** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Nobres/MT com o **PREVINOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social**, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas no período de Fevereiro/2012 a Junho/2012, estão constituídos da seguinte forma:

PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores						
Índice: IPCA + 6% ao ano						
Data Base: 22/08/2012						
Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo Parcelar	Correção Monetária (IPCA)	Juros	Total Parcelamento em
fev/12	171.251,54	119.753,88	55.171,66	1.249,31	1.907,53	58.328,51
mar/12	171.367,28	76.070,60	99.740,68	1.777,50	2.948,64	104.466,82
abr/12	173.980,21	78.502,79	100.893,18	1.568,95	2.479,53	104.941,67

mai/12	178.250,93	78.751,99	103.854,94	923,57	2.036,89	106.815,40
jun/12	177.421,18	78.289,19	103.399,99	535,44	1.517,28	105.452,70
Totais	872.271,14	431.368,45	463.060,45	6.054,78	10.889,86	480.005,09

II - O parcelamento, de acordo com o artigo 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizada, no montante de **R\$ 480.005,09** (Quatrocentos e oitenta mil, cinco reais e nove centavos), amortizado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 120.001,27** (cento e vinte mil, um real e vinte e sete centavos), conforme determina o presente Termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor **R\$ 120.001,27** (cento e vinte mil, um real e vinte e sete centavos), será paga em 10/09/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - **Ocorrendo** atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao **PREVINOBRES** para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- o demonstrativo previdenciário;
- o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse será através de Guia de Recolhimento ao **PREVINOBRES**, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convenionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA MORA

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não

pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal através do site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Nobres/MT, 27 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Representante Legal do Ente

MARIA ROSA DIAS PEDROSO
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Viviane N.g. da Silva
Cpf: 022.944.411-07

Viviany Turque Pacheco
Cpf: 934.856.979-15

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:B075D4CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD-Tratamento Superficial Duplo Nas Vias: Rua Domingo de Deus da Silva, Rua Olinda Moreira de Brito, Rua Josino Guimarães, Rua Enedina Altamira Amorim, Rua Ademar de Barros, Rua Presidente Dutra, Rua dos Garimpeiros, Rua Rodrigo L. Souza e Rua Prefeito Francisco A. Andrade, com um total de 12.791,92 m². Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 010/2012.

Dotações orçamentárias:

0141-03.008.15.451.0026.1013.44.90.51.00.00.00

Valor: R\$ 119.079,36 (Cento e dezenove mil, setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 30/08/2012 a 28/10/2012

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:7E276D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E **CONVENIOS** **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2012**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Contratado: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 11.783.569/0001-97.

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Objeto: Prestação de Serviços de realização de Shows Artísticos na X edição do Festival de Praia 2012, na Praia Nortefly, Orla do Rio Santana, Bairro da Ponte, Município de Nortelândia-MT, nos dias 06 a 09 de setembro de 2012, compreendendo shows com as bandas: FORUM (Convênio nº 111/2012-SEC) e LEGISLATIVO, que possuem exclusividade com o Contratado.

Dotação Orçamentária:

0475-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Vigência: Ass. 05.09.2012 – Vcto: 05.10.2012

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:04D14C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E **CONVENIOS** **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** **002/2012**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos na X edição do Festival de Praia 2012, na Praia Nortefly, Orla do Rio Santana, Bairro da Ponte, Município de Nortelândia-MT, nos dias 06 a 09 de setembro de 2012, compreendendo shows com as bandas: FORUM (Convênio nº 111/2012-SEC) e LEGISLATIVO.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, “caput” e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 002/2012

Cobertura Orçamentária:

0475-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

Autorização: em 05/09/2012, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

Ratificação e Homologação: em 05/09/2012, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:3D65B763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 137/2012**

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF, e Lei Municipal nº 221/2011 – LDO, em seus arts. 15, 20, 31, e 37 do Município de Nortelândia;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO que a Receita Primária Total realizada até o 3º bimestre de 2012 totalizou R\$ 5.847.098,60, e a Despesa Primária Total totalizou R\$ 6.012.592,01, resultando em um déficit da ordem de R\$ -165.493,41, indicando o comprometimento das metas de resultado, estabelecidas no anexo de metas fiscais;

CONSIDERANDO os critérios de limitação de empenho estabelecidos na Lei Municipal nº 221/2011 – LDO, nas dotações de contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos; obras em geral desde que ainda não iniciadas; combustíveis destinados à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

CONSIDERANDO que o valor gasto com horas-extras dos servidores está ultrapassando até mesmo o valor da parte patronal previdenciária, ficando acima de 10% do valor da folha de pagamento;

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas até 17/08/2012 para serem pagas com recursos próprios perfazem R\$ 798.077,93, e a projeção de receita própria para o 3º quadrimestre soma o total de R\$ 1.302.165,76, e desse modo, pagando-se as despesas já empenhadas, restam R\$ 504.087,83 para as atividades e serviços das secretarias no último quadrimestre;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, segundo os critérios fixados no artigo 15 e 35, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 221/2011 – LDO 2012, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira conforme Lei Orçamentária nº 236/2011 de 28/11/2011, fica bloqueado o valor correspondente à no mínimo **30% (TRINTA POR CENTO)** do saldo atualizado das dotações a partir de setembro/2012, para todas as Secretarias Municipais correspondentes às despesas dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 221/2011 - LDO/2012 e neste decreto.

Parágrafo único. O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Administração, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto, os Secretários Municipais.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste decreto.

Art. 3º As Secretarias de Finanças e de Administração poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17hs, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e ou pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas-extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos extremamente necessários e com prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração e ou pelo Prefeito Municipal;

III – ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo necessidade devidamente comprovada, e expressamente autorizadas pela Secretaria de Administração e ou pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g) concessão de auxílios universitários.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

V – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para jogos, passeio ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e ou pelo Prefeito Municipal;

VI – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de inforática;

X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, celulares, internet, e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e materiais de limpeza em todas as unidades administrativas;

XIII – revisão de todos os convênios celebrados pelo Município com redução de 20% (vinte por cento) do valor nas parcelas de setembro a dezembro, inclusive referente a 13º salário, de subvenções, auxílios ou contribuições, que não sejam de recursos vinculados.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do art. 4º deste decreto.

Art. 6º As medidas de que trata o presente decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 28º dia do mês de agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Finanças

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:5B8A347F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 361/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 361/2012

Contratado: **Sebastião Vidal de Souza**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento a Escola Municipal Jose Luiz Candido.

Vigência: 13/08/2012 a 31/12/2012

Valor: R\$ 880,00

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:0C5C6D28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2012

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2012

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;**

DISTRATADO: **SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;**

OBJETO: Em comum acordo entre as partes e com a celebração do presente ato, ficam rescindidos as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Principal, em conformidade com a Cláusula Décima Sétima, subitem 3, inciso II, do Contrato Principal. Desta rescisão “amigável” não será admissível a discussão de perdas e danos para nenhuma das partes, que no ato da assinatura desta desde já revogam quaisquer pretensão futura de composição de danos sofridos pela não execução do objeto originário do contrato.

Data Da Assinatura: 29 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:D6F95B31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ERRATA NA ÚBLICAÇÃO DO DIA 30/03/2012 - EXTRATO DO CONTRATO 053/2012

Onde se lê: "Vigência: 17/02/2012 a 17/06/2012"

Leia - se: "Vigência: 05/03/2012 a 05/09/2012."

Nova Lacerda, 05 de setembro de 2012.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:52123503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO 082/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 082/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: B. S. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;

OBJETO: Prorrogação de prazo. A obra não foi concluída no tempo previsto devido a dificuldade de encontrar mão de obra qualificada.

VALOR: R\$ 220.607,19 (Duzentos e vinte mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Nova Lacerda – MT, 08 de Agosto de 2012.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:C9D6921B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO 025/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 025/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;

OBJETO: Reajuste de preço do preço autorizado pelo Governo Federal, conforme a planilha apresentada pela empresa

VALOR: R\$ 51.235,40 (Cinquenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Nova Lacerda – MT, 30 de Agosto de 2012.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:44C6E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO 053/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 053/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: N S CONSTRUTORA LTDA - ME;

OBJETO: Prorrogação de prazo. A obra não foi concluída no tempo previsto devido o período chuvoso.

VALOR: R\$ 628.128,81 (Seiscentos e vinte e oito mil cento e vinte oito reais e oitenta e um centavos).

Nova Lacerda – MT, 10 de Agosto de 2012.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:82E09391

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO 120/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 120/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA - EPP;

OBJETO: Prorrogação de prazo. A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em conformidade ao convenio.

VALOR: R\$ 85.395,67 (Oitenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Nova Lacerda – MT, 23 de Agosto de 2012.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:1C27BA77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2012
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de material betuminoso (CM 30 e RR 2C).
Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 20 de setembro de 2012.Horário:08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 06 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:8D411D7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

A Sra. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando eminentemente as determinações contidas no Acórdão n.º 74/2012 - TP emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo 7067-0/2011, onde fora julgadas as Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT;

Considerando ainda que no referido Acórdão n.º 74/2012 - TP fora determinado à atual Gestão que instaurasse processo de Tomada de Contas Especial no intuito de apurar o valor atinente aos juros e multas das contribuições previdenciárias pagas com atraso e identificar o responsável, o qual deverá restituir com recursos próprios o montante desses encargos e a expedição de notificação ao responsável Pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Nazaré a fim de alertá-lo acerca da necessidade de calcular e cobrar o valor dos juros advindos das contribuições adimplidas intempestivamente pelo referido órgão;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as servidoras **Luciene Leite da Silva, Núbia Matildes de Carvalho e Eleusa Aves Carneiro Xavier para comporem Comissão de Tomada de Contas Especial** com o escopo de apurarem os fatos acima declinados, tomando todas as medidas necessárias para elucidação do caso, proporcionando ampla defesa e o

contraditório, nos termos da Lei, a ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, **Valdivina de Souza Lima Ribeiro**.

Art. 2º – A eminente Comissão escolherá seu Presidente e o seu Secretário, e, deverá no prazo de 60 dias, apresentar relatório, podendo ouvir testemunhas, solicitar informações, pareceres e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º - Após a conclusão dos trabalhos com a emissão de Relatório Final Conclusivo a Comissão deverá remeter o procedimento à autoridade que determinará a sua instauração, para julgamento, nos termos do art. 170 da Lei Municipal Complementar n.º 023/2007, e ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

LEDA PAULA LOPES REIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:E47BBD48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 031/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço - POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 21 de setembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 21 de setembro de 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, **06** de setembro de 2012.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:66A3B5B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 029-2012

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido do Julgamento da Proposta, da Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2.012, objeto: “CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL

DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, COM 200 (DUZENTAS) VAGAS MENSAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE”. Licitante vencedor: CASA DE APOIO ESPERANÇA – CAE, inscrita no CNPJ nº 08.044.747/0001-53, com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de setembro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:A943F2A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 201/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **VANDERSON PEREIRA MERTZ**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 22982418 SSP/MT e inscrito no CPF sob o N.º 025.540.831.50, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 200/2012 com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:C78F3D17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 202/2012 DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **DENILSON MARTINS CUNHA** portador (a) do RG n.º 22066995-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.031.411.58, para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar n.º 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 8º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:0BCAA331

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 203/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre Concessão de Afastamento à Servidor Estável, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, Afastamento Para Tratar De Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001 ao Senhor **ALEXSANDRO ROBERTO VALSOLER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1251986-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 866.224.121.20, servidor municipal estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do período de **10/06/2012 à 10/06/2014**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir 10 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:29B1006D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 204/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre Concessão de Afastamento à Servidor Estável, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, Afastamento Para Tratar De Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001 ao Senhor **JOAO CARLOS FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 602.265 SSP/RO e do CPF sob o n.º 676.533.162.04, servidor municipal estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do período de **01/08/2012 à 01/08/2014**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir 01 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:40DD9133**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 205/2012. DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.***“Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências”.*

O Exmo Senhor PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **ANGELITA DESSIRE DAMASCENO**, brasileira, inscrita no CPF nº 047.468.831-30 e portadora da Cédula de identidade RG nº 2407168-4 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE ESTRADAS E RODAGENS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 031/2012.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Setembro de 2012.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.****JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:34633827**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 206/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.***“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **WALDIR CARVALHO DE AVILA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 586824 SSP/MT e inscrito no CPF sob o Nº 280.550.121-72, para o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:DA6BE965**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 42/2012. DE 28 DE AGOSTO DE 2012.***“Dispõe sobre Exoneração à pedido de Servidor Efetivo, e dá outras providências.”*

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, à pedido o servidor **GILBERTO REFFATTI** nomeado pelo Decreto nº 095/2008, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível “II” Classe “B”, aprovado no Terceiro Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2012.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Agosto de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE****JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:16A14B99**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 043 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.***“Dispõe sobre a 4ª Convocação dos Candidatos Classificados no Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICAM CONVOCADOS** os Candidatos CLASSIFICADOS no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo –MT, referente o Edital n.º 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas	
Candidato (a)	Local de Trabalho
Carlei de Oliveira Silva	Secretaria de Obras
Oziel Machado	Secretaria de Obras

Art. 2º - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:

- I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
- II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
 V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
 VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;
 VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;
 VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa;
 IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:

X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.

§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:82A1BB10

PREFEITURA MUNICIPAL **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 013/2012**

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 013/2012.

Assunto: Aquisição de Kits de Higiene Bucal.

Requerente: Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos que lhe confere a Lei, bem como:

Que a Secretaria de Saúde deve avaliar o estado de saúde bucal dos educandos e identificar os educandos com necessidade de cuidado em saúde bucal;

Que a meta pactuada no SISPACTO e PSE é de realizar ação coletiva de escovação em mínimo 2,5% da população escolar;

Considerando a real necessidade transmitir métodos educativos e preventivos em saúde bucal para escolares deste município de Novo Mundo/MT.

Ainda, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93,

DECIDE.

dispensar de licitação para a contratação com a empresa **SALVI & SALVI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 09.022.924/0001-63 com sede na Rua dos Cajueiros, 923, Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, relativo fornecimento de kits de higiene bucal, no valor total de **R\$ 3.840,00 (Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, valor este que será pago em uma única parcela, após o fornecimento do objeto contratado, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 03 de setembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:7663D9B3

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2012
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
 DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 07/09/2012.

PARANÁITA/MT, 06/09/2012

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:1B0E0EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
 CONTRATADA: PORTAL DA AMAZONIA TURISMO LTDA
 DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2011, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE SERÁ DE 09/08/2012 ATÉ 31/12/2012.
 PARANÁITA/MT, 09/08/2012

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:20201F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
 CONTRATADA: PORTAL DA AMAZONIA TURISMO LTDA

DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO O VALOR DE R\$ 10.350,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PARANAÍTA/MT, 03/09/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:EAC69CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: NISHIOCA E NISHIOCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS, TESTES ERGOMÉTRICOS, ECOCARDIOGRAMAS, MAPA DO PA E HOLTERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 07/08/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:DACD3A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: MARCELO DIAS MACHADO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR (COMPUTADORES) PARA GERENCIAR E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA: 21/08/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 15.930,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:FCD7450C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 29/08/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 20.432,50 (VINTE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:8CBC1289

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 818/2012

“Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria nº 610, de 27 de

dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

- a) Famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que tenham sua residência deteriorada;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou pessoa idosa;

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento) para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 04 de setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D7B09625

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032-2012- CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
DO CONCURSO 2010- AGENTE ADM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

EDITAL Nº 032 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Súmula: Edital de Convocação do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. **MARCIONILO CORTE SOUZA**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no

prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	COD	NOME DOS CANDIDATOS
21	661	LEANDRO JUNIOR PIRES
22	700	VAGNER NERIS SOARES
23	753	NIARA DE OLIVEIRA MENDES

Mediante apresentação da documentação exigida, será designada data para aqueles que optarem por escolher o local de trabalho dentro das necessidades atuais conforme relação que adiante, segue respeitada rigorosamente a ordem de preferência pela classificação:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:EB9E8AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 002/2012, visando atender ao princípio da publicidade e considerando a baixa procura pelo ressarcimento de valores;

INFORMA:

I – Os candidatos que desejarem solicitar ressarcimento do valor referente à taxa de inscrição devem protocolar **até o dia 29 de - Setembro de 2012** requerimento para a Comissão Organizadora do Concurso Público acompanhado de comprovante de inscrição e de pagamento e dados de conta bancária onde deverá ser creditado o valor correspondente, que poderá ser encaminhado pessoalmente ou pelo correio para Prefeitura Municipal de Pedra Preta na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Bairro Centro, Pedra Preta/MT.

II – O valor estará disponível a partir do dia 01/10/2012, em conta bancária informada ou na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, no endereço acima mencionado.
 Pedra Preta/MT, 04 de Setembro de 2012.

ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:6335F637

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço**, para: **“CONTRATAÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO/TRIBUTÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE ALTA INDAGAÇÃO, INCLUINDO-SE NOS SERVIÇOS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREPARATÓRIAS NECESSÁRIAS, TUDO COM O FIM DE RECUPERAR INDÉBITOS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PAGAS INDEVIDAMENTE AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL, BEM COMO REFERENTES A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS RELATIVOS À COBRANÇA DE ISS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.”** que será realizado às 13:00 horas do dia 20 de Setembro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 04 de Setembro de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:D0788D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 011/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 011/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 011/2012**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, E MINERAÇÃO E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.”** Que será realizado às 13:00 horas do dia 25 de Setembro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 06 de Setembro de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:15AED5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 012/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 012/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 012/2012**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOM HELDER, JARDIM DAS FLORES E CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**” Que será realizado às 13:00 horas do dia 27 de Setembro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 06 de Setembro de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:B719F5FB**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 1090/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre rescisão do Termo Aditivo 024/2012 de 02 de julho de 2012 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido, a partir desta data, em todos os seus termos, o Termo Aditivo n.º 024/2012 – 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 121/2011 de 02/07/2012, firmado com a Srª CINTIA DOS ARBUES NERY DA SILVA, referente serviços de Consultoria Administrativa e Assessoria Advocatícia, haja vista que conforme a orientação do Tribunal de Contas, não mais se justifica o aditamento do mencionado contrato, mormente em virtude do ingresso da advogada concursada ao quadro de servidores efetivos, cuja data da posse se deu em 21 de julho de 2012.

Art. 2.º - A rescisão ainda se fará ancorada, na Lei de Licitações e Contratos que diz:

Art. 78 – Constituem Motivo para Rescisão de Contrato

...

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de Setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:890414D7**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PREFEITURA/SETEMBRO/2012**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato N.º. 212/2009

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer ao objeto do Contrato n.º. 212/2009, obras complementares, consistentes na construção de mais 02 (duas) Unidades Habitacionais, passando de 62 para 64 Unidades Habitacionais a serem edificadas no Residencial São Cristóvão, conforme descrito na planilha orçamentária elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disposições Legais: A obra contratada é resultante do Contrato de Repasse n.º 2628.0233358-39/2007/MCIDADES/Caixa, celebrado com União Federal, por intermédio das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Valor: R\$ 29.877,77

Data: 03/09/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5EC642A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CANCELAMENTO PREGÃO N.º 068/2012- PMPL****(PROCESSO N.º121/2012-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 068/2012, por conveniência administrativa. Pontes e Lacerda/MT, 05 de setembro de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:0931B464**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2012****(PROCESSO N. 126/2012)**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de setembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de serviços médicos hospitalar aos munícipes de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 06 de setembro de 2012.

DANIEL SOARES GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:4C431F0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2012****PROCESSO N. 127/2012)**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de setembro do corrente ano, às 11 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de obras de ampliação na Escola Municipal Ovídio Miranda de Brito, situada na Fazenda Triângulo zona rural no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 06 de setembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:C44006B1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 1310 DATA: 24 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUE DESIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Federal n. 11.350/2006 e Portaria do Ministério da Saúde n. 1.886 de 18.12.1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a nomeação e efetivação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como servidor(a) público estatutário, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 24 DE AGOSTO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome do Agente	CPF	Localidade/ Bairro	Nº da Micro área	Ano do Processo Seletivo
Valdinéia Sousa dos Santos	019.889.001-07	Jardim das Flores/Núcleo habitacional Horizonte	Novo 23	2012

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:9FB395BF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO: DECRETO Nº 912, DE 05/09/2012,
PUBLICADO JORNAL AMM DE 06/09/2012.**

Onde se lê:

Artigo 2º - As candidatas nomeadas por este Decreto devera comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 05 de setembro de 2012, às 8:00 horas da manhã.**

Leia-se:

Artigo 2º - As candidatas nomeadas por este Decreto devera comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 05 de outubro de 2012, às 8:00 horas da manhã.**

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:A3CD4D67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012, Objeto: “Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo, confeccionados em madeira maciça”,** processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 454/2012 – SEMEC e 455/2012 – SEMOSP.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 20 de Setembro de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 06 de Setembro de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 454/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:38B21A91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.297/2012

Lei nº. 1.297/2012

de 05 de Setembro de 2012.

“Dispõe alteração dos anexos da Lei 1243/2011 e aplicação do Piso Nacional aos Professores e servidores profissionalizados da Educação, na forma do artigo 36, caput, da Lei Municipal 1243/2011 e da outras providencias.”

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a efetiva aplicação do piso salarial aos Professores e Profissionais da Educação Profissionalizados, nos

termos do artigo 36, caput da Lei 1243/2011, conforme tabelas que seguem em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao pagamento da folha salarial do mês de Julho de 2012.

Art. 3º - revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 05 de Setembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:39A90004

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.292/2012**

LEI N.º 1.292/2012,
de 05 de Setembro de 2012.

“Revoga a lei municipal 1.269 de 03 de Janeiro de 2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal de nº. 1.266 de 03 de Janeiro de 2012 que concede autorização para o Poder Executivo Municipal promover a doação dos **lotes urbanos de nº. 23, 24, 25 e 26**, pertencentes a área maior de 32,62ha reservada para o Distrito Industrial Nossa Senhora do Rosário a empresa CERAMICA CASTELO LTDA – ME.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 05 de Setembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:BE832CEE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.293/2012**

LEI N.º 1.293/2012,
de 05 de Setembro de 2012.

“Revoga a lei municipal 1.269 de 03 de Janeiro de 2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal de nº. 1.269 de 03 de Janeiro de 2012 que concede autorização para o Poder Executivo Municipal promover a doação de 5 (cinco) hectares localizados no Distrito Industrial para a empresa FRIGOROSARIO – FRIGORIFICO ROSÁRIO OESTE LTDA, CNPJ de nº. 10.664.418/0001-57 para a instalação de Frigorífico para abate de animais no Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 05 de Setembro de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:710EE063

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.295/2012**

**Lei nº. 1.295/2012
de 05 de Setembro de 2012.**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a realizar locação de imóvel localizado no Distrito do Marzagão, em Rosário Oeste – MT de propriedade da Senhora Erminia Souza da Silva, portadora do RG de nº 639 067 SSP/MT e devidamente inscrita sob o CPF de nº 405.345.531-68 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial.

Art. 2º - A finalidade da presente locação é a de atender alunos da rede publica municipal de ensino, garantindo-lhes assim o direito constitucional de acesso a educação.

Art. 3º - Fica determinado que o valor pago a titulo de aluguel do imóvel para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que a vigência de seu contrato será de 01.06.2012 à 31.12.2012.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Setembro de 2.012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:1A33F906

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.296/2012**

**Lei nº. 1.296/2012
de 05 de Setembro de 2012.**

“Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado no ano de 2011 e da outras providencias”.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As remunerações dos servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo do Município de Rosário Oeste – MT, estarão vinculadas por criteriosa revisão geral designadas na presente lei, tanto quadro de pessoal ativo quanto dos proventos decorrentes de inatividade e as pensões, na forma do inciso X, *in fine*, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual dos vencimentos aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do quadro de pessoal.

Parágrafo Único – a recomposição outorgado pelo “caput” deste artigo será através da aplicação do Índice Nacional Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 5,74 % acumulado no ano de 2011, gerando seus efeitos financeiros retroativos a partir da folha salarial do mês de Julho/2012.

Art. 3º - Considera-se para efeitos dessa lei, a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada durante o ano de 2011 que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, e apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo reformular as tabelas de vencimentos e salários a serem recompostos com o percentual citado no caput do artigo 2º, conforme os termos da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a recomposição citada e acréscidos inicialmente o percentual fixado no artigo 2º desta lei, haverá a adequação da diferença de vencimento de cada Classe através do acréscimo de 5% (cinco por cento), partindo ordinariamente da Classe C.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º - Os valores remuneratórios acréscidos da recomposição autorizada no artigo 2º desta Lei, não poderão ultrapassar o montante percebido como subsídio, em espécie pelo Prefeito, conforme teor do artigo 89 inciso VIII da lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao pagamento da folha salarial do mês de Julho de 2012.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 05 de Setembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:F1403482

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2012
DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: APROVAM AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011.

Paulo Roberto Weber Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, referente ao Processo sob o Nº. 6.936-1/2012,

TCE/MT contendo 283(duzentos e oitenta e três) folhas; as peças de planejamentos, processos 280-1/2011 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e 14.565-3/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) bem como os relatórios extraídos dos sistema LRF-Cidadão, processo 400142-7/2011 que tratam das contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Carmem relativas ao exercício de 2011, para julgamento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição Estadual.

Art.2º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EM 04 DE SETEMBRO DE 2012.

PAULO ROBERTO WEBER
Presidente

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:15241D8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012

Objeto: aquisição de merenda escolar para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Riciere Berté, Maria Conceição Pereira e da educação infantil na Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais durante os meses de setembro a dezembro de 2012. Modalidade Pregão Presencial nº015/2012, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 15h30 minutos, do dia 19 de Setembro de 2012. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 05/09/2012, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, Esquina com a Rua 04, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de setembro de 2012.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:8E13CC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº011/2011

Pelo presente, comunicamos que fica rescindido o contrato de nº011/2011 assinado dia 21 de Março de 2011, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, e a Farmacêutica Bioquímica senhora Susanne Sabino, CPF nº 015.993.531-80, CRF/MT nº 3691, em 31 de Agosto de 2012, conforme prevê a cláusula décima segunda - Da Rescisão Contratual.

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de Agosto de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:A78E79E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 024/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT. **CONTRATADA:** Doutor Vladimir Capelasso, CPF nº 143.043.252-72, CRM/MT nº 6888, inscrito em 15/03/2012. **CONTRATO Nº.:** 024/2012. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de médico clínico geral e serviços de ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia no programa saúde da família e plantões no Pronto Atendimento, no município de Santa Cruz do Xingu - MT.

DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.003.10.301.1014.2043.33.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 162.136,00, valor este que será dividido e pago em 05 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 8.936,00, referente a 7 dias compreendido entre os dias 24 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, a ser pago até o dia 14 de setembro de 2012 e, as demais parcelas no valor mensal igual de R\$ 38.300,00, a ser paga até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, ou até que profissional médico convocado tome posse do cargo do concurso público municipal, não gerando direito das demais parcelas.

DO PRAZO E VIGENCIA/CONTRATO: de 24/08/2012 até 31/08/2012, ou até que profissional médico convocado tome posse do cargo do concurso público municipal, o qual será automaticamente extinto, não gerando a quaisquer parcelas resilitórias ou indenizatória.

DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 004/2012, nos termos do Inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de Agosto de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:593DA243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.426.316/0001-40, e Inscrição Estadual nº 134146360.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 31 de Agosto de 2012 até 28 de Dezembro de 2012.

DA ORIGEM: Contrato nº. 023/2011. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 010/2011. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu - MT, 31 de Agosto de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:64618C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.426.316/0001-40, e Inscrição Estadual nº 134146360.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 24 de Agosto de 2012 até 23 de Outubro de 2012.

DA ORIGEM: Contrato nº. 024/2011. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 009/2011. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas

do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu - MT, 23 de Agosto de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:EF1C430C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2012, às 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços nº 002/2012 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para executar a implantação de sinalização viária (Vertical e Horizontal) no Município Santa Rita do Trivelato - MT. Nesta, a empresa vencedora foi Continua Comercio e Serviços de Sinalização LTDA, ofertando para o objeto da licitação o valor de R\$ 60.787,56 (sessenta mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de setembro de 2012.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER

Presidente da CPL.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:1C9F9DDD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 435/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 435/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: GREICIANI DA SILVA DALMAS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Técnica de Enfermagem na Unidade de Saúde da Família de Varginha, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 764,84 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 02/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:C8387327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 441/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 441/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LAIS KERLE RIBEIRO DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professor, localidade de Morro Grande lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) Portador de Ensino Médio receberá o pagamento mensal base de R\$ 801,85 (Oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavo), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:391757D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 436/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 436/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LETICIA APARECIDA MONTILHA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Enfermeira na Unidade de Saúde da Família de Porto de Fora, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a), contratado (a), portador do registro do COREN-MT nº133166, receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 05/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:7FFED313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 442/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 442/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LETICIA RODRIGUES DE MELLO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/07/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:1970AA2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 440/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 440/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARLY JOICE SILVA DOCKHORN

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professor, para exercer a função Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Vale Abençoado e Salas Anexas na Escola Estadual Gustavo Dutra localidade de Serra de São Vicente lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) Portador do Curso de Pedagogia receberá o pagamento mensal base de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:0AF97413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº438 /2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº438 /2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: RENATA ROSALINA DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Enfermeira, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado portador do Registro do COREN-MT nº 237.692, receberá o pagamento mensal base de R\$ 1.237,94 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:753DCE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 437/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 437/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: SERGIO DE LARA PINHO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Técnico de Enfermagem na Unidade de Saúde da Família de Olho D Água, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 764,84 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 05/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:FBA38674

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 439/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 439/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: VANDERSON MOREIRA DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Correios, na localidade de Engenho Velho, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 03/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:5C0E31EA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
030/2012**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial (Registro de Preço) para futura Aquisição Lubrificantes, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT.

Data de Abertura: às 09:00 horas (horário Local), do dia 20 de setembro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 05 de setembro de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:B6AEE2FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2012**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTÃO, OBJETO Prestação de Serviço

em Atendimento de Recuperação de Alcoolista, conforme Lei Federal de Nº8.742/93 no período de Agosto de 2012 a Dezembro de 2012. Valor: **R\$ 1.430,00**. Início do Contrato **07/08/2012**; Término **31/12/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:687BCD4B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TP 03/2012.**

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012

O Presidente da da CPL da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 005/2012, torna público aos interessados que na sessão de processamento da TOMADA DE PREÇO 03/2012 cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB**. Em face da proposta de preço, a Presidente declara a seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA – ME	10.587.479/0001-68	R\$ 203.800,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 203.800,00 (Duzentos e três mil e oitocentos reais).

São José do Xingu – MT, 06 de Setembro de 2012.

FERNANDA ALVES BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6064AA4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2012 -
SRP 136/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2012 – SRP 136/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisições de Peças para a manutenção do Sistema de ar condicionado da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 24/09/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 06 de setembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA84788C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2012**

DATA: 05 de setembro de 2012.
SÚMULA: Revoga o Decreto nº 099, de 09 de maio de 2012.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 099, de 09 de maio de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ROGÉRIO RODRIGUES

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:CD581395

PREVI SINOP

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2011, referente à contratação para execução das obras de Construção da sede Própria do PreviSinop- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop- MT, com área aproximada de 602,86 m². **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** **CONSTRUTORA ROCHA LTDA. OBJETO:** O presente objeto do presente termo é o aditivo de prazo da contratação para execução das obras de construção da sede Própria do PreviSinop. **VIGÊNCIA:** Sendo concedido o prazo de 120 dias para o término da execução da obra, a partir da assinatura deste aditivo, sendo o término em 28 de Dezembro de 2012.

Sinop/MT, 31 de Agosto de 2012

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:41B9509A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2012.

SÚMULA: Convocação dos aprovados do Concurso Público 001/2011 para suprimimento de vagas efetivas no Cargo de Motorista do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração do Município de Sorriso/MT.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 para comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos

conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Motorista.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CEZAR BECKER	1745	13º
WILSON DA SILVA NERYS	3564	14º
MARCELO MOLSKI	7401	15º
FERNANDO SPEORIN	4115	16º

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao chefe do poder executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:

- I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Decreto 118/2011.

Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital específico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional. Sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar a publicação do referido edital, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido.

Art. 9º - Na oportunidade do Exame Médico Admissional o candidato convocado deverá apresentar-se para avaliação médica munido dos exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos no Anexo I deste Edital, e também da Carteira Nacional de Vacinação e Autodeclaração de Saúde (formulário específico fornecido pelo Departamento Geral de Pessoal).

Sorriso (MT), 06 de Setembro de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS.

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Cópia nítida e devidamente autenticada em cartório dos documentos abaixo:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante da Escolaridade conforme Exigido no Edital do Concurso (*Diploma de Graduação ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar*);
- Título de eleitor;
- Comprovante das duas últimas eleições;
- Carteira de Reservista (Homens);
- Número do PIS/PASEP;
- CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (*número, série e data de emissão*);
- RG e CPF do cônjuge (*mesmo sendo União Estável*);
- CPF dos dependentes (*obrigatório*);
- Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- Carteira de Habilitação (*Motorista categoria “D”; Operador de Máquinas I e II categoria “C”; Agente de Trânsito categoria “AB”; Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal de Uso de Solo e Fiscal de Vigilância Sanitária categoria “AC”*);
- Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Original

- FOTO 3X4 (*atual e colorida*);
- Atestado Médico Admissional (*que será expedido por Junta Médica designada para esse fim*).
- Declaração de Saúde (*a ser fornecida pelo Departamento de Pessoal*);
- Declaração de dependentes (*acompanhada de documento comprobatório*);
- Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
- Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio com reconhecimento de assinatura;
- Comprovar reconhecida **Idoneidade Moral** por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) **Justiça Eleitoral**: quitação de pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
 - b) **Justiça Estadual**: certidão negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pela internet. Caso positiva apresentar também certidão narrativa.
- Apresentar **Carteira Profissional** (original e cópia) e **Certidão Negativa ou Certidão Nada Consta** expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
- Comprovante de Regularidade Junto a PREVISÓ (*comparecer a sede do Órgão Previdenciário para fins de cadastro*).

Exames Admissionais para Cargos do PCVV da Administração Geral, da Educação e do Fundo Municipal de Previdência Social.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental (Serviços Gerais)	Auxiliar de Serviços Gerais Zeladora Vigia	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais grupos ocupacionais)	Eletricista de Energia Elétrica Pedreiro Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Eletricista Automotivo Auxiliar de Mecânico Auxiliar de Eletricista Automotivo Motorista Operador de Máquinas I Operador de Máquinas II Soldador Adjunto de Operações	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Assistente de Atividades Desportivas Agente de Desenvolvimento de Esportes Agente Desenvolvimento Social Fiscal de Tributos e Arrecadação Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal de Uso de Solo e Meio Ambiente Agente de Trânsito*	Glicemia de Jejum VDRL *Acuidade Visual *Audiometria Tonal *Raio X da coluna lombar em PA e lateral *apenas para cargo de Agente de Trânsito	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Agente de Controle Interno	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Superior	Advogado Arquiteto Assistente Social Biólogo Contador Analista de Controle Interno Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Engenheiro Químico Engenheiro Florestal Engenheiro Sanitarista Fonoaudiólogo Tecnólogo em Administração Rural Geólogo Analista Administrativo Jornalista Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional Médico Veterinário*	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Antirrábica* *apenas para Médico Veterinário

Pedagogia	Professor de Educação Básica: (Artes, Ciências, Inglês, Matemática, Pedagogia) Pedagogo Social Educação Física*	Glicemia de Jejum VDRL Audiometria Tonal e Vocal *Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Professor de Educação Física	Duplo-adulto (dt)
Educador Físico	Analista de Esporte e Lazer Educador Físico (<i>da administração geral</i>)	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar, em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)

Exames Admissionais para cargos do PCCV da Saúde.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental	Motorista	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais cargos)	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira Zeladora	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Atividades Profissionais de Natureza Especial	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Fiscal de Vigilância Sanitária Auxiliar de Saúde Bucal*	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Hepatite B* MMR* Influenza* *para cargo de Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico Nível Médio em Saúde	Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório Bioquímico Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Gesso	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Analista em Saúde e Especialista em Saúde	Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Biólogo Educador Físico* Médico Clínico Geral Médico Pediatra Médico Oftalmologista Médico Ginecologista Médico Ortopedista Médico Dermatologista Médico Cardiologista Médico Pneumologista Médico Neurologista Médico Otorrinolaringologista Médico Gastroenterologista Médico do Trabalho Médico Ortopedista Odontólogo Especialista Endodontista Odontólogo Especialista Odontopediatra Odontólogo Especialista Periodontista Odontólogo Especialista em Pacientes Especiais - Odontólogo Especialista Protetista Odontólogo Cirurgião Buco-	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Educador Físico	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza

Maxilo - Odontólogo

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:49841CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 296/2010-DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62 e **ADRIANEE CRISTINY PAIM DE CAMPOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 013.742.481-77 e RG/SSP/MT: 17337240, residente e domiciliado(a) na cidade de Sorriso, na Rua dos Flamboyants, nº 209, Bairro Morada do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 296/2010, conforme justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 296/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de Agosto de 2012, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 296/2010 – DP, firmado em 02 de Agosto de 2010, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

**ADRIANEE CRISTINY PAIM DE CAMPOS
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:76FE80A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 297/2010-DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62 e **CRISTIANE APARECIDA DUARTE MELO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 059.311.614-30 e RG/SDS/PE: 7405365, residente e domiciliado(a) na cidade de Sorriso, na Rua Santa Rosa, nº 08, Distrito de Primavera, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ajusta e acorda celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Municipal 1.921/2010, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 297/2010, conforme justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 297/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2012, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 297/2010 – DP, firmado em 02 de agosto de 2010, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

**CRISTIANE APARECIDA DUARTE MELO
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BDF90948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 298/2010-DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62 e – **NIULCIONE APARECIDA SILVA SOUZA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 191.149.188-11 e RG/SSP/MT: 18714196, residente e domiciliado(a) na cidade de Sorriso, na Rua Novo México, nº 1730, Bairro Jd. Califórnia, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ajusta e

acorda celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Municipal 1.921/2010, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 298/2010, conforme justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 298/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2012, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 298/2010 – DP, firmado em 02 de agosto de 2010, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

NIULCIONE APARECIDA SILVA SOUZA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BA19B5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 299/2010-DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62 e **MARIA ENI LEITE LIMA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 529.803.323-72 e RG/SSP/MA: 1583284, residente e domiciliado(a) na cidade de Sorriso, na Rua Itaúba, nº 56, Bairro Novos Campos, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ajusta e acorda celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Municipal 1.921/2010, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 299/2010, conforme

justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 299/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 299/2010 – DP, firmado em 03 de agosto de 2010, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2012.

MARIA ENI LEITE LIMA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B7505377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 300/2010-DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62 e **ROSELY DA SILVA GOMES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 928.166.571-91 e RG/SSP/MT: 12109932, residente e domiciliado(a) na cidade de Sorriso, na Rua Guaporé, nº 116, Bairro Vila Bela, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ajusta e acorda celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Municipal 1.921/2010, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 300/2010, conforme justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 300/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2012, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da

Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 300/2010 – DP, firmado em 03 de agosto de 2010, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2012.

ROSELY DA SILVA GOMES
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3DFF7165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2010-DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, e **JUSCILENE LUANA DAS NEVES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 009.805.865-77 e RG/SSP/BA: 0880709723, residente e domiciliado(a) na cidade de Sorriso, na Rua Mato Grosso, nº 1226, Bairro Jd. Itália, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ajusta e acorda celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Municipal 1.921/2010, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 302/2010, conforme justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 302/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2012, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 302/2010 – DP, firmado em 16 de agosto de 2010,

e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 15 DE AGOSTO DE 2012.

JUSCILENE LUANA DAS NEVES
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:52D18DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2010-DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, e **CELIA DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 009.397.702-61 e RG/SSP/RO: 00001116090, residente e domiciliado(a) na cidade de Sorriso, na Rua Palmares, nº 910, Bairro Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ajusta e acorda celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Municipal 1.921/2010, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 303/2010, conforme justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 303/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2012, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 303/2010 – DP, firmado em 22 de agosto de 2010, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se

a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 22 DE AGOSTO DE 2012.

CELIA DE ANDRADE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4EA05FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 966/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. JAIRA ANGELA STABILITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Agosto de 2012, a **SRA. JAIRA ANGELA STABILITO**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:72D08661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 967/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: TORNA SEM EFEITO A PORTARIA GP Nº 896/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GP nº 896/12 de 03/07/2012, que dispõe sobre a Vacância do Cargo da Servidora **Aline Klimeck Souza**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:EB1822B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 968/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Artigo 42 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso-MT;

Considerando o Artigo 43 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso-MT.

RESOLVE:

ART. 1º – Declarar vago, a partir de 01 de agosto de 2012, o cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Nível III, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Sorriso, ocupado pela **SRA. ALINE KLIMECK SOUZA**, matrícula 176, em virtude de posse em outro cargo incompatível, conforme Lei Complementar 140/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:62563526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 969/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. GLAUCIA BORGES GOMES**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 99º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador: 734C4F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 970/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. SOLANGE VON ANCKEN**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 156º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador: 6E09D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 971/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SR. MICHEL BORGES DIAS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 40º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A6353D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 972/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. JULIANA BORDAN**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 120º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F7B17878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 973/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SR. DOUGLAS KREBS CARDOSO**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 35º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:DBDE96D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 974/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. ANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 117º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:9C76C892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 975/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos

Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **Sra. JOELY MACEDO SILVA SANTANA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 100º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:93B486DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 976/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **Sra. FERNANDA SORGTS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 110º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:EE7809CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 977/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **Sra. MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 014/2012, inscrição/classificação 150º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:525ACE0B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 420 /2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

Considerando que foi instaurado o Processo Disciplinar nº. 003/2012, através da Portaria Nº. 396/2012 de 16/08/2012, contra o Sr. ANDERSON HATSCHBACH DE FREITAS, servidor efetivo no Cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo Disciplinar nº. 003/2012, que foi instaurado através da Portaria nº. 396/2012, para apurar a infração ao **art. 126, Inciso II combinado com o art. 132, ambos da Lei 218/1999, sem julgamento do mérito**, tendo em vista que o servidor solicitou exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:77D40EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

A Servidora **MARCIA APARECIDA CORREIA**, Técnica de Enfermagem, matrícula 1015, nas condições de indiciar para comparecer na sede da Comissão local na Av. Comendador Jose Pedro Dias, dia 20 de Setembro de 2012, às 14:00 horas, a fim de prestar depoimento do Processo nº 004/2012.

Fica advertida para fazer - se acompanhada de Advogado, bem assim, produzir no ato as provas que entender pertinentes para a elucidação dos fatos.

Tabaporã – MT, 06 de Setembro de 2012.

VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3E528456

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00030000155/2009/ADM/2012

CONTRATO Nº00030000155/2009/ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ HERMAN VANDERLEI CAVALARI E VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA/ III TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº155/ADM/2009/ R\$135.928,08
---	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:69D7D478

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0579, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA
PARLAMENTAR II.

O Senhor **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - É declarada a nomeação da Senhorita **EUNICE VEIGA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1419451-1 SSP/MT e CPF nº 945.004.521-68, para o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, cinco dias do mês de Setembro de 2012.

Assinatura no Original

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

Assinatura no Original

MARCELO FERNANDES ROSA

Secretário Geral em Exercício

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:709F4D1F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 241/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 241/GP/2012 DE 17/08/2012 – DESIGNAR, a partir de 01/08/2012, o servidor efetivo no cargo de Professor I ciclo 3º e 4º - SIEF - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Coordenador pedagógico**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

NOME DO SEVIDOR	LOTAÇÃO	COMISSÃO
Gean Carlos dos Anjos Machado	CME Fábio Diniz Junqueira	20%

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A246834F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 226/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 226/GP/2012 DE 01/08/2012 – EXONERAR, por abandono de emprego, a Servidora efetiva no cargo de Professora CFB-SFEF, aprovada através de Concurso Público edição 1994, senhora **Marfa Magali Roehrs**, em função do parecer da Comissão de Processo de Sindicância Investigatória nº 03/2010 e do Parecer

jurídico, dos fatos apurados, instituído pela Portaria nº 003/GP/2010 de 07 de maio de 2.010 e Portaria Interna nº033/2011 de 01 de novembro de 2.011, teor do memorando nº 590/ADM/SEMEC/2012 de 26 de julho 2.012.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:09AC335C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 227/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 227/GP/2012 DE 01/08/2012 – ATENDER, o pedido de demissão, do servidor Público Municipal Senhor **João Alves Garajau** portador do RG. Nº 0679817-9-SJ/MT, aprovado em concurso Edição 2002, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2012.03.00099P a partir de 01 de agosto de 2.012 até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C4A280C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 228/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 228/GP/2012 DE 01/08/2012 – ATENDER, o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **Neusa Ana Alves da Silva** portadora do RG. Nº 385.676-SSP/MT, Estável através do Decreto nº 065/GP/1990 de 24 de outubro de 1.990, no cargo de Professora I Ciclo 3º e 4º SIEF, 40 hs, classe “G” Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2012-04.00096P a partir desta data até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9680ECF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 229/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 229/GP/2012 DE 08/08/2012 – NOMEAR os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital Complementar 008/2012, datado em 08 de agosto de 2.012, obedecida a ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
367692	ADAILTON SOARES CORCINO	10º	54	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
351317	VINICIUS XAVIER DOS ANJOS	11º	54	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
347061	VEIMAR JOSE DE	12º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL

	SOUZA				
349664	KLEBERSON WANGER MARQUES DA COSTA	13°	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
359399	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	14°	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
368585	FLAVIO RONALDO ALVES	15°	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
369339	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	16°	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
369792	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	17°	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL II					
365341	MARCIO TAVARES DA SILVA	20°	72	MOTORISTA	APROVADO
373822	ZELI MENEZES BATISTA	21°	72	MOTORISTA	APROVADO
367382	ODIRLEY APARECIDO DE OLIVEIRA	22°	72	MOTORISTA	APROVADO
356377	GILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	23°	72	MOTORISTA	APROVADO
364080	FERNANDO LEAL DA CUNHA	24°	72	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
371408	AMARO JOSE DA SILVA	2°	82	PEDREIRO	APROV. CADASTRO RESERVA
GRUPO OCUPACIONAL III					
373283	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1°	80	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRANSITO	DE APROVADO
364367	WEIDSON ZACARIAS NUNES	2°	76	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRANSITO	DE APROVADO
370505	WESLEY MARQUES SANTANA	3°	76	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRANSITO	DE APROVADO
362037	EMERSON PEREIRA	4°	72	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRANSITO	DE APROVADO
364659	RENATA DANELUZ BONATO	8°	70	TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM CLASSIFICÁVEL
353980	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	48°	66	TÉCNICO ENFERMAGEM HORAS	DE 40 CLASSIFICÁVEL
343966	OZENIL SOAREZ DA SILVA MATOS	49°	66	TÉCNICO ENFERMAGEM HORAS	DE 40 CLASSIFICÁVEL
355951	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	50°	66	TÉCNICO ENFERMAGEM HORAS	DE 40 CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
366434	IZABELLA MENEGASSI DUTRA SANTANA	9°	60	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:822B2EC3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 230/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 230/GP/2012 DE 08/08/2012 – EXONERAR, a partir de 01/08/2012, a senhora **Estela Mares Toledo Rosa**, lotada no Gabinete do Prefeito, portadora da Cédula de Identidade nº 801.982-SSP/MT, nomeada através do Ato nº385/GP/2011 datado em 20 de setembro de 2.011, no cargo de **Assessora Administrativa**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:44987AD3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 231/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 231/GP/2012 DE 08/08/2012 – EXONERAR, a partir de 01/08/2012, os servidores abaixo relacionados, nomeados para o cargo de Provisório em Comissão, conforme segue;

Nome do Servidor	ADMISSÃO	Nº ATO	CARGO
Guilherme Lima Soares	05/12/2012	486/GP/2011	Monitor de Cursos
Selma Ferreira Lima	01/12/2012	483/GP/2011	Encarregada de Serviços I
Webert Silva Oliveira	24/08/2009	240/GP/2009	Encarregado de Serviços II

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:825349C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 232/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 232/GP/2012 DE 08/08/2012 – NOMEAR, a partir de 02/08/2012, o senhor **Guilherme Lima Soares**, portador do RG nº 16355962-SSP/MT, lotado na Secretária Municipal de Administração, para exercer a função comissionado de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V, constante no anexo II da Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:BB836AEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 233/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 233/GP/2012 DE 08/08/2012 – NOMEAR, a partir de 02/08/2012, a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, senhora **Selma Ferreira de Lima** portadora da cédula de Identidade nº 14529017-SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Assessora Administrativa**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:507E42A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 234/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 234/GP/2012 DE 08/08/2012 – NOMEAR, a partir de 02/08/2012, o senhor **Webert Silva Oliveira**, portador da cédula de Identidade nº 1.751.586-6-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionado de **Encarregado de Serviços I**, símbolo DAI-III, constante no anexo II da Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005 com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:F5DF82DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 235/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 235/GP/2012 DE 15/08/2012 – EXONERAR, a pedido, a senhora **Soraia Terezinha Amarante Martins**, portadora do RG nº 4.641.695-3-SSP/PR, aprovada em concurso Público edição 2010, Nomeada através do Ato nº 123/GP/2011, datado em 17/05/2011 para o cargo de **Técnica de Enfermagem 40 hs** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2.008, alterado pela Lei nº 3453/2010 de 18 de novembro de 2.010.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:3259646A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 236/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 236/GP/2012 DE 17/08/2012 – NOMEAR, a partir de 01/08/2012, a senhora **Cristiane Rodrigues Neves**, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 1084748-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada para atuar no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, para exercer a função comissionado de **Monitadora de Cursos**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:18645601

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 237/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 237/GP/2012 DE 17/08/2012 – ATENDER, o pedido de demissão, do servidor Público Municipal, Senhor **Mario Soares de Oliveira** portador do RG. Nº 1.081.575-SSP/PR, aprovado em concurso Edição 1994, para o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2012.02.00106P a partir de 14 de agosto de 2.012 até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:E03B093C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 238/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 238/GP/2012 DE 17/08/2012 – EXONERAR, a senhora **Ivete Aparecida Ladeia Mendes**, efetiva no cargo de Ajudante de serviços gerais Semec, designada através do Ato nº. 122/GP/2012 datado em 23/04/2012, para o cargo de **Secretária Escolar na SEMEC(Dep. de documentação Escolar)**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:16B53086

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 239/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 239/GP/2012 DE 17/08/2012 – DESIGNAR, a partir de 01/08/2012, o servidor efetivo no cargo de Ajudante de serviços gerais semec, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Secretário Escolar**, Símbolo DAI-VIII, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

NOME DO SEVIDOR	LOTAÇÃO	COMISSÃO
José Augusto Deluqui	CME Ayrton Senna	35%

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:B3DF33B8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 240/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 240/GP/2012 DE 17/08/2012 – DESIGNAR, a partir de 01/08/2012, a servidora efetiva no cargo de Professora I ciclo 3º e 4º - SIEF - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Diretora de escola**, Símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:0F3660B2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 242/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 242/GP/2012 DE 17/08/2012 – DESIGNAR, a partir de 01/08/2012, a servidora efetiva no cargo de Professor I ciclo 3º e 4º - SIEF - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Coordenador pedagógico**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

NOME DO SEVIDOR	LOTAÇÃO	COMISSÃO
Sueli Izidoro da Silva	CME Décio Burali	20%

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:5B01AFCE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 244/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 244/GP/2012 DE 21/08/2012 – CONCEDER, à servidora efetiva, no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Estrangeira - SFEF, senhora **Carla Regina Eidt**, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº

163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento datado em 11/05/2012, sendo a partir 27/08/2012.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:EA1367E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 245/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 245/GP/2012 DE 21/08/2012 – CONCEDER, afastamento Para exercer atividade em entidade sindical de classe, no Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público SINTEP- Subsele de Tangará da Serra, para exercer a função de Presidente da entidade sindical que representa todos os profissionais da Educação do sistema Estadual e Municipal de Ensino, a servidora efetiva no cargo de Professora I ciclo 3º e 4º - SIEF, senhora, **Francisca Alda Rezende de Lima**, registro funcional nº. 1456, de acordo com artigo 67, inciso III da Lei complementar 163/2012 de 16/02/2012, sendo pelo período de **20/08/2012 à 19/08/2015**, teor do requerimento protocolado em 15/08/2012.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:CD80D839

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 246/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 246/GP/2012 DE 21/08/2012 – EXONERAR, a partir de **01/08/2012**, a pedido, a senhora **Simone de Fátima Arantes Monteiro**, registro funcional nº. 001915, portadora do RG nº 849437 SSP/MT, aprovada em concurso Público edição 2000, Nomeada através da Portaria nº 1396/GP/2002, para o cargo de **Professora educação pré escolar infantil**, de provimento efetivo.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:42931DDF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 247/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 247/GP/2012 DE 21/08/2012 – ELEVAR DE CLASSE, a partir de **01/08/2012**, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminadas, em conformidade com o artigo 47, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 666/SEMEC/2012 datado em 20 de agosto de 2012, conforme segue:

Servidor	Nível	Admissão	Tempo	Hs	De	Valor	Para	Valor
Adolar Jorge Rhoden	III	18/08/1992	20 anos	30	D	2.689,70	E	2.806,65
Gilberto Antonio Davoli Ladeia	II	01/08/2002	10 anos	20	D	1.488,38	C	1.559,25
Joeli do Socorro A. Siqueira	II	01/08/2007	5 anos	40	A	2.835,00	B	2.976,75
Maria Odete dos Santos Andrade	II	14/08/2007	5 anos	40	A	720,19	B	792,22

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:28D31E1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 248/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 248/GP/2012 DE 30/08/2012 – EXONERAR, a pedido, a senhora **Adriana Antunes Fernandes**, portadora do RG nº1586297-6 SSP MT, aprovada em concurso Público edição 2010, Nomeada através do Ato nº 021/GP/2012, datado em 30/01/2012 para o cargo de **Enfermeira** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2.008, alterado pela Lei nº 3404/2010 de 27 de agosto de 2.010.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:0F240DF5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 363/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 363/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Marco Antônio Gonçalves /Objeto: atender necessidade temporária da Unidade Mista de Saúde / Cargo: Médico Clínico Geral / Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: **030312310301000923103190040200201/** Vigência: 01/08/2012 à 31/12/2012 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Marco Antônio Gonçalves.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:71C935A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 364/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 364/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Elisangela Pires /Objeto: em substituição à Aline (remanejada para CME Cecilia) no CME Irmã Maris Stella e em substituição à Raquel (remanejada para CME Cecilia) no CME Joana D'arc / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI / Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922383190049900101/** Vigência: 01/08/2012 à 31/07/2013 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Elisangela Pires.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:C36B2059

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 365/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 365/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Terezinha Bezerra da Silva Sobrinho /Objeto: em substituição à Sidenilda (remanejada para CME Cecilia) no CME Tia Lina / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI / Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 31/07/2013 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Terezinha Bezerra da Silva Sobrinho.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:BAE1CB4B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 366/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 366/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Sueli de Souza Miranda Pessoa

/Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922443190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 31/07/2013 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Sueli de Souza Miranda Pessoa.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:2AF3848C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 367/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 367/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Flávia Francisco de Magalhães /Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922443190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 31/07/2013 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Flávia Francisco de Magalhães.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:BD1846C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 368/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 368/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Sirlene Pinheiro Garcia /Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922443190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 31/07/2013 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Sirlene Pinheiro Garcia.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:05A29C4E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 369/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 369/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Rosana Franco Silva /Objeto: em substituição à senhora Gildiane (rescisão) / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 31/07/2013 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Rosana Franco Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D5847AD0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 370/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 370/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Luciane Gonçalves Pinto de Jesus /Objeto: em substituição ao senhor Leandro (rescisão) e à senhora Marta (remanejada para o CME Ir. Maris Stella) / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 31/07/2013 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Luciane Gonçalves Pinto de Jesus.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:AB61F752

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 371/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 371/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Sirlei Aparecida Paro /Objeto: em substituição à senhora Dirlene (retorno da readaptação) / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 31/07/2013 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Sirlei Aparecida Paro.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C7920BD1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 372/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 372/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Humilde Cargnin Quatrin /Objeto: em substituição à professora Flaviane (remanejada para o CME Decio Burali) / Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana/ Carga Horária: 40 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Humilde Cargnin Quatrin.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D99A63F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 373/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 373/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Sergio Moreira dos Santos /Objeto: em substituição à professora Maria de Aquino (rescisão/aposentadoria) / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922353190049900101/** Vigência: 01/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Sergio Moreira dos Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FDC6DC9A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 374/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 374/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Vania de Almeida Barbosa /Objeto: em substituição à professora Suelly Barbieri (rescisão/aposentadoria) / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922483190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Vania de Almeida Barbosa.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:40EB95F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 375/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 375/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Vanessa Sandra Ataíde / Objeto: em substituição ao professor Gilvan (licença para atividade política) e à professora Ines Rabelo (rescisão) / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922443190049900103/** Vigência: 01/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Vanessa Sandra Ataíde.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FD0F7404

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 376/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 376/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Marli Frageri da Silva / Objeto: em substituição ao professor Dário (licença prêmio) e à professora Sulineidy (licença prêmio) / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922403190049900101/** Vigência: 01/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Marli Frageri da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:35D79EFA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 377/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 377/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Kelen Cristina Alves Pereira / Objeto: 30 h/a livres no CME Cecília M. de Barcellos / Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 02/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 02/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Kelen Cristina Alves Pereira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0B90031D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 378/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 378/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Sonia Regina Rodrigues / Objeto: em substituição à professora Maria do Carmo (licença médica) / Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 02/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 02/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Sonia Regina Rodrigues.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:36FA3265

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 379/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 379/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Emili Amabili Perucello / Objeto: em substituição à senhora Erika (licença maternidade) / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 03/08/2012 à

02/08/2013 / Data da Assinatura: 03/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Emili Amabili Perucello.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8FC793BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 380/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 380/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Rosângela Betanin Santos da Silva / Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922443190049900103/** Vigência: 03/08/2012 à 02/08/2013 / Data da Assinatura: 03/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Rosângela Betanin Santos da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FDAD577B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 381/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 381/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Gildiane Bento de Sales / Objeto: cobrir aulas livres no CME Decio Burali / Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922443190049900103/** Vigência: 03/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 03/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Gildiane Bento de Sales.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:57AB6D87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 382/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 382/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Maisa Regina Gomes de Oliveira / Objeto: em substituição à professora Claudia Formagio (licença médica) / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922493190049900103/** Vigência: 03/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 03/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Maisa Regina Gomes de Oliveira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:613CE955

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 383/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 383/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Eliana Catarina Verrese / Objeto: em substituição à professora Luciene (rescisão) e à professora Eny Santos (licença médica) / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922423190049900103/** Vigência: 03/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 03/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Eliana Catarina Verrese.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C9027373

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 384/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 384/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Evenize Aparecida Dias Sampaio / Objeto: em substituição à professora Michela (removida para o CME Cecília M. Barcellos) / Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922473190049900103/** Vigência: 06/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 06/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Evenize Aparecida Dias Sampaio.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:DBEA64CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 385/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 385/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Suelen da Veiga Borges / Objeto: em substituição à professora Maria Lucilva (licença prêmio) / Cargo: Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922353190049900101/** Vigência: 06/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 06/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Suelen da Veiga Borges.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D73571BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 386/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 386/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Lilian Strapasson / Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 06/08/2012 à 05/08/2013 / Data da Assinatura: 06/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Lilian Strapasson.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8A628EC4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 387/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 387/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Patrícia Jaqueline Silva Fernandes / Objeto: em substituição à senhora Kelen (rescisão) / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 06/08/2012 à 05/08/2013 / Data da Assinatura: 06/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Patrícia Jaqueline Silva Fernandes.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C438749C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 388/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 388/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Crizeide Ferreira Pinto / Objeto: em

substituição ao senhor Leandro (rescisão) / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 06/08/2012 à 05/08/2013 / Data da Assinatura: 06/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Crizeide Ferreira Pinto.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:61793D80

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 389/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 389/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Ivone Mendes Pereira / Objeto: em substituição ao professor Rodrigo (licença atividade política) / Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana/ Carga Horária: 24 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922473190049900103/** Vigência: 07/08/2012 à 05/08/2013 / Data da Assinatura: 07/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Ivone Mendes Pereira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:666A5A55

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 390/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 390/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Amauri Inácio Leonardo / Objeto: atender necessidade temporária da Unidade Mista de Saúde / Cargo: Médico Plantonista / Carga Horária: Plantão 12 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: **030312610302000823173190040200201/** Vigência: 07/08/2012 à 31/08/2012 / Data da Assinatura: 07/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Amauri Inácio Leonardo.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3CF35377

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 391/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 391/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Cristiane Durães de Oliveira / Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012365001722273190049900103/** Vigência: 13/08/2012 à 12/08/2013 / Data da Assinatura: 13/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Cristiane Durães de Oliveira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:4718FB19

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 392/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 392/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Aline Regina dos Reis / Objeto: em substituição ao professor João do Nascimento (licença prêmio) / Cargo: Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural/ Carga Horária: 20 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922483190049900103/** Vigência: 14/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 14/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Aline Regina dos Reis.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8E0DBD53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 393/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 393/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Regina de Cássia da Silva / Objeto: em substituição à professora Fernanda (rescisão) / Cargo: Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural/ Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922483190049900103/** Vigência: 14/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 14/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Regina de Cássia da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9F9E542F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 394/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 394/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Miriam Barbosa da Silva / Objeto: em substituição ao professor Rubens Eduardo (rescisão) / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Zona Urbana e Rural/ Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922493190049900103/** Vigência: 15/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 15/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Miriam Barbosa da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1578A364

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 395/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 395/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Ruth Aparecida Ribeiro Miranda / Objeto: em substituição à professora Rita de Cássia (licença prêmio) / Cargo: Professor História – Zona Urbana e Rural/ Carga Horária: 16 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922353190049900101/** Vigência: 20/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 20/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Ruth Aparecida Ribeiro Miranda.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C543EA46

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 396/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 396/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Roseval Pereira Santos / Objeto: em substituição ao professor Jefferson (rescisão) / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Zona Urbana e Rural/ Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922483190049900103/** Vigência: 22/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 22/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Roseval Pereira Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C242765A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 397/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 397/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Waline Kathielly Santos / Objeto: em substituição à professora Rosamaria Freire (licença médica) / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana/ Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922423190049900103/** Vigência: 22/08/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 22/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Waline Kathielly Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:78D28DEB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 398/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 398/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Alzenir Francisca dos Santos / Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI/ Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: **020260012361001922443190049900103/** Vigência: 22/08/2012 à 21/08/2013 / Data da Assinatura: 22/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Alzenir Francisca dos Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D94827FB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 072/2012

Distrato Nº 072/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 004/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado 243/2012 / Contratado: Gildiane Bento de Sales / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson; José Júnior Pimenta de Sousa; Gildiane Bento de Sales.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:18A79D95

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 073/2012

Distrato Nº 073/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 004/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado 242/2012 / Contratado: Kelen Cristina Alves Pereira / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson; José Júnior Pimenta de Sousa; Kelen Cristina Alves Pereira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:61865FB0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 074/2012

Distrato Nº 074/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 004/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado 046/2012 / Contratado: Lilian Strapasson / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / Data da Assinatura: 01/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson; José Júnior Pimenta de Sousa; Lilian Strapasson.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7A45001F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 075/2012

Distrato Nº 075/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 004/2011 /
 Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
 Determinado 028/2012 / Contratado: Evenize Aparecida Dias de
 Souza Domingos / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por
 escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Auxiliar de
 Desenvolvimento Infantil/ Data da Assinatura: 03/08/2012 /
 Signatários: Saturnino Masson; José Júnior Pimenta de Sousa;
 Evenize Aparecida Dias de Souza Domingos.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:57EA9B49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 076/2012

Distrato Nº 076/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
 Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
 Determinado 337/2012 / Contratado: Luciene Silva Campos / Objeto:
 Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez
 dias / Cargo: Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano – Zona Urbana/
 Data da Assinatura: 03/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson; José
 Júnior Pimenta de Sousa; Luciene Silva Campos.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:573DEC81

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 077/2012

Distrato Nº 077/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
 Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
 Determinado 259/2012 / Contratado: Fernanda Rauber Anschau /
 Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com
 antecedência de dez dias / Cargo: Professor Matemática – Zona
 Urbana e Rural/ Data da Assinatura: 06/08/2012 / Signatários:
 Saturnino Masson; José Júnior Pimenta de Sousa; Fernanda Rauber
 Anschau.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:4BCC8E08

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 078/2012

Distrato Nº 078/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
 Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
 Determinado 262/2012 / Contratado: Rubens Eduardo Kloeckner /
 Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com
 antecedência de dez dias / Cargo: Professor Língua Portuguesa e
 Língua Inglesa – Zona Urbana e Rural/ Data da Assinatura:
 13/08/2012 / Signatários: Saturnino Masson; José Júnior Pimenta de
 Sousa; Rubens Eduardo Kloeckner.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:56B333F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 079/2012

Distrato Nº 079/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
 Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
 Determinado 373/2008 / Contratado: Marcio de Campos Souza /
 Objeto: Rescisão a pedido do contratado / Cargo: Agente de
 Fiscalização/ Data da Assinatura: 21/08/2012 / Signatários: Saturnino
 Masson; Claudio Jose Alves; Marcio de Campos Souza.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:66664437

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 080/2012

Distrato Nº 080/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
 Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo

Determinado 180/2012 / Contratado: Onalda Marciana Nascimento de
 Oliveira / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com
 antecedência de dez dias / Cargo: Professor Matemática – Zona
 Urbana e Rural/ Data da Assinatura: 31/08/2012 / Signatários:
 Saturnino Masson; José Júnior Pimenta de Sousa; Onalda Marciana
 Nascimento de Oliveira.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7B784714

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 186/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por
Tempo Determinado Nº 186/2012 Contrato Nº **360/2012/**
 Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado:
 Elizangela da Silva Brandão / Objeto: alterar a lotação do contrato,
 permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no CME
 Cecília Maria e assumiu aulas no CME Gentila Susin Muraro) /
 Cargo: **Professor Educação Infantil – Zona Urbana** / Carga
 Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011
 / Dotação: **020260012361001922473190049900103/** Data da
 Assinatura: 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior
 Pimenta de Sousa, Elizangela da Silva Brandão.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:47F2ED73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 187/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por
Tempo Determinado Nº 187/2012 Contrato Nº **051/2012/**
 Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado:
 Geraldo Miranda Cardoso / Objeto: alterar a lotação do contrato,
 permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no CME José
 Nodari e assumiu aulas no CME Antenor Soares) / Cargo: **Professor**
Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana / Carga Horária: 15 h/a
 semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação:
020260012361001922403190049900101/ Data da Assinatura:
 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de
 Sousa, Geraldo Miranda Cardoso.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:BD9C6C6D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 188/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por
Tempo Determinado Nº 188/2012 Contrato Nº **274/2012/**
 Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado:
 Ivonete Moreira de Souza/ Objeto: alterar a lotação do contrato,
 permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no CME Silvio
 Paternez e assumiu aulas no CME Ayrton Senna) / Cargo: **Professor**
Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana / Carga Horária: 15 h/a
 semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação:
020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura:
 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de
 Sousa, Ivonete Moreira de Souza.

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E9223F31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 189/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por
Tempo Determinado Nº 189/2012 Contrato Nº **052/2012/**
 Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado:
 Lucileide Rodrigues Silva de Sousa/ Objeto: alterar a lotação do
 contrato, permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no
 CME Decio Burali e assumiu aulas no CME Fabio Diniz Junqueira) /
 Cargo: **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana** / Carga

Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922463190049900103/ Data da Assinatura: 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Lucileide Rodrigues Silva de Sousa.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F0D12079

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 190/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 190/2012 Contrato Nº 213/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Suze Leandro da Silva/ Objeto: alterar a lotação do contrato, permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no CME Antenor Soares e assumiu aulas no CME Fabio Diniz Junqueira) / Cargo: **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana** / Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922463190049900103/ Data da Assinatura: 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Suze Leandro da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:150A07CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 191/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 191/2012 Contrato Nº 292/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Alzira Ferreira da Silva/ Objeto: alterar a carga horária de 40 para 25 h/a semanais / Cargo: **Professor de Educação Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural** / Carga Horária: 25 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura: 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Alzira Ferreira da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:5F2249EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 192/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 192/2012 Contrato Nº 248/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Clarete Aparecida Maturano Soares/ Objeto: alterar a lotação do contrato, permanecendo inalterada a carga horária / Cargo: **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona Urbana** / Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922403190049900101/ Data da Assinatura: 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Clarete Aparecida Maturano Soares.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C49FDAB7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 193/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 193/2012 Contrato Nº 275/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Claudenice Rodrigues Martins de Oliveira/ Objeto: alterar a carga horária de 15 para 16 h/a semanais / Cargo: **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona Urbana** / Carga Horária: 16 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922463190049900103/ Data da Assinatura: 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Claudenice Rodrigues Martins de Oliveira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D2871C36

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 194/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 194/2012 Contrato Nº 344/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Claudenice Elizangela Avelino Porfirio/ Objeto: prorrogar o vencimento do contrato referido de 01/08/2012 à 31/07/2013 / Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI** / Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 02026001236500172223190049900101/ Data da Assinatura: 01/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Claudenice Elizangela Avelino Porfirio.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A63FD366

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 195/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 195/2012 Contrato Nº 350/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: João José de Matos/ Objeto: prorrogar o vencimento do contrato referido de 09/08/2012 à 08/08/2013 / Cargo: **Médico Nefrologista**/ Carga Horária: 30 hs semanais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3340/2010 / Dotação: **030312610302000823163190110199201/** Data da Assinatura: 09/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, João José de Matos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:910BCB16

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 196/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 196/2012 Contrato Nº 352/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Andreia Martins/ Objeto: prorrogar o vencimento do contrato referido de 10/08/2012 à 09/08/2013 / Cargo: **Agente de Saúde Ambiental** / Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 2128/2004 / Dotação: **030312410305001123263190049900201/** Data da Assinatura: 10/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Andreia Martins.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:2A5EF880

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 197/2012 Contrato Nº 354/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Allan Borean/ Objeto: prorrogar o vencimento do contrato referido de 11/08/2012 à 10/08/2013 / Cargo: **Agente de Saúde Ambiental** / Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 2128/2004 / Dotação: **0303123030312410305001123263190049900201/** Data da Assinatura: 11/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Allan Borean.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:2C4D8BD0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 198/2012 Contrato Nº 189/2012/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Marcia Regilaine de Andrade/ Objeto: alterar a carga horária de 40 para 15 h/a semanais / Cargo: **Professor Educação Infantil – Zona Urbana** / Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922443190049900103/ Data da Assinatura: 13/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Marcia Regilaine de Andrade.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:96B6EB9F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 199/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 199/2012 Contrato Nº 136/2012/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Ednalva de Jesus Silva/ Objeto: alterar a carga horária de 32 para 25 h/a semanais / Cargo: **Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural** / Carga Horária: 25 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922393190049900101/ Data da Assinatura: 14/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Ednalva de Jesus Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B3DC5C56

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 200/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 200/2012 Contrato Nº 236/2012/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Carla Cristina Ribeiro Franco Freitas/ Objeto: alterar lotação do contrato, permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no CME Dom Bosco e assumiu aulas no CME Silvio Paternez) / Cargo: **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona Urbana** / Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922403190049900101/ Data da Assinatura: 14/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Carla Cristina Ribeiro Franco Freitas.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:76B22338

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 201/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 201/2012 Contrato Nº 216/2012/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Rosiene Domingos Marciano/ Objeto: alterar a carga horária de 35 para 25 h/a semanais / Cargo: **Professor de Educação Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural** / Carga Horária: 25 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura: 14/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Rosiene Domingos Marciano.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:2F0D77B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 202/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 202/2012 Contrato Nº 331/2012/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Rafael Valerio Laurito/ Objeto: alterar a carga horária de 16 para 18 h/a semanais / Cargo: **Professor Educação Física – Zona Urbana** /

Carga Horária: 18 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922353190049900101/ Data da Assinatura: 14/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Rafael Valerio Laurito.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8A961EF0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 203/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 203/2012 Contrato Nº 332/2012/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: João Angelito Leite Mendes/ Objeto: alterar a lotação do contrato, permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no CME Silvio Paternez e assumiu aulas no CME Dom Bosco) / Cargo: **Professor Educação Física – Zona Urbana** / Carga Horária: 12 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922353190049900101/ Data da Assinatura: 14/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, João Angelito Leite Mendes.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:69F015CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 204/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 204/2012 Contrato Nº 301/2012/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Sonia Maria Reche/ Objeto: alterar a lotação do contrato, permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no CME José Nodari e assumiu aulas no CME Ir. Maris Stella) / Cargo: **Professor Professor de Educação Infantil – Zona Urbana** / Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 02026001236500172223190049900101/ Data da Assinatura: 16/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Sonia Maria Reche.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F9A9CBBC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 205/2012 Contrato Nº 097/2012/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Graciela Aparecida Dal Soto/ Objeto: alterar a lotação do contrato, permanecendo inalterada a carga horária (deixou aulas no CME José Nodari e assumiu aulas no CME Ayrton Senna) / Cargo: **Professor Educação Infantil – Zona Urbana** / Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922423190049900103/ Data da Assinatura: 16/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Graciela Aparecida Dal Soto.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:07DFAC32

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 206/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 206/2012 Contrato Nº 356/2011/
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Alessandra Marques dos Santos Costa/ Objeto: prorrogar o vencimento do contrato referido de 22/08/2012 à 21/08/2013 / Cargo: **Radio Operador - SAMU** / Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3340/2010 / Dotação: 0303126103020008231431901101992023190139900201/ Data da

Assinatura: 22/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Alessandra Marques dos Santos Costa.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:DD9D847D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 207/2012 Contrato Nº 357/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Cristyane Aparecida Costa Baez/ Objeto: prorrogar o vencimento do contrato referido de 01/09/2012 à 31/08/2013 / Cargo: **Enfermeiro - SAMU** / Carga Horária: Plantão 24 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3340/2010 / Dotação: 0303126103020008231431901101992023190139900201/ Data da Assinatura: 31/08/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Cristyane Aparecida Costa Baez.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1D401A45

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2012 P.S. 007/2011 -
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 10/09/2012 - às 08:00 horas:

Professor Ciências Naturais – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11537	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	34,00	22,50	56,50	13	CLASSIFICADO

Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11501	JENAIR PIRES DOS SANTOS	22,60	0,00	22,60	75	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 11/09/2012 e 12/09/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargo;
Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de bens.

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

(assinatura no Original)
SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

(assinatura no Original)
EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração

(assinatura no Original)
JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C9D4DC00

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 39/2012

PORTARIA N.º 39/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Veronica Angela Saldanha da Silva Kloeckner.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos

Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011 que passou a vigorar a partir de 01 de maio de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Veronica Angela Saldanha da Silva Kloeckner**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 858.247 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 583.876.259-49, efetiva no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - SIEF, 40 horas, Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2012.04.00126P**, a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Tangará da Serra/MT, 05 de setembro de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do Serraprev

Homologo:

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:9BE14B09

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 40/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Paulo Dias dos Santos – CPF nº 048.622.231-41.

Cargo/função: Gari, jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Urbanos.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratado sem justa causa.

Data assinatura do Termo: 05/09/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

PAULO DIAS DOS SANTOS

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:DCD4869B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 48/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Valdir de Lima – CPF nº 338.433.842-15.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratado sem justa causa.

Data assinatura do Termo: 05/09/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VALDIR DE LIMA

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D44E883C

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 54/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Marcelo Viana Ferreira – CPF nº 013.253.121-69.

Cargo/função: Gari, jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratado sem justa causa.

Data assinatura do Termo: 05/09/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MARCELO VIANA FERREIRA

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E8C046DE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº 12/2012

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, de nº 041/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 07.489.111/0001-52.

Da Prorrogação do Prazo: Em decorrência do atraso no repasse dos recursos financeiros do Convênio nº 084/2012 – SETPU, por parte da Concedente, ocasionando a impossibilidade de cumprimento tempestivo do prazo estipulado no contrato original para a consecução do objeto contratual, as partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012, até a data de 31 de dezembro de 2012.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012, de 06 de julho de 2012, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 05/09/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ALAIR JOSÉ CAMERA

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:62B57633

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 181/2012.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento assinado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. NÁDIA APARECIDA DE PRÁ SPONCHIADO, portadora do RG nº 12/C-1309998 SSP/SC e CPF nº 517.998.719-91, do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias: nº 171, de 07 de maio de 1999, e 071/2010 de 24 de maio de 2010, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:14C999A3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 182/2012.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento assinado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. FABIANI BOLSON ZAMBONIN, portadora do RG nº 28/R 4.389.519 SSP/SC e CPF nº 002.919.051-70, do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias: nº 911, de 01 de setembro de 2004, e 174/2012 de 06 de agosto de 2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:39CAE1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2012

Data: 06/09/2012

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2012- Edital nº

001/2011, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas, realizado em 22 de janeiro de 2012 e homologado em 06 de fevereiro de 2012;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2011;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLEI TELLES	6	Cadastro Reserva
LEANDRO ROBERTO DE SOUZA	84	1º Classificado
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Educação Infantil)		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANI BOLSON ZAMBONIN	204	2º - Cadastro Reserva

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Fotocópias Autenticadas:

1. Documento de Identidade;
2. CPF em validade;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Nascimento (se solteiro);
5. Certidão de Casamento (se houver);
6. Certidão de Nascimentos dos filhos e dependentes (se houver);
7. Carteira de vacinação dos filhos menores (se houver);
8. Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
9. PIS ou PASEP;
10. Carteira de Trabalho;
11. Comprovante de Endereço.

Originais:

1. 01 foto 3 x 4 recente;
2. Exame médico admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a);
3. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
4. Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio;
5. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem no serviço público, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
6. Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
7. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 anos;
8. Certidão de quitação eleitoral.

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 06 de setembro de 2012.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:7431E675

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012**

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através da comissão de licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão informatizada com locação de equipamentos de informática, de leitura biométrica e software, operando em plataforma Windows, para controle de ponto/jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Várzea Grande, com realização prevista para o dia 19 de setembro de 2012, às 10h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Várzea Grande - Comissão de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Avenida Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78110-000, Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2012.

IVAN SEBASTIÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:2CDE7FBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2012****A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE – MT**

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2012, publicado no dia 06/09/2012 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), na página 167 e 168, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** Astra Comércio de Móveis e Embalagens – LTDA/ME - **Leia – se:** Mohamed Kandousi - ME. Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário de Administração;

CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO
Secretária de Planejamento e Finanças;

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2DF0BE09

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 674/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3903/2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NATANAEL FIGUEIREDO ASSUNÇÃO**, Matrícula **36300**, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **16/05/2012 a 15/08/2012**, referente ao **quinquênio 01/03/1999 a 01/03/2004**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração
Kkal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CF272C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 675/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 72252/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ DORIVAL ALVES**, Matrícula **23778**, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período **17/05/2012 a 17/08/2012**, referente ao **quinquênio 15/07/2004 a 15/07/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração
K.k.l

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:64B6931B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 676/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1573/2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LEONETE GOMES RODRIGUES**, Matrícula **27327**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período **07/06/2012 a 07/09/2012**, referente ao **quinquênio 05/12/1994 a 05/12/1999**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração
K.k.l

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:06E1F9D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 677/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 62499/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DEBORA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**, Matrícula **10118** exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período **13/06/2012 a 12/09/2012**, referente ao **quinquênio 05/07/2004 a 05/07/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIMSecretária Mun. Administração
K.k.l**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:59E585C6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 678/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 96784/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FERNANDEZ, Matrícula 42773** exercendo o cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado no Pronto Socorro, **03(três)** meses de Licença Prêmio, a vigorar no período **28/05/2012 a 28/08/2012**, referente ao **quinquênio 01/09/2003 a 01/09/2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1378A502**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 910/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e; Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 161, 439 e 649/2012/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de setembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F8466864**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 911/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 163, 441 e 648/2012/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de setembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de

julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3688-8106/3688-8107

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4FDBB934**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 915/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e; Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 214, 440 e 653/2012/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de setembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3688-8106/3688-8107

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1B21D57F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 917/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 224, 448 e 654/2012/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de setembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT –
Telefone (65) 3688-8106/3688-8107

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8BF552C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 918/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria 787/2012/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de setembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância 001/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT –
Telefone (65) 3688-8106/3688-8107

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:770622A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.39/2012

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, em REVOGAR, ato de dispensa de licitação de n.39/2012 e Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel pelo período de 12 meses, com endereço a Rua São Mateus, Lote Único, Quadra 217, Bairro São Matheus – Várzea Grande, em

virtude de descumprimento do procedimento administrativo formal. Várzea Grande 28 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:71113CF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício das funções de SECRETÁRIA do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária instituído pela **Lei Municipal nº 2.113/1999** considerando as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.863/2006**.

Sirvo-me deste expediente para convocar, os membros a seguir elencados e nomeados pelo **Decreto Municipal nº 043/2012**, à saber: **Átila Alves Coli Cardoso** (SERC/VG); **Mirian Helena Crepaldi Almeida** (SERC/VG); **Luiz Fernando Botelho Ferreira** (SERC/VG); **Manoel Jozivaldo Tavares da Silva** (OAB/MT); **Anderson Sampaio de Oliveira** (CRC/MT) e **Ricardo Siqueira da Costa** (Procuradoria Municipal), para comparecer e participarem da **Reunião Ordinária**, a realizar-se no próximo dia **14 de setembro de 2012**, às **9:30h** nas dependências da **Secretaria Municipal de Receita**, localizada na Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa.

Tendo como a PAUTA de REUNIÃO:

• Posse das funções a serem exercidas pelos respectivos membros, nos termos no artigo 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 017/2009.

• Eleição do Presidente do Conselho, nos termos do artigo nº 11 do Decreto Municipal nº 017/2009.

• Deliberação acerca dos trabalhos e providências processuais a ser tratada na próxima reunião a se realizar na data de 28/09/2012.

Desde já, coloco-me à inteira disposição de vossas senhorias para sanar quaisquer informações que se façam necessárias, através do telefone (65) 3688 8082.

ALINE APARECIDA RODRIGUES
Secretária – CRF/VG

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D58395E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 243/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 243/GP/2012 DE 21/08/2012 – ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2012, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

b)- A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c)- A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

GRUPO OCUPACIONAL I

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOUTORADO	VII	65%							

GRUPO OCUPACIONAL II

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
MESTRADO	VI	45%							
DOUTORADO	VII	55%							

GRUPO OCUPACIONAL III

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							
DOUTORADO	VII	45%							

GRUPO OCUPACIONAL IV

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOUTORADO	VII	35%							
PÓS-DOUTORADO	VIII	45%							

ELEVAÇÃO DE NÍVEL

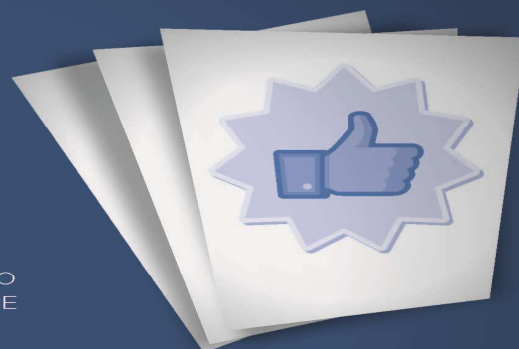
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I											
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R\$	%III	R\$	%IV	T.ELEV
2506	NOELI KUNZ ACKERMANN	AJUD. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	22/04/2003	626,25	15	93,94	25	156,56	35	469,69
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL II											
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R\$	%IV	R\$	%V	T.ELEV
790	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/1991	815,95	15	122,39	25	203,98	35	611,96
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III											
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	R\$	%V	R\$	%VI	T.ELEV
1957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES	TEC. ENF.	ENSINO MEDIO	16/05/2002	1064,29	15	159,64	25	266,07		425,72
1949	NEUZA ALVES DA COSTA	TEC. ENF.	ENSINO MEDIO	16/05/2002	1064,29	15	159,64	25	266,07		425,72
1952	RUNEI SALES DA SILVA	TEC. ENF.	ENSINO MEDIO	16/05/2002	1064,29	15	159,64				159,64

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:16EC3FC8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

